Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 6.721/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/12/2025 às 11:19:48

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC

Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD).

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
DFD_PNAB.docx
DFD_PNAB.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C2-7E6E-06AD-264B e informe o código C6C2-7E6E-06AD-264B

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Gestão da Estrutura de Educação

Responsável pela Demanda: Simone Biava
Matrícula: 3103-0

E-mail: educacao@chopinzinho.pr.gov / prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 99937-0569

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O Município de Chopinzinho tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado na execução das ações previstas na referida política, considerando que a gestão dos recursos federais demanda conhecimento técnico específico sobre a legislação aplicável, normas de prestação de contas, repasse de recursos e acompanhamento das metas culturais, o que exige equipe qualificada e experiência comprovada em administração pública e em políticas culturais.

Ressalta-se que o corpo técnico da Secretaria Municipal não dispõe de equipe com formação e experiência suficientes para garantir a execução integral das atividades técnicas exigidas pela PNAB, especialmente no que se refere ao cumprimento dos prazos, conformidade legal, correta aplicação dos recursos e elaboração dos relatórios de execução financeira e técnica.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem prestados são de natureza técnica singular, com empresa de notória especialização, cuja atuação e experiência prévia comprovam capacidade de oferecer resultados adequados às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se justa, necessária e conveniente à Administração Municipal de Chopinzinho, garantindo a correta execução e transparência na aplicação dos recursos públicos destinados à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), assegurando o pleno atendimento das finalidades culturais previstas na legislação federal.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C2-7E6E-06AD-264B e informe o código C6C2-7E6E-06AD-264B

01	Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)	01	SVÇ	R$ 8.880,30	8.880,30

4. **Grau de prioridade da contratação:** Alta

5. **Estimativa de valor:** O valor total de R$ 8.880,30 (oito mil oitocentos e oitenta reais e trinta centavos).

6. **Prazo de entrega/ execução:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

7. **Local e horário da entrega/execução:** Os serviços poderão ser executados de forma presencial ou remota, em datas e horários a serem definidos de comum acordo entre a contratada e o Departamento de Cultura.

8. **Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Rodrigo Jazynski – Contador – CPF 053.227.299-41

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Programa de Trabalho:	1339200052.089000 Fomento ao Fundo Municipal de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2872 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Empenho:	Não se Aplica

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2025.

Simone Biava
Matrícula 3103-0

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C2-7E6E-06AD-264B e informe o código C6C2-7E6E-06AD-264B

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C2-7E6E-06AD-264B e informe o código C6C2-7E6E-06AD-264B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C6C2-7E6E-06AD-264B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 02/12/2025 11:20:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C2-7E6E-06AD-264B

Memorando 1- 6.721/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 11:26:09

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC

Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Segue ETP.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
ETP_PNAB.docx
ETP_PNAB.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C22E-98D2-5853-A3A6 e informe o código C22E-98D2-5853-A3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Chopinzinho tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado na execução das ações previstas na referida política, considerando que a gestão dos recursos federais demanda conhecimento técnico específico sobre a legislação aplicável, normas de prestação de contas, repasse de recursos e acompanhamento das metas culturais, o que exige equipe qualificada e experiência comprovada em administração pública e em políticas culturais.

Ressalta-se que o corpo técnico da Secretaria Municipal não dispõe de equipe com formação e experiência suficientes para garantir a execução integral das atividades técnicas exigidas pela PNAB, especialmente no que se refere ao cumprimento dos prazos, conformidade legal, correta aplicação dos recursos e elaboração dos relatórios de execução financeira e técnica.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem prestados são de natureza técnica singular, com empresa de notória especialização, cuja atuação e experiência prévia comprovam capacidade de oferecer resultados adequados às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se justa, necessária e conveniente à Administração Municipal de Chopinzinho, garantindo a correta execução e transparência na aplicação dos recursos públicos destinados à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), assegurando o pleno atendimento das finalidades culturais previstas na legislação federal.

ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 74, inciso III.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C22E-98D2-5853-A3A6 e informe o código C22E-98D2-5853-A3A6

01	Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)	01	SVÇ	R$ 8.880,30	8.880,30

Valor estimado da solução escolhida (R$)**:** R$ 8.880,30 (oito mil oitocentos e oitenta reais e trinta centavos).

Parâmetros utilizados: Não se aplica.

Metodologia utilizada: Não se aplica.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada demonstra sua viabilidade, uma vez que a contratação atenderá à demanda relacionada à aplicabilidade dos recursos provenientes do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), garantindo a implementação integral das etapas necessárias à execução dos projetos.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação, constará de um único item, haja vista não ser técnica e economicamente viável seu parcelamento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa técnica especializada, o Município de Chopinzinho pretende assegurar a execução eficiente, transparente e regular das ações vinculadas ao CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), instituída pela Lei nº 11.723/2025, garantindo o cumprimento integral das etapas previstas na legislação federal e nas diretrizes culturais correspondentes.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C22E-98D2-5853-A3A6 e informe o código C22E-98D2-5853-A3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela servidora Sra. Simone Biava – Agente Administrativa, conclui que a Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) é viável e necessária, considerando a demanda do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2025.

Simone Biava

Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C22E-98D2-5853-A3A6 e informe o código C22E-98D2-5853-A3A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C22E-98D2-5853-A3A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 02/12/2025 11:26:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C22E-98D2-5853-A3A6

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2- 6.721/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Cassia T.

Data: 02/12/2025 às 11:30:28

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC, GAB, SMF-C

Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), solicita autorização para realização de Inexigibilidade de Licitação.

Valor estimado da contratação: R$ 8.880,30 (oito mil oitocentos e oitenta reais e trinta centavos)

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
SOLICITACAO.docx
SOLICITACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/62B1-70A1-6D62-0AF4 e informe o código 62B1-70A1-6D62-0AF4

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB).

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fica como responsável pela gestão do contrato o Chefe do Departamento de Cultura Pedro Reinaldo de Oliveira.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Rodrigo Jazynski (titular) e Sra. Simone Biava (substituta).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2025.

Cassia Tres
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/62B1-70A1-6D62-0AF4 e informe o código 62B1-70A1-6D62-0AF4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 62B1-70A1-6D62-0AF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CASSIA TRES (CPF 053.XXX.XXX-92) em 09/12/2025 09:38:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/62B1-70A1-6D62-0AF4

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 3- 6.721/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 02/12/2025 às 11:33:31

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Segue para autorização do prefeito.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
AUTORIZACAO_PREFEITO.docx
AUTORIZACAO_PREFEITO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF48-10EE-B611-E4E9 e informe o código FF48-10EE-B611-E4E9

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/11/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Recebido a solicitação para Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF48-10EE-B611-E4E9 e informe o código FF48-10EE-B611-E4E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FF48-10EE-B611-E4E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/12/2025 13:15:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF48-10EE-B611-E4E9

Memorando 4- 6.721/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 02/12/2025 às 11:36:29

Prezado Rodrigo, tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), solicito dotação orçamentária.

Valor estimado da contratação: R$ 8.880,30 (oito mil oitocentos e oitenta reais e trinta centavos)

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 5- 6.721/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 02/12/2025 às 11:40:44

Prezado Rodrigo, solicito, ainda, que informe neste memorando o valor estimado dos recursos destinados ao Município de Chopinzinho referentes ao Crédito Adicional Especial – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), para fins de registro e continuidade dos trâmites administrativos.

Atenciosamente,

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 6- 6.721/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 11:49:14

Em anexo documentos da empresa.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Cadastro_de_Contribuintes_Estadual_ou_MunicipaL_APEG.pdf
Capacidade_Tecnica_PNAB_Nova_Esperanca.pdf
Capacidade_Tec_PNAB_Ourizona.pdf
CEIS.pdf
Certidao_Referente_a_Punicoes_da_Controladoria_Geral_da_Uniao.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA_APEG_1_.pdf
certificados_anaquele.pdf
CNDT.pdf
CND_EStadual_2_.pdf
CNH_Digital_Fernanda.pdf
CNJ.pdf
CNPJ.pdf
CRF_Caixa.pdf
Curriculos_Lattes_Taina_Serafim.pdf
Curriculo_Lattes_Tainara_Cristina.pdf
Declaracao_de_Nao_Parentesco_2024_4_.pdf
DECLARACAO_LGPD_2_.pdf
DIPLOMA_FERNADA_JANTSCH_REIS.pdf
Gestao___Academia_de_Processos_Estrategicos_Governamentais_Implementacao_de_Politicas_Publicas_Captacao_de_Recursos_Ela
IMPLEM_1.PDF
Instagram.pdf
Negativa_federal.pdf
Negativa_Municipal.pdf
PTC_Chopinzinho_atualizado.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
09/06/2025 - 22 53 26

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90991734-48** **Inscrição CNPJ** **43.661.399/0001-64**
Nome Empresarial	**Academia de Processos Estrategicos Governamentais Limitada**
Endereço	Rua Castro Alves, 862. Conj Arara Azul Grande 86790-000 - Lobato - PR
Telefone	(42)99235-4416
E-mail	FERNANDAJANTSCHREIS@GMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	7210-0/00 - Pesquisa e Desenvolvimento Experimental em Ciencias Fisicas e Naturais
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4744-0/02 - Comercio Varejista de Madeira e Artefatos 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis 6202-3/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizaveis 6209-1/00 - Suporte Tecnico, Manutencao e Outros Servicos em Tecnologia da Informacao 7120-1/00 - Testes e Analises Tecnicas 4330-4/02 - Instalacao de Portas, Janelas, Tetos, Divisorias e Armarios Embutidos de Qualquer Material 4391-6/00 - Obras de Fundacoes
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	03/2023
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 03/2023
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2023
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 03/2023
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 104, Apto 201, Nova Esperança - PRATESTA, para os devidos fins, que a **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA**, estabelecida à Rua Castro Alves, nº 862, Bairro Conjunto Arara Azul Grande, na Cidade de Lobato no Estado do Paraná, CEP 86.790-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210280224 em 27/09/2021 e no CNPJ/MF sob o número 43.661.399/0001-64, neste ato representada por FERNANDA JANTSCH REIS, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Palmeira – PR, data de nascimento 23/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 77592555, expedida por SESP/PR em 15/05/1996 e CPF: n° 042.322.119- 18 residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 862, Bairro Conjunto Arara Azul Grande, na Cidade de Lobato no Estado do Paraná, CEP 86.790-000, **executa (ou) executou** para este ÓRGÃO, os serviços abaixo especificados:

1. Objeto: Prestação de serviços de consultoria criativa e treinamento através de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para atender a equipe administrativa do departamento de cultura em ações relacionadas à aplicação da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB).

2. Período: de 09/06/2024 a 09/06/2025.
Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Esperança, 09 de julho de 2025.

_____
Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTA FERNANDES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/22D1-ACDC-E565-C518 e informe o código 22D1-ACDC-E565-C518

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 22D1-ACDC-E565-C518

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTA FERNANDES MARTINS (CPF 055.XXX.XXX-64) em 09/07/2025 14:08:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/22D1-ACDC-E565-C518

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA DE OURIZONA

O MUNICÍPIO DE OURIZONA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Bela Vista, nº 1014, em Ourizona, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.672/0001-07, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Rodrigo Amado, ATESTA para os devidos fins, que a **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA**, estabelecida à Rua Castro Alves, nº 862, Bairro Conjunto Arara Azul Grande, na Cidade de Lobato no Estado do Paraná, CEP 86.790-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210280224 em 27/09/2021 e no CNPJ/MF sob o número 43.661.399/0001-64, neste ato representada por FERNANDA JANTSCH REIS, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Palmeira – PR, data de nascimento 23/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 77592555, expedida por SESP/PR em 15/05/1996 e CPF: n° 042.322.119-18 residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 862, Bairro Conjunto Arara Azul Grande, na Cidade de Lobato no Estado do Paraná, CEP 86.790-000, **executa (ou) executou** para este ÓRGÃO, os serviços abaixo especificados:

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de capacitação e treinamento para implantação de políticas públicas referente a LEI ALDIR BLANC.

2. Período: De 27/11/2024 a 27/11/2025.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ourizona, 09 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO JOSE BATISTA
Data: 09/07/2025 15:03:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Representante Legal

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 02/12/2025 11:04:37

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: **43661399000164**

Cadastro: **CEIS**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA**

CPF/CNPJ: **43.661.399/0001-64**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:56:32 do dia 27/07/2025 , com validade até o dia 26/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: tFOfe6qVnNvtxuLcBHwC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA **NIRE :** 41210280224 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2502386910
NIRE (Sede) 41210280224	**CNPJ** 43.661.399/0001-64	**Data de Ato Constitutivo** 27/09/2021	**Início de Atividade** 24/09/2021
Endereço Completo Rua CASTRO ALVES, Nº 862, CONJ ARARA AZUL GRANDE - Lobato/PR - CEP 86790-000			
Objeto Social SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A GESTAO PUBLICA NAS TRES ESFERAS GOVERNAMENTAIS, ATUANDO COM IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS, ELABORACAO E REVISAO DE PLANO DIRETOR, GESTAO PROJETOS, CAPTACAO DE RECURSOS, IMPLEMENTACAO DE MARCOS REGULATORIOS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIFICAS, NAO SE LIMITANDO A NEM UMA AREA DE ATUACAO, NAS SEGUINTES ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE ENGENHARIA. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ELABORACAO DE PROJETOS DE SEGURANCA DO TRABALHO, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TESTES E ANALISES TECNICAS GESTAO DE INSTALACAO DE ESPORTES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE, AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS OBRAS DE FUNDACOES ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA CUSTOMIZAVEIS PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS ALUGUEL DE PALCOS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL ALUGUEL DE MOVEIS ,UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICOS E PESOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.			
Capital Social R$ 15.000,00 (quinze mil reais) **Capital Integralizado** R$ 15.000,00 (quinze mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FERNANDA JANTSCH REIS	042.322.119-18	R$ 15.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FERNANDA JANTSCH REIS	042.322.119-18	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 15/06/2023	**Número** 20234044918	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/06/2025, às 09:26:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **MK5ZTKUI**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

1Doc: Memorando 6.721/2025 / Anexo: certificados_anaquele.pdf (1/33) 27/313

República Federativa do Brasil

Ministério da Educação

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Diploma

O Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Sociais
em 28 de junho de 2018, confere o título de

Bacharela em Ciências Sociais

a

Ana Quele da Silva Passos

brasileira, natural do Estado da Bahia, identidade 20453715 06-SSP/BA, nascida em 24 de maio de 1994,
filha de Raimundo Henrique Passos e Antonia Azevedo da Silva Passos
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cruz das Almas, 14 de fevereiro de 2019

Diplomada

Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Suzana Moura Maia
Coordenador(a) do Curso

Caroline de Jesus Fonseca da Silva
Superintendente de Regulação e Registros Acadêmicos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 922, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2018.

Livro nº **039** Folha nº **046** Registro nº **092**

Cruz das Almas, **14 de fevereiro de 2019**

Superintendente de Regulação e Registros Acadêmicos - UFRB

Reitor

N-008895

1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: certificados_anaquele.pdf (2/33) 28/313

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Diploma

O Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Mestrado em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdade e Desenvolvimento, Área de Concentração Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimentos, em 25 de fevereiro de 2022, confere o título de

Mestra em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdade e Desenvolvimento

a

Ana Quele da Silva Passos

brasileira, natural do Estado da Bahia, identidade 2045371506/SSP-BA, nascida em 24 de maio de 1994, filha de Antonia Azevedo da Silva Passos e Raimundo Henrique Passos e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cruz das Almas/BA, 16 de maio de 2022.

Maria Ines Caetano Ferreira
Coordenador(a) do Curso

Ana Quele da Silva Passos

Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: certificados_anaquele.pdf (3/33) 29/313

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CNPJ: 07.777.800/0001-62
Credenciada através portaria nº 651 de 12/06/2018, publicada em 13/06/2018, DOU. Seção 1, pg.29

Reconhecido pela Portaria MEC nº 0609, de 14 de março de 2019, DOU 18/03/2019

Área de

CIÊNCIAS SOCIAIS: CULTURA, DESIGUALDADES E DESENVOLVIMENTOS

****MESTRADO ACADÊMICO****

Diploma registrado sob n.º **334**

Livro **"128"** folha **67** , em **16 de Maio de 2022**

Processo n.º **23007.00004501/2022-76**

Cruz das Almas/BA, 16 de maio de 2022.

Mariana Andrea da Silva Casali Simões
Superintendente de Registros Acadêmicos
Matrícula SIAPE nº. 1557753

Verifique a autenticidade deste diploma acessando https://sistemas.ufrb.edu.br/sigaa/documentos/ e informando o número de registro, data de expedição e o código de verificação: 485b7f552f

UFRB 003289

1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: certificados_anaquele.pdf (4/33) 30/313

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Data da emissão: 18/09/2023

Declaro para os devidos fins que ANA QUELE DA SILVA PASSOS (CPF 06645553579), é aluna regularmente matriculada (matrícula número 202200161001) no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIA POLÍTICA da UFPR, sob o número 40001016061P2. A referida aluna ingressou no Programa em 07/03/2022, com previsão para defesa da tese em 07/03/2026. Por ser verdade firmo a presente declaração.

BRUNO BOLOGNESI
Coordenação do Programa de Pós Graduação em
CIÊNCIA POLÍTICA

Ana Quele da Silva Passos

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/7879072857515892
ID Lattes: **7879072857515892**
Ultima atualização do currículo em 10/02/2025

Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Possui Graduação e mestrado em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Realizou Residência Pedagógica em Ensino de Sociologia (CAPES/UFRB). Pesquisadora do Grupo de Estudo e Pesquisa em Política e Sociedade (GEPPS/UFRB) e do Núcleo de Pesquisa em Sociologia Política (NUSP/UFPR). Tem interesse de pesquisa nos seguintes temas: Representação Política, Elites, Competição Eleitoral e Política Local. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Ana Quele da Silva Passos

Nome em citações bibliográficas

PASSOS, A. Q. S.

Lattes iD

http://lattes.cnpq.br/7879072857515892

Orcid iD

? https://orcid.org/0000-0003-0989-4365

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2022

Doutorado em andamento em Ciência Política.
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
Título: Eleições municipais em contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil
Subtítulo: Competição, alinhamentos e conflitos intra-elites
Orientador: Adriano Nervo Codato.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
Palavras-chave: Disputas Político-eleitorais; Conflitos Políticos; Eleições.

Municipais; ELITES POLÍTICAS; Pandemia de Covid-19.
Grande área: Ciências Humanas
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Comportamento Político / Especialidade: Estudos Eleitorais e Partidos Políticos.

2018 - 2020

Mestrado em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento.
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, UFRB, Brasil.
Título: CARLISMO, LULISMO E A DUALIDADE ELITISTA DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DA BAHIA , Ano de Obtenção: 2020.
Orientador: Maurício Ferreira da Silva.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
Palavras-chave: Representação Política; Carlismo; Lulismo; Elites Baianas.
Grande área: Ciências Humanas

2018 - 2020

Especialização em RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA. (Carga Horária: 440h).
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, UFRB, Brasil.
Título: Relatório do Residente: O ensino da sociologia, Observação e Regência..
Orientador: Luis Flávio Godinho.

2018

Graduação em andamento em Licenciatura em Ciências Sociais.
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, UFRB, Brasil.

2013 - 2018

Graduação em Ciências Sociais.
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, UFRB, Brasil.
Título: A representação baiana na Câmara dos Deputados no regime militar: uma abordagem sociopolitica..
Orientador: Maurício Ferreira da Silva.
Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil.

2009 - 2011

Ensino Médio (2º grau).
CENTRO EDUCACIONAL CRUZALMENSE, CEC, Brasil.

Formação Complementar

2024 - 2024

Introdução à Gestão de Projetos. (Carga horária: 20h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2022 - 2022

Regulamentação da nova lei de licitações.. (Carga horária: 6h).
Escola do Legislativo, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ALEP, Brasil.

2022 - 2022

Fundamentos de Desenho e Avaliação de Políticas Públicas. (Carga horária: 16h).
Escola do Legislativo, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ALEP, Brasil.

2022 - 2022

Workshop de escrita científica. (Carga horária: 10h).
Instituto pela comunicação científica - UFPR, ICC, Brasil.

2021 - 2021

Curso de Formação Prático-Aplicada em Direito Humanos no Contexto Brasileir. (Carga horária: 80h).
Centro de Direito Internacional, CEDIN, Brasil.

2020 - 2020

Extensão universitária em Formação Básica para Professores e Tutores em EaD. (Carga horária: 51h).
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, UFRB, Brasil.

2019 - 2019

Metodologia de Pesquisa Científica. (Carga horária: 30h).
Fundação de Assistência ao Trabalhador da Fiocruz, FATF/RJ, Brasil.

2018 - 2018

Extensão universitária em Didática no Ensino Superior. (Carga horária: 68h).
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, UFRB, Brasil.

2016 - 2016

Extensão universitária em ESTÁGIO-VISITA/ CÂMARA DOS DEPUTADOS.
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, CEFOR, Brasil.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, FAPESB, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2016

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: PESQUISADORA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, Carga horária: 20

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2017

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: PESQUISADORA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, Carga horária: 20, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

PROJETO: CIDADANIA, PARTICIPAÇÃO E REALIDADE LOCAL: QUADRO POLÍTICO-INSTITUCIONAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Pesquisador de Doutorado

Vínculo institucional

2018 - 2020

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estudante de Mestrado, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

TEMA DE PESQUISA: ELITES E SOBRERREPRESENTAÇÃO POLÍTICA DA BAHIA NO CONGRESSO NACIONAL.

Secretária de Educação do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, Bahia, SEMCP, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - 2021

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 20

ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS, APEG, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Consultura em Gestão em Política Pública

ICAP ? INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, ICAP, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor(a) Palestrante

Outras informações

Foco e atribuição retransmitir conhecimento, capacitar servidores de poder executivo, legislativo e agentes políticos, através de capacitação, assessoria, treinamentos e consultorias com eficiência, eficácia e satisfação. Seguindo todos os princípios previstos em nossa Constituição Federal tendo maior transparência nas ações, moralidade com a Administração Pública e sempre dentro da legalidade.

Projetos de pesquisa

2014 - Atual

Cidadania, Participação e Realidade Local: Quadro político-institucional do Recôncavo da Bahia.

Descrição: A formação da organização política brasileira, inspirada nas transformações advindas dos variados movimentos revolucionários a partir do século XVIII, reflete os anseios de mudança que marcaram o final do período imperial. A república, caracterizada pela divisão de poderes e pelo sufrágio, passou desde então a nortear a realidade política, atribuindo ao indivíduo um papel mais ativo, principalmente no que tange à ação indireta na criação das leis. A república trouxe ainda, de inspiração norte-americana, a perspectiva federalista que, além da clássica divisão ?tripartite?, pressupõe a descentralização do governo em esferas regionais e locais. Assim, municípios e estados adquiriram parcela significativa da organização política, o que os torna objeto fundamental de análise das Ciências Sociais ? de forma geral ? e da Ciência Política ? em específico. Para tanto foram selecionados os cinco municípios que compõem o subespaço do baixo Paraguaçu, segundo classificação do Governo do Estado da Bahia: Cachoeira, Maragogipe, Santo Amaro, São Félix e Saubara..
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Ana Quele da Silva Passos - Integrante / Iago Hairon de Mello de Souza - Integrante / Maurício Ferreira da Silva - coordenador - Coordenador.

Membro de corpo editorial

2022 - Atual

Periódico: Revista de Sociologia e Política

Revisor de periódico

2022 - Atual

Periódico: Revista Eletrônica de Ciência Política (RECP| UFPR)

2024 - Atual

Periódico: Revista do Legislativo Paranaense ISSN: 2595-6957

2024 - Atual

Periódico: ZIZ - Revista Discente de Ciência Política

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Pouco.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Pouco.

Francês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.

PASSOS, A. Q. S.; SILVA, M. F. . Entre elites: carlistas, lulistas e a configuração política da Bahia. PRINCÍPIOS (SÃO PAULO), v. 43, p. 206-221, 2024.

2.

PASSOS, A. Q. S.; FRANCO, G. C. ; BUENO, A. A. M. ; CARNEIRO, P. . A APROVAÇÃO DE MATÉRIAS LEGISLATIVAS NA CÂMARA FEDERAL A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA DE GÊNERO. Revista do Legislativo Paranaense, v. 7, p. 33, 2023.

3.

PASSOS, A. Q. S.; SILVA, M. F. . Representação Política da Bahia na Câmara dos Deputados: as elites do poder durante o regime militar.. Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados, v. 13, p. 132-149, 2020.

Capítulos de livros publicados

1.

PASSOS, A. Q. S.; SILVA, M. F. . Representação política no Recôncavo da Bahia. In: Diogo Valença, [et al].. (Org.). Uma revolução silenciosa: Ciências Sociais no Recôncavo da Bahia. 01ed.Cruz das Alma, BA: EDUFRB, 2023, v. 01, p. 1-291.

2.

PASSOS, A. Q. S.; Silva, Maurício Ferreira da. . Senador Biônico.[Verbete]. In: Cláudio André de Souza; Frederico Franco Alvim; Jaime Barreiros Neto; Humberto Dantas. (Org.). (Org.). Dicionário das Eleições. 1ªed.Curitiba: Juruá, 2020, v. 1, p. 655-655.

3.

PASSOS, A. Q. S.. Senado Federal. [Verbete]. In: Cláudio André de Souza; Frederico Franco Alvim; Jaime Barreiros Neto; Humberto Dantas. (Org.). (Org.). Dicionário das Eleições. 1ªed.Curitiba: Juruá, 2020, v. 1, p. 653-653.

4.

PASSOS, A. Q. S.. Senador.[Verbete]. In: Cláudio André de Souza; Frederico Franco Alvim; Jaime Barreiros Neto; Humberto Dantas. (Org.). (Org.). Dicionário das Eleições. 1ªeed.Curitiba: Juruá, 2020, v. 1, p. 654-654.

5.

BENEVIDES, S. C. O. ; MARTINS, T. J. ; SILVA, M. F. ; **PASSOS, A. Q. S.** . IMPEACHMENT SEM CRIME É GOLPE: Considerações sobre o processo de deposição de Dilma Rousseff. In: María Victoria Espiñeira González; Danilo Uzêda da Cruz.. (Org.). Democracia na América Latina : democratização, tensões e aprendizados.. 1ed.Feira de Santana: Zarte., 2018, v. 1, p. 168-189.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

PASSOS, A. Q. S.; SILVA, M. F. . RAÇA E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DA BAHIA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS. In: VIII SEMINÁRIO DE CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, 2019, RECIFE- PE. VIII SEMINÁRIO DE CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS- ANAIS, 2019.

2.

Silva, Maurício Ferreira da. ; BENEVIDES, S. C. O. ; **PASSOS, A. Q. S.** . Impeachment ou golpe? Análise do processo de destituição de Dilma Rousseff e dos desdobramentos para a democracia brasileira.. In: 9º Congresso Latino- Americano de Ciencia Política: Democracias em Recessão?, 2017, Montevideu, Uruguai. 9° Congreso Latinoamericano de Ciencia Política: ?Democracias en Recesión?, 2017.

3.

MARTINS, T. J. ; Silva, Maurício Ferreira da. ; **PASSOS, A. Q. S.** . Processo Legislativo, Ideologia e Conservadorismo no Brasil: o impeachment de Dilma Rousseff.. In: 9º Congresso Latino- Americano de Ciencia Política: Democracias em Recessão?, 2017, Montevideu, Uruguai. 9° Congreso Latinoamericano de Ciencia Política: ?Democracias en Recesión?, 2017.

4.

BENEVIDES, S. C. O. ; Silva, Maurício Ferreira da. ; **PASSOS, A. Q. S.** . O papel da mídia na legitimação do conservadorismo na América Latina. In: XVI Congresso Internacional do FoMerco 'Integração Regional em Tempos de Crise: Desafios Políticos e Dilemas Teóricos', 2017, SALVADOR BA. Integração Regional em Tempos de Crise: Desafios Políticos e Dilemas Teóricos', 2017. v. 3.

Resumos publicados em anais de congressos

1.

PASSOS, A. Q. S.; Silva, Maurício Ferreira da. . Elites e o perfil sociopolítico da representação baiana na Câmara Federal pós-1988. In: A V Reunião Anual da Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura no Recôncavo da Bahia - RECONCITEC, 2019, Cruz das Almas. BIOECONOMIA: DIVERSIDADE E RIQUEZA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BAHIA. Cruz das Almas: UDUFRB, 2019. v. 1. p. 1-1079.

2.

PASSOS, A. Q. S.; OLIVEIRA, R. V. J. ; SOUZA, M. B. ; OLIVEIRA, D. M. ; OLIVEIRA, R. V. J. . Árvore Sociológica: Um recurso didático para o ensino-aprendizagem nas Ciências Sociais.. In: BIOECONOMIA: Diversidade e riqueza para o desenvolvimento sustentável da Bahia, 2019, Cruz das Almas. Reunião Anual da Ciência, Inivação e Cultura no Recôncavo da Bahia.. Cruz das Almas: EduUFRB, 2019. v. 1. p. 1-1079.

3.

PASSOS, A. Q. S.; SILVA, M. F. . Representação Política e Poder Local: Quadro Político Institucional do Baixo Recôncavo Sul da Bahia.. In: Seminário Estudantil de Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação., 2017, Cruz das Almas. Anais do XI Seminário Estudantil de Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação.. Cruz das Almas: UDUFRB, 2017. v. 1. p. 1-312.

4.

PASSOS, A. Q. S.; SOUZA I> H. M . Cidadania, Participação e Realidade Local: Quadro político-institucional do Recôncavo da Bahia.. In: III SEPIP - Seminário Estudantil de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação da UFRB, 2015, CRUZ DAS ALMAS BA. Cidadania, Participação e Realidade Local: Quadro político-institucional do Recôncavo da Bahia., 2015.

Apresentações de Trabalho

1.

PASSOS, A. Q. S.; BUENO, A. A. M. ; CARNEIRO, P. ; EDUARDO, M. C. . Participação feminina nas eleições municipais: um olhar sobre as candidaturas inaptas. 2024. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

2.

PASSOS, A. Q. S.; Silva, Maurício Ferreira da. . O ?Time de Lula? como estratégia eleitoral na Bahia.. 2024. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

3.

PASSOS, A. Q. S.. Eleições municipais em contexto de pandemia de Covid-19, no Brasil. 2024. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

4.

PASSOS, A. Q. S.. Gestão de Políticas Públicas no Âmbito Local. 2024. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

PASSOS, A. Q. S.. Inovação na Gestão Pública Municipal. 2024. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

6.

FRANCO, G. C. ; **PASSOS, A. Q. S.** ; BUENO, A. A. M. ; CARNEIRO, P. . A APROVAÇÃO DE MATÉRIAS LEGISLATIVAS NA CÂMARA FEDERAL A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA DE GÊNERO. 2023. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

7.

PASSOS, A. Q. S.. A COMPETIÇÃO POLÍTICA ENTRE AS ELITES LOCAIS NAS ELEIÇÕES DE 2020 E 2016, NO BRASIL. 2023. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

8.

PASSOS, A. Q. S.. Plano Diretor Municipal. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

9.

PASSOS, A. Q. S.. Fontes de Captação de Recursos para Projetos Locais. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

10.

PASSOS, A. Q. S.. CARLISMO, LULISMO E A DUALIDADE ELITISTA DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DA BAHIA. 2022. (Apresentação de Trabalho/Outra).

11.

PASSOS, A. Q. S.; SILVA, M. F. . RAÇA E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DA BAHIA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

12.

PASSOS, A. Q. S.; SILVA, M. F. . ELITES E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA BAIANA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

13.

PASSOS, A. Q. S.; SILVA, M. F. . Elites e o perfil sociopolítico da representação baiana na Câmara Federal pós-1988. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).

14.

PASSOS, A. Q. S.; OLIVEIRA, R. V. J. ; SOUZA, M. B. . ÁRVORE SOCIOLÓGICA: um recurso didático para o ensino-aprendizagem nas Ciências Sociais. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).

15.

PASSOS, A. Q. S.; Silva, Maurício Ferreira da. . RAÇA E POLÍTICA: A COR DA REPRESENTAÇÃO BAIANA NA CÂMARA FEDERAL (55ª LEGISLATURA). 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

16.

MARTINS, T. J. ; Silva, Maurício Ferreira da. ; **PASSOS, A. Q. S.** . Processo Legislativo, Ideologia e Conservadorismo no Brasil: o impeachment de Dilma Rousseff. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

17.

Silva, Maurício Ferreira da. ; BENEVIDES, S. C. O. ; **PASSOS, A. Q. S.** . Impeachment ou golpe? Análise do processo de destituição de Dilma Rousseff e dos desdobramentos para a democracia brasileira.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

18.

BENEVIDES, S. C. O. ; Silva, Maurício Ferreira da. ; **PASSOS, A. Q. S.** . O papel da mídia na legitimação do conservadorismo na América Latina.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

19.

PASSOS, A. Q. S.. Representação Política e Poder Local: Quadro Político-Institucional do Recôncavo Sul da Bahia.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

20.

PASSOS, A. Q. S.; Silva, Maurício Ferreira da. . REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E PODER LOCAL: QUADRO POLÍTICO-INSTITUCIONAL DO BAIXO RECÔNCAVO SUL DA BAHIA.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

21.

PASSOS, A. Q. S.; SOUZA I> H. M . Cidadania, Participação e Realidade Local: Quadro político-institucional do Recôncavo da Bahia.. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1.

PASSOS, A. Q. S.; Reis, F. J. . Planejamento e implementação de Políticas Públicas. 2024.

Trabalhos técnicos

1.

PASSOS, A. Q. S.. Parecer emitido de texto científico para a Revista Eletrônica de Ciência Política, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), para a edição 2022/1.. 2022.

2.

PASSOS, A. Q. S.. Parecerista ad hoc para a Revista Eletrônica de Ciência Política, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), para a edição v.13, n.3, 2022.. 2022.

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

PASSOS, A. Q. S.. Eleições 2022: PT corre risco de perder o governo da Bahia após 16 anos. O que está por trás disso?. 2022. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Demais tipos de produção técnica

1.

PASSOS, A. Q. S.. Gestão de Políticas Públicas no Âmbito Local. 2024. .

2.

PASSOS, A. Q. S.. Inovação e Planejamento Estratégico Municipal. 2023. .

3.

PASSOS, A. Q. S.. Plano Diretor Municipal. 2023. .

4.

PASSOS, A. Q. S.. Fontes de Captação de Recursos para Projetos Locais. 2023. .

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

SILVA, M. F.; BENEVIDES, S. C. O.; **PASSOS, A. Q. S.**. Participação em banca de Raphael Mascarenhas Sacramento.Impactos da disseminação de fake news e desinformação na realidade política brasileira contemporânea e seus impactos no debate público. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Sociais) - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

2.

PASSOS, A. Q. S.; SILVA, M. F.; CAETANO, M. I.. Participação em banca de YARLA MAICK SANTOS CARDOSO.A QUESTÃO DE GÊNERO NAS ELEIÇÕES DE 2022 SOB O OLHAR DE MULHERES CANDIDATAS NA BAHIA. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Sociais) - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

"Inteligência Artificial como Ferramenta para o Desenvolvimento de Pesquisas Acadêmicas". 2024. (Outra).

2.

14º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política.Participação feminina nas eleições municipais: um olhar sobre as candidaturas inaptas. 2024. (Encontro).

3.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA POLÍTICA (Instituto Sivis). 2023. (Seminário).

4.

Perspectiva para a Pós-graduação em Ciência Política no Brasil. 2023. (Seminário).

5.

Vozes das Mulheres na Política: Desafios da democracia em nível local e no Brasil. 2023. (Seminário).

6.

Fundamentos de Desenho e Avaliação de Políticas Públicas. 2022. (Seminário).

7.

GEOGRAFIA ELEITORA, Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. 2022. (Seminário).

8.

III Seminário Discente de Ciência Política da UFPR. 2022. (Seminário).

9.

PROCESSO LEGISLATIVO, Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. 2022. (Seminário).

10.

"Políticas Afirmativas e Inovações no Processo Eleitoral". 2021. (Outra).

11.

"Por que pesquisar Elites Políticas? Empresariado e ação política". 2021. (Exposição).

12.

"Práticas Exitosas do Ensino Online UFRB". 2021. (Outra).

13.

"Presença e atuação das mulheres na política paulista". 2021. (Seminário).

14.

Oficina de Projetos do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Paraná. 2021. (Oficina).

15.

Oficina de Projetos do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Paraná. 2021. (Oficina).

16.

?Eleições adiadas: e agora? O novo cenário das eleições 2020 ? ,. 2020. (Seminário).

17.

?I Congresso Internacional de Direito Partidário ?. 2020. (Congresso).

18.

"Representatividade, Eleições e Poder". 2020. (Seminário).

19.

ABRADEP conversa com o Supremo: Democracia e Fake News. 2020. (Seminário).

20.

A docência no século XXI: da sala de aula à escrita científica. 2020. (Seminário).

21.

CÍRCULO DE ESTUDOS #02 NEOLIBERALISMO E RACISMO ESTRUTURAL NO BRASIL. 2020. (Encontro).

22.

Como fazer educação a distância para quem não tem acesso à internet?. 2020. (Seminário).

23.

COMO ORGANIZAR PROGRAMAS EDUCATIVOS HÍBRIDOS. 2020. (Seminário).

24.

Como usar jogos como recurso de aprendizagem?. 2020. (Seminário).

25.

Competências digitais dos professores: as demandas do ensino híbrido. 2020. (Seminário).

26.

Congresso Internacional ?Um Novo Tempo na Educação?. 2020. (Congresso).

27.

Curso Campanha Setembro Amarelo 3ª Edição - CAHL/UFRB. 2020. (Outra).

28.

Dados Públicos Aplicados ao R. 2020. (Oficina).

29.

Documentos, burocracia e gestão estatal: introdução a uma abordagem antropológica. 2020. (Outra).

30.

EDUCAÇÃO CRIATIVA: Metodologias e práticas para o futuro das gerações. 2020. (Seminário).

31.

Educação e relações etnico-raciais: Cultura ancestral e popular em tempos de pandemia. 2020. (Seminário).

32.

Educação no Mundo 4.0 - Segundo Ciclo. 2020. (Seminário).

33.

É para você, professor: O Sebrae te ajuda a despertar o empreendedorismo nos alunos!. 2020. (Seminário).

34.

Experiências da Gestão Educacional no Ensino Superior. 2020. (Seminário).

35.

Formação de Pesquisadores e escrita de artigos científicos de Alto Impacto. 2020. (Seminário).

36.

Futuros Desejáveis e Educação Empreendedora. 2020. (Seminário).

37.

I Seminário Discente de Ciência Política UFPR. 2020. (Seminário).

38.

Metodologias ativas de ensino e aprendizagem para professores e profissionais de educação. 2020. (Seminário).

39.

Metodos de Pesquisa Quantitativa, Pesquisa Qualitativa e Pesquisa Mista. 2020. (Seminário).

40.

O educador enquanto líder. 2020. (Seminário).

41.

Palestra intitulada: Por quê estudar elites?. 2020. (Seminário).

42.

Referências para uma Educação Empreendedora. 2020. (Seminário).

43.

Seminário Internacional de Avaliação de Aprendizagens. 2020. (Seminário).

44.

Seminário Representatividade, Eleições e Poder. 2020. (Seminário).

45.

Soluções Tecnológicas para educação. 2020. (Seminário).

46.

XXIII Congresso de Educação e Cidadania com o tema: Sustentabilidade em tempos da COVID-19. 2020. (Congresso).

47.

I Ciclos de Afeto do Mestrado Em Ciência Sociais: Cultura, Desigualdade e Desenvolvimento. 2019. (Seminário).

48.

II Seminário sobre Internacionalização Universitária da UFRB. 2019. (Seminário).

49.

I Seminário do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural. 2019. (Seminário).

50.

JUVENTUDES, ESCOLA E DOCÊNCIA: sentidos, desafios e utopias. 2019. (Encontro).

51.

Metodologias Cruzadas - "APRENDENDO COM CAYMMI, SEMPRE" OU COMO ETNOGRAFAR O SILÊNCIO, A MORTE E A AUSÊNCIA?. 2019. (Seminário).

52.

PREVENÇÃO AO SUICÍDIO: Ciências, Juventude e Narrativas. 2019. (Seminário).

53.

VIII Seminário de Ciência Política e Relações Internacionais da UFPE.RAÇA E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DA BAHIA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS. 2019. (Seminário).

54.

V Reunião de Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura do Recôncavo da Bahia (V RECONCITEC). Elites e o perfil sociopolítico da representação baiana na Câmara Federal pós-1988. 2019. (Congresso).

55.

Branquitude na África do Sul pós-apartheide e educação anti-racista. 2018. (Simpósio).

56.

Desafios da pesquisa sobre África a partir do Brasil. 2018. (Seminário).

57.

II Encontro Brasil-Colômbia e VIII Seminário da Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRB Sul Global: Distâncias e Vizinhanças..RAÇA E POLÍTICA: A COR DA REPRESENTAÇÃO BAIANA NA CÂMARA FEDERAL (55ª LEGISLATURA). 2018. (Seminário).

58.

II- Seminário das Licenciaturas do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL). 2018. (Seminário).

59.

I Seminário Quilombola da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). 2018. (Seminário).

60.

IV- Congresso Internacional sobre Culturas. 2018. (Congresso).

61.

IV Seminário Corpo e Cultura: Afetos, Inovação e Ativismo. 2018. (Seminário).

62.

Palestra Internacional Places Without Police/Lugares Sem Polícia. 2018. (Outra).

63.

Seminários Metodologias Cruzadas: Ações afirmativas no ensino superior: continuidade acadêmica e mundo de trabalho.. 2018. (Seminário).

64.

Sistema de Classificação Racial no Brasil e Fraude nas Cotas?. 2018. (Seminário).

65.

XI Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política - ABCP. 2018. (Encontro).

66.

XII- Fórum pró-igualdade racial e inclusão social do Recôncavo. 2018. (Outra).

67.

XII Seminário Estudantil de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (SEPIP), I Encontro de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação e III Simpósio de Extensão: Ciência e Responsabilidade Social..As elites baianas na Câmara dos Deputados durante a ditadura civil-militar. 2018. (Seminário).

68.

9º Congresso Latino- Americano de Ciencia Política: Democracias em Recessão?. Impeachment ou golpe? Análise do processo de destituição de Dilma Rousseff e dos desdobramentos para a democracia brasileira.. 2017. (Congresso).

69.

I Ciclo de debates sobre o golpe: O impacto do golpe no Brasil e América Latina..O impacto do golpe no Brasil e América Latina.. 2017. (Seminário).

70.

I FÓRUM BAIANO DE PESQUISA EM JUVENTUDES: conhecimento em rede e perspectivas colaborativas. 2017. (Congresso).

71.

IV Reunião de Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura do Recôncavo da Bahia (IV RECONCITEC). 2017. (Encontro).

72.

Mercado de Trabalho de Cientistas Sociais: o que precisa ficar sabendo!.Mercado de trabalho de Cientistas Sociais: Visão dos egressos do curso de CISO/UFRB.. 2017. (Seminário).

73.

Mercado de Trabalho de Cientistas Sociais: o que precisa ficar sabendo!. 2017. (Seminário).

74.

Seminário 1: Movimento feminista no Brasil e nos Eua e a interseccionalidade de gênero. 2017. (Seminário).

75.

Seminário de Pesquisa, Extensão e Políticas Afirmativas do CAHL.Representação Política e Poder Local: Quadro Político-Institucional do Recôncavo Sul daBahia.. 2017. (Seminário).

76.

Teoria (Queer) no contexto contemporâneo: A contribuição da crítica queer of colour (QOC) na época dos nacionalismos sexuais. 2017. (Seminário).

77.

XI Seminário Estudantil de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E PODER LOCAL: QUADRO POLÍTICO-INSTITUCIONAL DO BAIXO RECÔNCAVO SUL DA BAHIA.. 2017. (Seminário).

78.

XVI Congresso Internacional do FoMerco "Integração Regional em Tempos de Crise: Desafios Políticos e Dilemas Teóricos". O papel da mídia na legitimação do conservadorismo na América Latina.. 2017. (Congresso).

79.

"AfroCAHL: Por um eu enunciador". 2016. (Seminário).

80.

1º Seminário Diálogos e interfaces das Licenciaturas do CAHL: Desafios e potencialidades da docência no século XXI. 2016. (Seminário).

81.

Diálogo sobre Lesbianidade Negra.. 2016. (Seminário).

82.

III ENCONTRO DE POLÍTICA E GESTÃO CULTURAIS DA BAHIA.. 2016. (Encontro).

83.

Reenconcavo - Semana de Integração Acadêmica - 2016.1 - O CAHL/UFRB para Cachoeira e São Félix: conquistas e futuro. 2016. (Seminário).

84.

VI Seminário do Programa da Pós-Graduação em Ciências Sociais - UFRB. 2016. (Seminário).

85.

Capacitação para jovens em negociações internacionais de clima. 2015. (Simpósio).

86.

Conferência Municipal de juventude- As várias formas de mudar o Brasil.. 2015. (Outra).

87.

FEMINISMO, CAPITALISMO E ASTÚSCIA DA HISTÓRIA- PROF. DRª: NANCY FRASER. 2015. (Seminário).

88.

III SEPIP - Seminário Estudantil de Pesquisa, Inovação e Pós-graduaçã.Cidadania, Participação e Realidade Local: Quadro político-institucional do Recôncavo da Bahia.. 2015. (Seminário).

89.

Seminário Comunicação e Processos Históricos - ReCOM 2015. 2015. (Seminário).

90.

XXX Encontro Nacional de Estudantes de Ciências Sociais. 2015. (Encontro).

91.

?Corrupção e Improbidade Administrativa em Perspectiva Comparada?. 2014. (Oficina).

92.

cursista de Língua Inglesa do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO EM LÍNGUAS UFRB: OUTRAS FALAS, SONS E ESCRITAS.. 2014. (Oficina).

93.

Encontro Internacional Gênero e Feminismo. 2014. (Encontro).

94.

I Ciclo de debates sobre Acesso e Permanência no Ensino Superior.. 2014. (Seminário).

95.

I ENCONTRO BAIANO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS SOCIAIS. 2014. (Encontro).

96.

V Encontro regional de estudantes de Ciências Sociais. "Articulação, organização e precarização da formação profissional doa cientistas sociais .o. 2014. (Encontro).

97.

XIV ENCONTRO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS.. 2014. (Encontro).

98.

XVIII SEMINÁRIO CULTURA, MEMÓRIA E DESENVOLVIMENTO (CMD): ESPAÇO DAS LEMBRANÇAS, MEMÓRIAS DOS FLUXOS. 2014. (Seminário).

99.

"Teoria Crítica: Contexto e Programa". 2013. (Seminário).

100.

A Concepção Moderna de Universidade: História e Desafios Contemporâneos". 2013. (Seminário).

101.

II Encontro de História do CAHL(Centro de Artes, Humanidades e Letras). 2013. (Encontro).

102.

III Seminário da Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRB, realizado pelo Centro de Artes, Humanidades e Letras - CAHL. 2013. (Seminário).

103.

Produção textual do Programa Acadêmico de Desenvolvimento Acadêmico em Línguas.. 2013. (Oficina).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

COORDENADOR, M. F. S. -. ; **PASSOS, A. Q. S.** ; MARTINS, T. J. ; CONCEICAO, L. L. G. M. ; BENEVIDES, S. C. O. . I Ciclo de Debates sobre o Golpe: O impacto do golpe no Brasil e América Latina. 2017. (Outro).

2.

PASSOS, A. Q. S.; CONCEICAO, L. L. G. M. ; MARTINS, T. J. ; GODINHO, L. F. . I Seminário Diálogos e Interfaces das

Lincenciaturas do CAHL: Desafios e Potencialidades da Docencia no Século XXI.. 2016. (Outro).

3.

PASSOS, A. Q. S.; SOUZA I> H. M . capacitação para jovens em negociações internacionais de clima!. 2015. (Outro).

4.

PASSOS, A. Q. S.; CONCEICAO, L. L. G. M. ; GODINHO, L. F. ; MARTINS, T. J. . ? Comissão organizadora da III semana de Ciencias Sociais- A Bahia fala! As Ciências Sociais entendem?. 2015. (Outro).

5.

PASSOS, A. Q. S.; CONCEICAO, L. L. G. M. . II Encontro Baiano de Estudantes de Ciências sociais. 2015. (Outro).

6.

PASSOS, A. Q. S.; CONCEICAO, L. L. G. M. ; SOUZA I> H. M . II semana de Ciências Sociais. 2014. (Outro).

7.

PASSOS, A. Q. S.; CONCEICAO, L. L. G. M. . Encontro internacional em Homenagem aos 150 Anos da AIT. 2014. (Outro).

8.

PASSOS, A. Q. S.; CONCEICAO, L. L. G. M. ; SOUZA I> H. M ; COORDENADOR, M. F. S. -. . III Encontro Anual da Rede Brasileira de Cidades Médias [REDBCM] Desenvolvimento, Cultura, e Sustentabilidade.. 2013. (Outro).

Inovação

Projetos de pesquisa

2014 - Atual

Cidadania, Participação e Realidade Local: Quadro político-institucional do Recôncavo da Bahia.

Descrição: A formação da organização política brasileira, inspirada nas transformações advindas dos variados movimentos revolucionários a partir do século XVIII, reflete os anseios de mudança que marcaram o final do período imperial. A república, caracterizada pela divisão de poderes e pelo sufrágio, passou desde então a nortear a realidade política, atribuindo ao indivíduo um papel mais ativo, principalmente no que tange à ação indireta na criação das leis. A república trouxe ainda, de inspiração norte-americana, a perspectiva federalista que, além da clássica divisão ?tripartite?, pressupõe a descentralização do governo em esferas regionais e locais. Assim, municípios e estados adquiriram parcela significativa da organização política, o que os torna objeto fundamental de análise das Ciências Sociais ? de forma geral ? e da Ciência Política ? em específico. Para tanto foram selecionados os cinco municípios que compõem o subespaço do baixo Paraguaçu, segundo classificação do Governo do Estado da Bahia: Cachoeira, Maragogipe, Santo Amaro, São Félix e Saubara..
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Ana Quele da Silva Passos - Integrante / Iago Hairon de Mello de Souza - Integrante / Maurício Ferreira da Silva - coordenador - Coordenador.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 21/08/2025 às 23:23:55

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
Configuração de privacidade na Plataforma Lattes

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.661.399/0001-64
Certidão nº: 73942231/2025
Expedição: 02/12/2025, às 10:55:08
Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.661.399/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038191623-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.661.399/0001-64**
Nome: **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

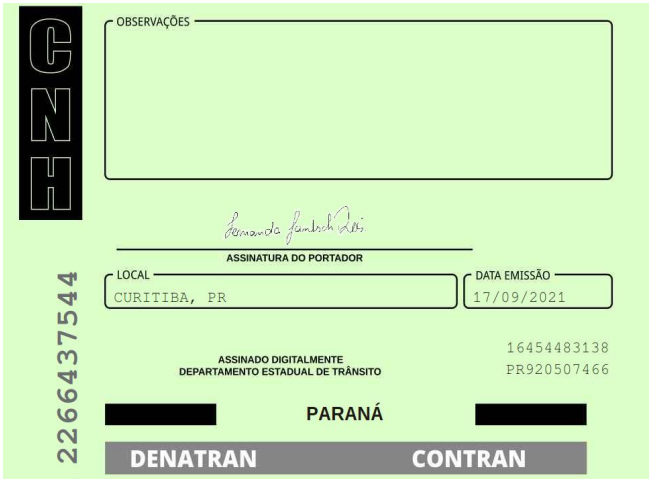

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/12/2025 às 11:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.661.399/0001-64.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 692E.F184.B35F.A164 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.661.399/0001-64 **MATRIZ**		**27/09/2021**

NOME EMPRESARIAL
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APEG	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.91-6-00 - Obras de fundações (Dispensada *)
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Dispensada *)
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CASTRO ALVES	**862**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.790-000	**CONJ ARARA AZUL GRANDE**	**LOBATO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FERNANDA.JANTSCHREIS@GMAIL.COM	**(41) 9235-4416**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/09/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2025** às **11:45:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.661.399/0001-64 **MATRIZ**		**27/09/2021**

NOME EMPRESARIAL
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CASTRO ALVES	**862**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.790-000	**CONJ ARARA AZUL GRANDE**	**LOBATO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FERNANDA.JANTSCHREIS@GMAIL.COM	**(41) 9235-4416**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/09/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2025** às **11:45:41** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.661.399/0001-64

Razão Social: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMIT

Endereço: RUA CASTRO ALVES 862 / CONJ ARARA AZUL GRA / LOBATO / PR / 86790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2025 a 21/12/2025

Certificação Número: 2025112203175680063574

Informação obtida em 02/12/2025 10:54:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tainá Reis Serafim

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/9527355661818651
ID Lattes: **9527355661818651**
Última atualização do currículo em 01/04/2025

Formada em Gestão Pública pela Universidade Federal do Paraná, em 2017. Atuou como bolsista em projeto de pesquisa pelo CNPq e pela UFPR TN. Mestra em Desenvolvimento Territorial Sustentável pelo Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável (PPGDTS) da Universidade Federal do Paraná, onde atuou como bolsista de estudos pela CAPES-DS. Título da dissertação: "Redes de Financiamento Eleitoral e Atuação dos Deputados Federais membros da 55ª Legislatura da CMADS", orientação de Rodrigo Rossi Horochivski, defendida em abril de 2020. Os resultados produzidos estão publicados na Revista E-legis, Brasília, n. 31, p. 32-60, jan./abr. 2020, ISSN 2175.0688. Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Ciência Política pela Universidade Federal do Paraná, ingresso em março de 2021. Professora-tutora no curso de Tecnólogo em Gestão Pública na Faculdade UNINA, desde 2021. Tem experiência na área de Administração Pública, com ênfase em processos eleitorais e decisórios, atuando principalmente nos seguintes temas: financiamento eleitoral, análise de redes sociais, contratação de bens e serviços públicos, Câmara dos Deputados, Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Analisa relações de financiamento eleitoral, principalmente entre agentes privados, partidos políticos e representantes eleitos, no Brasil, a partir de 2008. O interesse está em formular ferramentas de aprimoramento da democracia e accountability, a partir da identificação de determinantes de financiamento e benefícios à investidores eleitorais. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Tainá Reis Serafim

Nome em citações bibliográficas

SERAFIM, T. R.

Lattes iD

http://lattes.cnpq.br/9527355661818651

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2021

Doutorado em andamento em Ciência Política.
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
Título: POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS VERSUS INTERESSES EMPRESARIAIS: Uma análise da relação entre a rede de

financiamento eleitoral e a atuação dos deputados federais membros da 55ª Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Orientador: RODRIGO ROSSI HOROCHOVSKI.
Palavras-chave: Financiamento Eleitoral; Atuação Parlamentar; Análise de Redes Sociais; Câmara dos Deputados; 55ª Legislatura.
Grande área: Ciências Humanas
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Comportamento Político.
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Políticas Públicas.
Setores de atividade: Educação.

2018 - 2020

Mestrado em Desenvolvimento Territorial Sustentável.
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
Título: REDES DE FINANCIAMENTO ELEITORAL E ATUAÇÃO DOS DEPUTADOS FEDERAIS MEMBROS DA 55ª LEGISLATURA DA CMADS , Ano de Obtenção: 2020.
Orientador: Rodrigo Rossi Horochovski.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
Palavras-chave: Financiamento Eleitoral; Análise de Redes Sociais; CMADS; Atuação Parlamentar.
Grande área: Outros
Setores de atividade: Educação.

2013 - 2017

Graduação em Gestão Pública.
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
Título: Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados: Uma Análise Topológica da Estrutura de Financiamento Eleitoral.
Orientador: Ivan Jairo Junckes.

Formação Complementar

2007 - 2010

Interpretação Teatral. (Carga horária: 720h).
Fundação Teatro Lala Schneider, FTLS, Brasil.

Atuação Profissional

Vínculo institucional

2019 - 2020

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Bolsa de estudos pela CAPES-DS, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

Atuou durante o último ano do mestrado como bolsista do Programa de Demanda Social da CAPES. Durante este período, além da dedicação ao projeto de pesquisa já em curso dentro do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável. Também desenvolveu atividades de iniciação a docência e organização do III Simpósio Brasileiro de Desenvolvimento Territorial Sustentável. Evento no qual apresentou um artigo completo com resultados parciais de sua pesquisa. Os resultados da dissertação foram publicados em revista conceito A3.

Vínculo institucional

2016 - 2017

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Bolsista de de Iniciação Científica UFPR/TN, Carga horária: 12, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

Participou como bolsista do Programa Institucional de Iniciação Científica UFPR/TN - Edital 2016, com o projeto de pesquisa "A estrutura de financiamento eleitoral no Brasil" , BANPESQ/THALES n° 2014019819, tendo como orientador(a) o(a) professor(a) IVAN JAIRO JUNCKES.

Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Bolsista de Iniciação Científica CNPq, Carga horária: 20, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

Participou como bolsista do Programa Institucional de Iniciação Científica CNPq - Edital 2015, com o projeto de pesquisa O

Financiamento eleitoral e a contratação de bens e serviços públicos na Região Metropolitana de Curitiba (PR) entre 2008 e 2012 , BANPESQ/THALES n° 2013015918, tendo como orientador(a) o(a) professor(a) RODRIGO ROSSI HOROCHOVSKI.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo: Voluntária, Enquadramento Funcional: Voluntária Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, Carga horária: 12

Outras informações

Voluntária no Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - Edital 2014, com o projeto de pesquisa O Financiamento eleitoral e a contratação de bens e serviços públicos na Região Metropolitana de Curitiba (PR) entre 2008 e 2012 , BANPESQ/THALES n° 2013015918, tendo como orientador(a) o(a) professor(a) RODRIGO ROSSI HOROCHOVSKI.

Atividades

11/2017 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Linhas de pesquisa
Laboratório de Análise do Campo Cientifico- LACC

09/2013 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Iniciação Científica.

Linhas de pesquisa
Redes Sociais, Participação Política e Dinâmica Eleitoral
Laboratório de Análise de Redes - LAR

05/2018 - 05/2020

Pesquisa e desenvolvimento, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável.

Linhas de pesquisa
Redes Sociais e Políticas Públicas

Sociedade da Agua Serviços Ambientais e Engenharia, SASAE, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2019

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Educador Socio Ambiental, Carga horária: 40

Outras informações

Educadora socio ambiental e recreadora infantojuvenil no Projeto "Chua" de iniciativa da Sanepar, nas praias do litoral da Paraná, durante a temporada 2018/2019.

FACULDADE UNINA, UNINA, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Pessoa Jurídica (PJ), Enquadramento Funcional: Professora Tutora, Carga horária: 40

Outras informações

Professora-tutora no curso de Tecnólogo em Gestão Pública pela Faculdade UNINA. Atua também em grupos de pesquisa, Programa de Iniciação Científica e compõem o corpo docente de outros cursos em assuntos correlatos à sua formação.

Linhas de pesquisa

1.

Redes Sociais, Participação Política e Dinâmica Eleitoral

2.

Laboratório de Análise de Redes - LAR

Objetivo: As pesquisas desenvolvidas têm apresentado como principal impacto a inovação em metodologias relacionais

aplicadas a política e cientometria. Partindo de métodos qualitativos ouestatísticas relativas aos atributos dos agentes, utilizamos metodologias relacionais que comportam milhares, ou mesmo bilhares, de relacionamentos entre agentes, ampliando consideravelmente a capacidade de identificação dos condicionantes estruturais dos fenômenos,como por exemplo a acentuada conectividade e inter relacionamento de grupos (elite político-empresarial) participantes dos processos eleitorais no Brasil ou de temas e conceitos que estruturam uma determinada área do conhecimento. Os achados das investigações têm sido apresentados e aceitos em encontros de área e bem recebidos em periódicos indexados (Opinião Pública, RBCS, RLAGG, dentre outras)..
Grande área: Ciências Humanas
Setores de atividade: Educação.

3.

Laboratório de Análise do Campo Cientifico- LACC

Objetivo: O principal objetivo do Laboratório de Análise do Campo Científico é estudar a produção científica dos diferentes campos do conhecimento, notadamente nas ciências sociais. Para tanto,mediante diversas estrategias metodológicas, busca identificar e analisar autores, publicações,instituições, temas, objetos, teorias, métodos e procedimentos de coleta e análise de dados, além dos fatores que podem inibir ou otimizar a produção científica. As pesquisas do laboratório são de amplo escopo, voltando-se a escalas tanto nacionais quanto internacionais e a recortes que vão desde temas específicos até campos disciplinares e interdisciplinares inteiros..
Grande área: Ciências Humanas
Setores de atividade: Educação.

4.

Redes Sociais e Políticas Públicas

Projetos de pesquisa

2023 - Atual

Grupo de Estudos e Pesquisa em Políticas Públicas

Descrição: Grupo de Estudos e Pesquisa em Políticas Públicas.
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Tainá Reis Serafim - Integrante / Tieme Carvalho Nishiyama - Coordenador / Vanessa Reis de Oliveira Caetano - Integrante.

2017 - Atual

Redes de financiamento eleitoral no Brasil

Descrição: O projeto investiga a estrutura de financiamento eleitoral no Brasil a partir da metodologia da Análise das Redes Sociais (ARS) nos pleitos a partir de 2014. Quatro questões principais orientam a pesquisa: qual a estrutura de financiamento das eleições no Brasil? Quais os agentes estruturantes das redes de financiamento eleitoral? Como o posicionamento e o direcionamento dos recursos dos diferentes agentes/atores nessas redes relacionam-se com os resultados eleitorais? Qual é a relação entre financiamento eleitoral, interesses de grupo, processos decisórios e produção de políticas públicas? O principal material empírico é composto pelos dados do repositório de dados eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), aos quais se aplicam a ARS e tratamentos estatísticos para a exploração da topologia das sub-redes (componentes) e dos cálculos de centralidade dos atores, quais sejam, candidatos, agentes partidários e financiadores privados. Adicionalmente, outras fontes podem ser pesquisadas, tais como documentos produzidos por órgãos legislativos, executivos e judiciários..
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Especialização: (1) / Mestrado acadêmico: (1) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Tainá Reis Serafim - Integrante / Rodrigo Rossi Horochovski - Coordenador / Ivan Jairo Junckes - Integrante / Edson Armando Silva - Integrante / Fernando Zelinski da Silva - Integrante / Augusto Junior Clemente - Integrante / Neilor Firmino Camargo - Integrante / Maria Cecília Eduardo - Integrante / Jacques Jean Philippe Lacerda Borges de Macedo Pinheiro - Integrante.

2013 - 2016

O Financiamento eleitoral e a contratação de bens e serviços públicos na Região Metropolitana de Curitiba (PR) entre 2008 e 2012

Descrição: A disponibilidade de dados das candidaturas e da execução financeira dos contratos realizados pelo poder público executivo favorece investigações sobre a participação e influência de grupos sociais

na dinâmica democrática e no aparelho de Estado no Brasil, mesmo que tais dados ainda estejam segmentados e pouco relacionais. Provocados por essas favoráveis condições, afirmamos a possibilidade de contribuir para responder a seguinte questão: Quais as relações estabelecidas entre as redes de financiamento eleitoral e as redes de fornecedores de bens e serviços nos contratos de órgãos públicos do poder executivo? Para o presente projeto propomos identificar as redes de fornecedores de bens e serviços aos órgãos púbicos do poder executivo (federal, estadual e municipais) que atuam na Região Metropolitana de Curitiba (PR). Com tal identificação de redes de fornecedores poderemos identificar as relações, possivelmente existentes, entre grupos centrais de financiamento eleitoral nos pleitos (2008 e 2010) e grupos fornecedores de bens e serviços ao poder executivo no período de 2008-2012. Uma vez validada, a investigação aqui proposta constituirá um importante ensaio metodológico generalizável para as demais eleições gerais e municipais (2002 a 2012, p.e.) e recortes territoriais (regiões metropolitanas, unidades federativas, macrorregiões ou mesmo todo o país)..
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (3) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (0) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (0) .

Integrantes: Tainá Reis Serafim - Integrante / Rodrigo Rossi Horochovski - Coordenador / Ivan Jairo Junckes - Integrante / Joseli Maria Silva - Integrante / Edson Armando Silva - Integrante / Leandro Batista de Almeida - Integrante / Brisa Ananda Mendes Rossi - Integrante / Luiz Fernando Zelinski da Silva - Integrante.
Financiador(es): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Auxílio financeiro.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública.

2.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Comportamento Político/Especialidade: Estudos Eleitorais e Partidos Políticos.

3.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Comportamento Político/Especialidade: Comportamento Legislativo.

4.

Grande área: Lingüística, Letras e Artes / Área: Artes / Subárea: Música.

5.

Grande área: Lingüística, Letras e Artes / Área: Artes / Subárea: Teatro/Especialidade: Interpretação Teatral.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Inglês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

2019

1° Lugar na categoria Autoral (Taiobas), V Festival de Musica Livre.

2019

3° Lugar na categoria Autoral (Casa de Macacos), V Festival de Musica Livre.

2016

1º LUGAR na banca 164 - Banca 164 Evinci LITORAL do 24º Evento de Iniciação Científica, 24º Evento de Iniciação Científica - Universidade Federal do Paraná.

2016

Melhor Atriz Coadjuvante, VII FESTPAR (Festival de Teatro de Paranaguá).

2015

1º LUGAR na banca 128 - LITORAL 4 - POLITICA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL do 23º Evento de Iniciação Científica, Universidade Federal do Paraná.

2015

Melhor Atriz Coadjuvante, VI FESTPAR (Festival de Teatro de Paranaguá).

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.

SERAFIM, T. R.. COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: EXPECTATIVA VERSUS REALIDADE. Caderno Acadêmico Unina de Tecnologia, Sociedade e Negócios (CAU-TSN), v. 1, p. 35-58, 2024.

2.

SERAFIM, T. R.; Edilson Pereira da Silva . Saúde mental e bem-estar no trabalho dos profissionais de segurança pública em Curitiba. Caderno Acadêmico Unina de Tecnologia, Sociedade e Negócios (CAU-TSN), v. 1, p. 135-142, 2024.

3.

HOROCHOVSKI, R. R. ; JUNCKES, I. J. ; **SERAFIM, T. R.** . A quem interessam as Políticas Ambientais? Redes de financiamento eleitoral empresarial na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) da Câmara dos Deputados. Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados, v. 13, p. 32-60, 2020.

4.

HOROCHOVSKI, R. R. ; JUNCKES, I. J. ; **SERAFIM, T. R.** ; BASTOS NETO, P. . Redes de financiamento eleitoral e grupos de capital na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados. REDES (SANTA CRUZ DO SUL. ONLINE), v. 22, p. 145-169, 2017.

Capítulos de livros publicados

1.

SERAFIM, T. R.; ALMEIDA, P. S. ; LENINE, E. . Capítulo 13, Process Tracing: uma introdução ao uso do rastreamento de processos em Ciência Política,. In: Sampaio, Rafael Cardoso (org.) Paula, Carolina de (org.). (Org.). Manual de introdução às técnicas de pesquisa qualitativa em ciência política. 1ed.Brasília, DF: Fundação Escola Nacional de Administração Pública, 2024, v. 1, p. 397-418.

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

SERAFIM, T. R.; HOROCHOVSKI, R. R. . Empresas levam em conta o parentesco dos candidatos quando fazem doações de campanha?. ESTADÃO, Blog - Gestão, Política & Soci, 22 jul. 2021.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

SERAFIM, T. R.; HOROCHOVSKI, R. R. . FINANCIAMENTO ELEITORAL E BANCADA DOS PARENTES NA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS NA 55a LEGISLATURA. In: I Colóquio do Observatório de Elites: Políticos Profissionais em análise, 2021, Virtual. A Profissão Política, 2021. v. 1.

2.

SERAFIM, T. R.. PARENTES DE POLÍTICOS NA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: UMA ANÁLISE TOPOLÓGICA RELAÇÕES DE FINANCIAMENTO ELEITORAL. In: 45º Encontro Anual da ANPOCS, 2021, Virtual. Anais do 45º Encontro Anual da ANPOCS. De 19 a 27 de outubro de 2021, realizado de forma remota, 2021. v. 45.

3.

SERAFIM, T. R.; HOROCHOVSKI, R. R. ; JUNCKES, I. J. . CMADS: Espaço De Deliberação sobre Modelos de Desenvolvimento no Brasil e Articulação de Interesses Empresariais. In: III Simpósio Brasileiro de Desenvolvimento Territorial Sustentável, 2019, Matinhos - PR. Anais do III Simpósio Brasileiro de Desenvolvimento Territorial Sustentável. Matihos: Universidade Federal do Paraná, 2019. v. 1. p. 985-997.

4.

SERAFIM, T. R.. Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados: Uma Análise Topológica da Estrutura de Financiamento Eleitoral. In: II Simpósio Brasileiro de Desenvolvimento Territorial Sustentável, 2017, Matinhos (PR). Anais do II Simpósio Brasileiro de Desenvolvimento Territorial Sustentável. Matinhos: Universidade Federal do Paraná, 2017. v. 1. p. 590-600.

Resumos publicados em anais de congressos

1.

SERAFIM, T. R.. A ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO ELEITORAL NO BRASIL - I. In: 25º EVINCI - Evento de Iniciação Científica, 2017, Curitiba - PR. Anais, 2017.

2.

SERAFIM, T. R.. ANÁLISE DAS REDES DE FINANCIAMENTO ELEITORAL E A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (PR) PELOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL ENTRE 2008 E 2012. In: 24° EVINCI (Evento de Iniciação Científica), 2016, Curitiba - PR. Anais. Curitiba - PR: UFPR, 2016. p. 50-1461.

3.

SERAFIM, T. R.. O FINANCIAMENTO ELEITORAL E A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR GOVERNOS MUNICIPAIS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. In: 23° Evento de Iniciação Científica, 2015, Curitiba. Anais. Curitiba - PR: UFPR, 2015. p. 49-1356.

Apresentações de Trabalho

1.

SERAFIM, T. R.; SOUSA, L. G. V. ; NISHIYAMA, T. C. . XII Semana Científica: Ensino, Pesquisa e Extensão na Educação a Distância. 2024. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

SERAFIM, T. R.; NISHIYAMA, T. C. ; CAETANO, V. R. O. ; RIBEIRO, K. R. Q. S. . Nova Lei de Licitações 14.133/2021. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

SERAFIM, T. R.; NISHIYAMA, T. C. ; CAETANO, V. R. O. ; RIBEIRO, K. R. Q. S. . Divisão de Poderes e Eleições o Brasil. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

4.

SERAFIM, T. R.; NISHIYAMA, T. C. ; CAETANO, V. R. O. ; RIBEIRO, K. R. Q. S. . I Aulão ENADE Gestão Pública. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

SERAFIM, T. R.; HOROCHOVSKI, R. R. . FINANCIAMENTO ELEITORAL E BANCADA DOS PARENTES NA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS NA 55ª LEGISLATURA. 2021. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

6.

SERAFIM, T. R.. Parentes de Políticos na Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados: Uma análise topológica das relações de financiamento eleitoral. 2021. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

7.

SERAFIM, T. R.; NISHIYAMA, T. C. ; MARTINS, L. F. . Um Debate Científico: da pesquisa à prática profissional. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

8.

SERAFIM, T. R.; HOROCHOVSKI, R. R. ; JUNCKES, I. J. . CMADS: Espaço De Deliberação sobre Modelos de Desenvolvimento no Brasil e Articulação de Interesses Empresariais. 2019. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

9.

SERAFIM, T. R.. A ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO ELEITORAL NO BRASIL - I. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

10.

SERAFIM, T. R.. COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA DOS

DEPUTADOS: UMA ANÁLISE TOPOLÓGICA DA ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO ELEITORAL. 2017. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

11.

SERAFIM, T. R.. ANÁLISE DAS REDES DE FINANCIAMENTO ELEITORAL E A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (PR) PELOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL ENTRE 2008 E 2012. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

12.

SERAFIM, T. R.. O FINANCIAMENTO ELEITORAL E A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR GOVERNOS MUNICIPAIS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1.

SERAFIM, T. R.; SOUSA, L. G. V. ; Ana Leticia Azevedo . REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC) da Faculdade Unina. 2024.

2.

NISHIYAMA, T. C. ; **SERAFIM, T. R.** ; MIRANDA, E. S. ; FRITZ, M. ; SOUSA, L. G. V. . Projeto Político Pedagógico do Curso de Tecnologia em Gestão Pública modalidade EaD. 2022.

Demais tipos de produção técnica

1.

SERAFIM, T. R.; JANAINA, B. . INICIAÇÃO AO TOQUE DE MARACATU BAQUE VIRADO. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

2.

SERAFIM, T. R.; JANAINA, B. . Oficina de Maracatu para crianças da comunidade Vila Nova (Matinhos-PR). 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Artes Cênicas

1.

SERAFIM, T. R.. ARREDA. 2018. Teatral.

2.

TULIO, V. ; **SERAFIM, T. R.** . Na Estrada com Tia Nice. 2018. Teatral.

3.

TULIO, V. ; **SERAFIM, T. R.** . A Paixão de Cristo. 2017. Teatral.

4.

SERAFIM, T. R.. Arreda. 2016. Teatral.

5.

SERAFIM, T. R.. RITALINA. 2015. Teatral.

6.

SERAFIM, T. R.. AGRESTE. 2014. Teatral.

Música

1.

JANAINA, B. ; **SERAFIM, T. R.** ; KELM, D. . Vídeo-clipe 'Resistência e Cura'. 2020. Audiovisual.

2.

JANAINA, B. ; KELM, D. ; **SERAFIM, T. R.** . Vídeo-clipe 'Desakuenda'. 2020. Audiovisual.

3.

JANAINA, B. ; **SERAFIM, T. R.** ; LIMA, L. . Ep Taiobas - Resistência e Cura. 2020. Registro Fonográfico.

4.

JANAINA, B. ; **SERAFIM, T. R.** ; KELM, D. . Vídeo-clipe 'Empodera Todas'. 2020. Audiovisual.

5.

SERAFIM, T. R.; JANAINA, B. . Não vão nos silenciar. 2019. Apresentação de Obra (para compositores).

6.

SERAFIM, T. R.; JANAINA, B. ; KELM, D. . Documentário 'Mães do Derick'. 2019. Trilha Sonora.

7.

JANAINA, B. ; KELM, D. ; **SERAFIM, T. R.** . Vídeo-clipe 'Baderneiras'. 2019. Audiovisual.

8.

SERAFIM, T. R.; PORTES, J. P. M. . 3º Bazar na Garagem. 2019. Diversas.

9.

JANAINA, B. ; **SERAFIM, T. R.** . 18ª Jornada de Agroecologia. 2019. Apresentação de Obra (para compositores).

10.

PORTES, J. P. M. ; **SERAFIM, T. R.** . Circuito Culturarte UFPR. 2019. Diversas.

11.

SERAFIM, T. R.; PORTES, J. P. M. . Aniversário de 52 anos de Matinhos. 2019. Diversas.

12.

SERAFIM, T. R.; PORTES, J. P. M. . Redeas Invisíveis. 2019. Apresentação de Obra (para compositores).

13.

SERAFIM, T. R.; JANAINA, B. . Empodera Todas. 2018. Apresentação de Obra (para compositores).

14.

CACERES, W. G. ; **SERAFIM, T. R.** . Numa Manhã. 2018. Apresentação de Obra (para compositores).

15.

PORTES, J. P. M. ; **SERAFIM, T. R.** . 3° Festival de Cultura Radical de Matinhos. 2018. Interpretação.

Outras produções artísticas/culturais

1.

SERAFIM, T. R.; TULIO, V. . Lendas Caiçaras. 2017 (Contação de histórias).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Ciclo de Palestras Violência(s) , território e saúde: desafios para o desenvolvimento. 2018. (Outra).

2.

II Fórum de Desenvolvimento Territorial Sustentável: O Plano de Desenvolvimento Sustentável Litoral em Debate. 2018. (Seminário).

3.

Muito além dos números e indicadores de produção: competição, ética e um novo modelo de formação científica no Brasil,sil. 2018. (Outra).

4.

Palestra Direitos Humanos na América Latina - Boa Ventura de Souusa Santos. 2018. (Outra).

5.

II Simpósio Brasileiro de Desenvolvimento Territorial Sustentável (II SBDTS). 2017. (Simpósio).

6.

EVENTO DE EXTENSÃO: Estrutura e Funcionamento do Ministério Público. 2016. (Outra).

7.

EVENTO DE EXTENSÃO Ciclo de Palestras de Gestão Pública. 2016. (Outra).

8.

EVENTO DE EXTENSÃO Ciclo de Palestras de Gestão Pública. 2016. (Outra).

9.

EVENTO DE EXTENSÃO Ciclo de Palestras de Gestão Pública.Praticas de Sustentabilidade Ambiental em Instituições de Ensino Superior - IES. 2016. (Outra).

10.

I ENCONTRO NACIONAL BAQUE MULHER.Trajetória e Resistência da Mulher na Cultura Popular. 2016. (Encontro).

11.

I Fórum de Enfrentamento à Violência Contra Mulher de Matinhos.Apresentação Maracatu Baque Mulher. 2016. (Outra).

12.

Jornada Comemorativa aos 10 anos do Curso de Serviço da UFPR. 2016. (Outra).

13.

Semana da Integração Aluno/Escola.Oficina de Maracatu no Colégio Estadual Profa. Tereza Ramos. 2016. (Oficina).

14.

Semana de Integração Comunidade Escola.Oficina de Maracatu na E. E. Profa. Abigail dos Santos Correia - E. F.. 2016. (Oficina).

15.

Festival de Inverno da UFPR em Antonina.Máscaras Expressivas. 2015. (Oficina).

16.

Semana da Consciência Negra UFPR Setor Litoral.Apresentação Maracatu Omo Omin. 2015. (Outra).

17.

TOM Web - Transparência orçamento Municipal via Internet. 2014. (Outra).

18.

III Seminário de Desenvolvimento Sustentável. 2013. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

SERAFIM, T. R.; SOUSA, L. G. V. ; NISHIYAMA, T. C. . XII Semana Científica: Ensino, Pesquisa e Extensão na Educação a Distância. 2024. (Outro).

2.

AZEVEDO, N. T. ; ROA, M. C. ; MINATEL, M. ; TIEPOLO, L. M. ; QUADROS, J. ; PORTES, J. P. M. ; MARTINS, J. B. ; TRAVASSOS, I. R. B. ; ELSTE, G. A. S. ; ZANLORENZI, G. A. ; ONOFRE, E. V. ; GERNET, E. V. S. ; SALMORIA, D. C. M. ;

RODRIGUES, A. R. ; NUNES, T. M. D. ; BARROS, S. M. ; OLIVEIRA, N. F. ; **SERAFIM, T. R.** . III Simpósio Brasileiro de Desenvolvimento Territorial Sustentável (III SBDTS). 2019. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Orientações de outra natureza

1.

NEUZA FERNANDA GALDINO. O PROFISSIONAL DE GESTÃO PÚBLICA NA PREFEITURA DA CIDADE EM CASOS DE OBRAS PUBLICAS. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

2.

ELISEU MALAQUIAS. ¸PROJETO DE LEI GUARDA MIRIM MUNICIPAL DE FLORÍNEA-SP. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

3.

FRANÇISCO PAULO PATTA. PROJETO DE UM PARQUE URBANO ECOLÓGICO NA CIDADE DE FLORÍNEA-SP. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

4.

JANAINA REIS MONTEIRO. Desafios da Gestão Pública em Itaguaí: Uma Análise do ano 2023. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

5.

ALEPH GERSON KUNZ EING RODRIGUES. GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA - INTEGRAÇÃO NO CONTROLE DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL COM OBJETIVO DE GERENCIAR MELHOR A DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO ATENDIDA NOS CENTROS DE SAÚDE. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

6.

CRISTIANE ALVES MORAES. A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA EM MANACAPURU/AM: ESTRATÉGIAS PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

7.

WILTON ALESSANDRO CASAGRANDE. Produção de um guia avaliativo dos impactos da tecnologia no setor público, para gestores da política de assistência social, localizado no estado do Paraná, na cidade de Nova Aliança do Ivaí. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

8.

RENATO APOLONIO DA SILVA. BUSCANDO MELHORIAS DA LIMPEZA URBANA DA NOSSA CIDADE DE BOM CONSELHO. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

9.

WERMERSON DE SOUSA SILVA. Motivação e Planejamento Dento do Setor Público de Tianguá: Elaboração de um guia de orientação sobre motivação e planejamento para servidores e colaboradores que atuam na Prefeitura de Tianguá. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

10.

JOSIELE GUEDES DE OLIVEIRA LEITES. PROJETO DE APLICAÇÃO TECNÓLOGOS: TEC-PAP Intervenções práticas para o ambiente de trabalho: contribuições para a empresa e/ou colaboradores. 2024. Orientação de outra natureza - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

11.

ELIZA HERINGER ROCHA. O BEM-ESTAR NO TRABALHO. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

12.

EDILSON PEREIRA DA SILVA. Como está a saúde mental dos funcionários da segurança pública na cidade de Curitiba e região metropolitana devido a sua profissão. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

13.

NIVALDO HUMBERTO PACHECO. Compliance e a Ética no Ambiente Empresarial. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

14.

ARNALDO PEREIRA DE ALENCAR. Programa de Bem-Estar do Colaborador: Promoção de Atividades Físicas, Nutrição Balanceada e Saúde Mental para Funcionários de Varejo. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

15.

ALIOMAR PROENÇA DE OLIVEIRA. Criação de espaços de descanso confortáveis e adequados para relaxarem durante os intervalos, aos colaboradores, que atuam na secretaria municipal de infraestrutura, localizada no Estado de Mato Grosso, na cidade de Cáceres, Bairro Celeste. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

16.

FÁBIO PEREIRA DA SILVA. Seletividade do lixo reciclável na cidade de Timon - Ma. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

17.

ANA PAULA SOUZA BORGES. Implementação de Estratégias para Redução do Estresse no Ambiente de Trabalho em Startups de Tecnologia de Pequeno Porte na Região Metropolitana de São Paulo. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

18.

CLEYDE POSTAL BERNARDI. Síndrome de Burnout. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

19.

JOSEANE SOARES. ACIDENTE DE TRABALHO. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

20.

ALDENORA ALVES DA SILVA. PROJETO FELIZ IDADE NO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA-MATO GROSSO. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

21.

SANDRA REGINA DA SILVA SALES. DENGUE: A RELEVÂNCIA DA EDUCAÇÃO, CONHECIMENTO E AÇÕES AO COMBATE DO AUMENTO DA DENGUE PARA A BUSCA DE SOLUÇÕES ˛NO ENFRENTAMENTO AO IMPACTO DE PROBLEMAS DA SAÚDE PÚBLICA. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

22.

HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA. PROJETO: ARTEIROS, OS FAZEDORES DE ARTE. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

23.

VALDOMIRO DIAS DE LIMA FILHO. Governança e Gestão dos Custos em uma escola de Ensino Fundamental de um município em um pequeno município do estado de São Paulo. 2024. Orientação de outra natureza. (Tecnólogo em Gestão Pública) - FACULDADE UNINA. Orientador: Tainá Reis Serafim.

Inovação

Projetos de pesquisa

2017 - Atual

Redes de financiamento eleitoral no Brasil

Descrição: O projeto investiga a estrutura de financiamento eleitoral no Brasil a partir da metodologia da Análise das Redes Sociais (ARS) nos pleitos a partir de 2014. Quatro questões principais orientam

a pesquisa: qual a estrutura de financiamento das eleições no Brasil? Quais os agentes estruturantes das redes de financiamento eleitoral? Como o posicionamento e o direcionamento dos recursos dos diferentes agentes/atores nessas redes relacionam-se com os resultados eleitorais? Qual é a relação entre financiamento eleitoral, interesses de grupo, processos decisórios e produção de políticas públicas? O principal material empírico é composto pelos dados do repositório de dados eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), aos quais se aplicam a ARS e tratamentos estatísticos para a exploração da topologia das sub-redes (componentes) e dos cálculos de centralidade dos atores, quais sejam, candidatos, agentes partidários e financiadores privados. Adicionalmente, outras fontes podem ser pesquisadas, tais como documentos produzidos por órgãos legislativos, executivos e judiciários..
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Especialização: (1) / Mestrado acadêmico: (1) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Tainá Reis Serafim - Integrante / Rodrigo Rossi Horochovski - Coordenador / Ivan Jairo Junckes - Integrante / Edson Armando Silva - Integrante / Fernando Zelinski da Silva - Integrante / Augusto Junior Clemente - Integrante / Neilor Firmino Camargo - Integrante / Maria Cecília Eduardo - Integrante / Jacques Jean Philippe Lacerda Borges de Macedo Pinheiro - Integrante.

2013 - 2016

O Financiamento eleitoral e a contratação de bens e serviços públicos na Região Metropolitana de Curitiba (PR) entre 2008 e 2012

Descrição: A disponibilidade de dados das candidaturas e da execução financeira dos contratos realizados pelo poder público executivo favorece investigações sobre a participação e influência de grupos sociais na dinâmica democrática e no aparelho de Estado no Brasil, mesmo que tais dados ainda estejam segmentados e pouco relacionais. Provocados por essas favoráveis condições, afirmamos a possibilidade de contribuir para responder a seguinte questão: Quais as relações estabelecidas entre as redes de financiamento eleitoral e as redes de fornecedores de bens e serviços nos contratos de órgãos públicos do poder executivo? Para o presente projeto propomos identificar as redes de fornecedores de bens e serviços aos órgãos púbicos do poder executivo (federal, estadual e municipais) que atuam na Região Metropolitana de

Curitiba (PR). Com tal identificação de redes de fornecedores poderemos identificar as relações, possivelmente existentes, entre grupos centrais de financiamento eleitoral nos pleitos (2008 e 2010) e grupos fornecedores de bens e serviços ao poder executivo no período de 2008-2012. Uma vez validada, a investigação aqui proposta constituirá um importante ensaio metodológico generalizável para as demais eleições gerais e municipais (2002 a 2012, p.e.) e recortes territoriais (regiões metropolitanas, unidades federativas, macrorregiões ou mesmo todo o país)..
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (3) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (0) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (0) .

Integrantes: Tainá Reis Serafim - Integrante / Rodrigo Rossi Horochovski - Coordenador / Ivan Jairo Junckes - Integrante / Joseli Maria Silva - Integrante / Edson Armando Silva - Integrante / Leandro Batista de Almeida - Integrante / Brisa Ananda Mendes Rossi - Integrante / Luiz Fernando Zelinski da Silva - Integrante.
Financiador(es): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Auxílio financeiro.

Educação e Popularização de C & T

Artigos

Artigos completos publicados em periódicos

1.

HOROCHOVSKI, R. R. ; JUNCKES, I. J. ; **SERAFIM, T. R.** . A quem interessam as Políticas Ambientais? Redes de financiamento eleitoral empresarial na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) da Câmara dos Deputados. Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados, v. 13, p. 32-60, 2020.

2.

SERAFIM, T. R.. COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: EXPECTATIVA VERSUS REALIDADE. Caderno Acadêmico Unina de Tecnologia, Sociedade e Negócios (CAU-TSN), v. 1, p. 35-58, 2024.

3.

HOROCHOVSKI, R. R. ; JUNCKES, I. J. ; **SERAFIM, T. R.** ; BASTOS NETO, P. . Redes de financiamento eleitoral e grupos de capital na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados. REDES (SANTA CRUZ DO SUL. ONLINE), v. 22, p. 145-169, 2017.

Livros e capítulos

1.

SERAFIM, T. R.; ALMEIDA, P. S. ; LENINE, E. . Capítulo 13, Process Tracing: uma introdução ao uso do rastreamento de processos em Ciência Política,. In: Sampaio, Rafael Cardoso (org.) Paula, Carolina de (org.). (Org.). Manual de introdução às técnicas de pesquisa qualitativa em ciência política. 1ed.Brasília, DF: Fundação Escola Nacional de Administração Pública, 2024, v. 1, p. 397-418.

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

SERAFIM, T. R.; HOROCHOVSKI, R. R. . Empresas levam em conta o parentesco dos candidatos quando fazem doações de campanha?. ESTADÃO, Blog - Gestão, Política & Soci, 22 jul. 2021.

Apresentações de Trabalho

1.

SERAFIM, T. R.. O FINANCIAMENTO ELEITORAL E A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR GOVERNOS MUNICIPAIS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

2.

SERAFIM, T. R.. ANÁLISE DAS REDES DE FINANCIAMENTO ELEITORAL E A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (PR) PELOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL ENTRE 2008 E 2012. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

3.

SERAFIM, T. R.. A ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO ELEITORAL NO BRASIL - I. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

4.

SERAFIM, T. R.. COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: UMA ANÁLISE TOPOLÓGICA DA ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO ELEITORAL. 2017. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

5.

SERAFIM, T. R.; HOROCHOVSKI, R. R. ; JUNCKES, I. J. . CMADS: Espaço De Deliberação sobre Modelos de Desenvolvimento no Brasil e Articulação de Interesses Empresariais. 2019. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

6.

SERAFIM, T. R.; HOROCHOVSKI, R. R. . FINANCIAMENTO ELEITORAL E BANCADA DOS PARENTES NA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS NA 55ª LEGISLATURA. 2021. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

7.

SERAFIM, T. R.; NISHIYAMA, T. C. ; MARTINS, L. F. . Um Debate Científico: da pesquisa à prática profissional. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

8.

SERAFIM, T. R.; NISHIYAMA, T. C. ; CAETANO, V. R. O. ; RIBEIRO, K. R. Q. S. . Nova Lei de Licitações 14.133/2021. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

9.

SERAFIM, T. R.; NISHIYAMA, T. C. ; CAETANO, V. R. O. ; RIBEIRO, K. R. Q. S. . Divisão de Poderes e Eleições o Brasil. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

10.

SERAFIM, T. R.; NISHIYAMA, T. C. ; CAETANO, V. R. O. ; RIBEIRO, K. R. Q. S. . I Aulão ENADE Gestão Pública. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

11.

SERAFIM, T. R.; SOUSA, L. G. V. ; NISHIYAMA, T. C. . XII Semana Científica: Ensino, Pesquisa e Extensão na Educação a

Distância. 2024. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

SERAFIM, T. R.; SOUSA, L. G. V. ; NISHIYAMA, T. C. . XII Semana Científica: Ensino, Pesquisa e Extensão na Educação a Distância. 2024. (Outro).

2.

AZEVEDO, N. T. ; ROA, M. C. ; MINATEL, M. ; TIEPOLO, L. M. ; QUADROS, J. ; PORTES, J. P. M. ; MARTINS, J. B. ; TRAVASSOS, I. R. B. ; ELSTE, G. A. S. ; ZANLORENZI, G. A. ; ONOFRE, E. V. ; GERNET, E. V. S. ; SALMORIA, D. C. M. ; RODRIGUES, A. R. ; NUNES, T. M. D. ; BARROS, S. M. ; OLIVEIRA, N. F. ; **SERAFIM, T. R.** . III Simpósio Brasileiro de Desenvolvimento Territorial Sustentável (III SBDTS). 2019. (Outro).

Outras informações relevantes

Possui experiência na área de artes cênicas e música. Atriz profissional (RP/Nº 0030692/PR), percussionista e instrutora de musicalização infantil. Atua como percussionista e backing vocal nos seguintes projetos musicais: Taiobas, Casa de Macacos, Maracatu Omo Omi, Rala Coco e Baque Mulher Matinhos. Atriz na companhia de teatro Maré Arte.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 19/11/2025 às 15:44:57

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
Configuração de privacidade na Plataforma Lattes

Tainara Cristina Baságlia Goes

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/9466748665274514
ID Lattes: **9466748665274514**
Última atualização do currículo em 09/05/2024

Mestre do Programa de Pós Graduação Desenvolvimento Territorial Sustentável na UFPR Setor Litoral; Bacharel em Saúde Coletiva no Universidade Federal do Paraná Setor Litoral; Produtora Cultural na Associação de Cultura Popular Mandicuera; Colaboradora do Programa Laboratório Móvel de Educação Científica da UFPR Litoral na função de Diretora do Teatro Científico; Colaboradora do Projeto de Extensão da UFPR Setor Litoral Teatro Musical como Inclusão Social; Produtora Cultura e Atriz. atualmente vem fazendo consultoria de escritas de projetos culturais para grupos/coletivos artísticos e empresas. Sua experiência com eventos, eventos culturais, peças de teatro, audiovisual e música fecham um currículo com mais de 30 produções no decorrer de seus mais de 10 anos de carreira. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Tainara Cristina Baságlia Goes

Nome em citações bibliográficas

BASAGLIA.T.C.G

Lattes iD

http://lattes.cnpq.br/9466748665274514

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Universidade Federal do Paraná.
Rua Jaguaraíva
Caiobá
83260000 - Matinhos, PR - Brasil
Telefone: (041) 998646447

Formação acadêmica/titulação

2018 - 2020

Mestrado em Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável

(PPGDTS).
Universidade Federal do Paraná Setor Litoral, UFPR, Brasil.
Título: Teatro científico : Projetos de Extensão Universitária Vinculados ao Ciência em Cena , Ano de Obtenção: 2021.
Orientador: RODRIGO ARANTES REIS.
Coorientador: EMERSON JOUCOSKI.

2011 - 2017

Graduação em Saúde Coletiva.
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
Título: DO PAPEL PARA REALIDADE, DA REALIDADE PARA O LÚDICO: PROMOÇÃO DE SAÚDE, UMA EXPERIÊNCIA NO TEATRO CIENTÍFICO..
Orientador: Emerson Jouncoski.

2007 - 2009

Ensino Médio (2º grau).
Escola Estadual de Ensino Médio Waldemar Lindemayer, EEEMWL, Brasil.

Formação Complementar

2015 - 2015

Teatro Musical. (Carga horária: 80h).
Act&Art Musical Theatre, ACT&ART, Argentina.

Atuação Profissional

Laboratório Móvel de Educação Científica da UFPR Litoral, LABMÓVEL, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Colaboradora, Carga horária: 4

Vínculo institucional

2015 - 2017

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estagiária, Carga horária: 30

Vínculo institucional

2014 - 2019

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Colaborada em Projeto de Pesquisa e Extensão, Carga horária: 12

Associação de Cultura Popular Mandicuera, ACPM, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Produtora Cultural, Enquadramento Funcional: Jornada de Trabalho Alternativa, Carga horária: 30

Projetos de extensão

2018 - 2019

Teatro Musical - 2ª Edição

Descrição: O Projeto de Extensão visa criar um Grupo Experimental de Teatro Musical da UFPR Litoral, envolvendo discentes, servidores e comunidade geral, com o propósito de pesquisar e desenvolver espetáculos musicais, multiplicando estes conhecimentos nas escolas de Educação Básica do Litoral Paranaense. Como ações metodológicas do Projeto, pretende-se primeiramente realizar uma pesquisa histórica do Teatro Musical internacional e nacional, assim como pesquisas relacionadas às quatro linguagens (teatro, música, dança e artes visuais), com o intuito de capacitar de forma inicial, os integrantes nas linguagens citadas. Posteriormente, por meio de jogos teatrais de relacionamento (observação, percepção, orientação, imaginação, coordenação motora, entre outros), além de um repertório de exercícios de corpo e voz para teatro, música e dança; pesquisa de textos literários, textos dramáticos e textos didáticos de teatro musical. Espera-se que os sujeitos tornem-se aptos a multiplicar os conhecimentos adquiridos. A partir da capacitação técnica dos sujeitos envolvidos, pretende-se montar pockets musicais e workshops de teatro musical para alunos das Escolas de Ensino Médio. Pretende-se ainda promover a montagem e apresentação de espetáculos musicais anuais..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Tainara Cristina Baságlia Goes - Coordenador / Paulo Gaspar Graziola Junior - Integrante / Priscilla Hidalgo Santos - Integrante / Janaina Lemos Nogueira - Integrante.

2017 - 2017

Teatro Musical - 2ª Edição

Descrição: O Projeto de Extensão visa criar um Grupo Experimental de Teatro Musical da UFPR Litoral, envolvendo discentes, servidores e comunidade geral, com o propósito de pesquisar e desenvolver espetáculos musicais, multiplicando estes conhecimentos nas escolas de Educação Básica do Litoral Paranaense. Como ações metodológicas do Projeto, pretende-se primeiramente realizar uma pesquisa histórica do Teatro Musical internacional e nacional, assim como pesquisas relacionadas às quatro linguagens (teatro, música, dança e artes visuais), com o intuito de capacitar de forma inicial, os integrantes nas linguagens citadas. Posteriormente, por meio de jogos teatrais de relacionamento (observação, percepção, orientação, imaginação, coordenação motora, entre outros), além de um repertório de exercícios de corpo e voz para teatro, música e dança; pesquisa de textos literários, textos dramáticos e textos didáticos de teatro musical. Espera-se que os sujeitos tornem-se aptos a multiplicar os conhecimentos adquiridos. A partir da capacitação técnica dos sujeitos envolvidos, pretende-se montar pockets musicais e workshops de teatro musical para alunos das Escolas de Ensino Médio. Pretende-se ainda promover a montagem e apresentação de espetáculos musicais anuais..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (4) .

Integrantes: Tainara Cristina Baságlia Goes - Coordenador / Paulo Gaspar Graziola Junior - Integrante / Mauro Thiago Lopes Silva - Integrante / Priscilla Hidalgo Santos - Integrante / Janaina Lemos Nogueira - Integrante.

2015 - 2017

Teatro Musical

Descrição: O Projeto de Extensão visa criar uma Companhia de Teatro Musical da UFPR Litoral, envolvendo discentes, servidores e comunidade geral, com o propósito de pesquisar e desenvolver espetáculos musicais, multiplicando estes conhecimentos nas escolas de educação básica do litoral paranaense. Como ações do Projeto, pretende-se primeiramente realizar uma pesquisa histórica do teatro

musical internacional e nacional, assim como pesquisas relacionadas às quatro linguagens (teatro, música, dança e artes visuais), com o intuito de capacitar de forma inicial, os integrantes nas linguagens citadas. Posteriormente, por meio de jogos teatrais de relacionamento (observação, percepção, orientação, imaginação, coordenação motora, entre outros), além de um repertório de exercícios de corpo e voz para teatro, música e dança; pesquisa de textos literários, textos dramáticos e textos didáticos de teatro musical, espera-se que os sujeitos tornem-se aptos a multiplicar os conhecimentos adquiridos. A partir da capacitação técnica dos sujeitos envolvidos, pretende-se montar pockets musicais e workshops de teatro musical para alunos das escolas de ensino fundamental e médio. Pretende-se ainda promover a montagem e apresentação de espetáculos musicais anuais..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (3) .

Integrantes: Tainara Cristina Baságlia Goes - Coordenador / Paulo Gaspar Graziola Junior - Integrante / Mauro Thiago Lopes Silva - Integrante / Priscilla Hidalgo Santos - Integrante / Janaina Lemos Nogueira - Integrante.

2014 - 2014

Laboratório Móvel de Educação Científica da UFPR Litoral

Descrição: O Laboratório Móvel de Educação Científica da UFPR Litoral (LabMóvel) é um programa de divulgação científica que desde 2006 trabalha principalmente com professores e estudantes das escolas públicas do litoral do Paraná. O LabMóvel foi concebido a partir de um diagnóstico sobre a realidade do ensino das Ciências no litoral do Paraná, percebeu que, dada a realidade local, os processos deveriam caminhar pela sensibilização e pela educação científica e ambiental com o objetivo de conscientizar a população local para preservar o ambiente natural da região inserida em um local de grande pressão antrópica e desenvolvimentista. O objetivo do LabMóvel é aproximar o conhecimento científico da comunidade da região, trabalhando pela sensibilização e pela educação científica e ambiental. O LabMóvel desenvolve ações educacionais como: produção de material didático, como livros, vídeos, jogos, banners e um periódico, eventos científicos, Clubes de Ciências, exposições temáticas, Feira Regional de Ciências e projetos de pesquisa. O LabMóvel conta com uma equipe multidisciplinar de estudantes e professores da UFPR Litoral, e com parcerias que atende as diferentes linhas de atuação de atividades desenvolvidas pelo Programa..

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (30) .

Integrantes: Tainara Cristina Baságlia Goes - Coordenador / Rodrigo Arantes Reis - Integrante.

2014 - 2014

Produção de Materiais Didáticos Científicos

Descrição: A produção de materiais pedagógicos, didáticos e científicos do LabMóvel ocorre a partir da realidade local, e é direcionada a rede pública de ensino com o principal objetivo de divulgação da ciência. Os Materiais didáticos buscam contribuir para o ensino de ciências, abordando conteúdos ligados à região do litoral do Paraná, tendo em vista, a grande dificuldade de encontrar materiais de apoio pedagógico, didático e científico que trabalhem sobre a realidade do educando..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (10) .

Integrantes: Tainara Cristina Baságlia Goes - Coordenador / Rodrigo Arantes Reis - Integrante.

Outros Projetos

2011 - 2013

Cia de Teatro UFPR Litoral

Descrição: A Cia de Teatro da UFPR Litoral nasceu de um projeto de extensão elaborado pelo Profº Alaor de Carvalho em parceria com o Curso de Licenciatura em Artes da UFPR Litoral, no final do ano de 2009. Com a proposta encaminhada e aguardando os trâmites legais de aprovação do projeto nas instâncias da Universidade, a Cia iniciou seus encontros a partir de março de 2010 como projeto piloto..
Situação: Concluído; Natureza: Outra.
Alunos envolvidos: Graduação: (10) .

Integrantes: Tainara Cristina Baságlia Goes - Coordenador / Alaor de Carvalho - Integrante.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Saúde Coletiva.

2.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Saúde Coletiva / Subárea: Saúde Pública.

3.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Saúde Coletiva / Subárea: Epidemiologia.

4.

Grande área: Lingüística, Letras e Artes / Área: Artes / Subárea: Teatro/Especialidade: Direção Teatral.

5.

Grande área: Lingüística, Letras e Artes / Área: Artes / Subárea: Teatro/Especialidade: Interpretação Teatral.

6.

Grande área: Lingüística, Letras e Artes / Área: Artes / Subárea: TEATRO MUSICAL.

Idiomas

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2018

2º Melhor Cenário de Espetáculo Teatral Categoria Infantil, Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná - PR.

2018

3º Melhor Figurino de Espetáculo Teatral Categoria Infantil, Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná - PR.

Produções

Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados

1.

BASAGLIA.T.C.G; JOUCOSKI, E. ; REIS, R. A. . UFPR - Setor Litoral - Teatro cientìfico e desenvolvimento regional: a experiência do labmòvel DA UFPR. In: Cristiane Mansur de Moraes Souza; Carlos Alberto Cioce Sampaio; Liliane Cristine Schlemer Alcântara; Gilberto Friedenriech dos Santos (Organizadores). - Blumenau - AmoLer, 2019. (Org.). Novos Talentos II - Processos de educação para o ecodesenvolvimento. 1.ved.Blumenau: AmoLer, 2019, v. 264, p. 240-256.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

BASAGLIA.T.C.G; GRAZIOLA JUNIOR, P. G. ; NOGUEIRA, J. L. ; RICARTE, M. F. ; SILVA, M. T. L. . Teatro Musical como inclusão social. In: Jornadas Nacionales de Extensión 2018, 2018, Montevideo. Teatro Musical como Inclusão Social, 2018.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1.

BASAGLIA.T.C.G; JOUCOSKI, E. ; REIS, R. A. . PROMOÇÃO DE SAÚDE: UMA EXPERIÊNCIA NO TEATRO CIENTÍFICO DO PAPEL PARA REALIDADE, DA REALIDADE PARA O LÚDICO. In: VIII Congreso Iberoamericano de Estudios Territoriales y Ambientales, 2018, FOZ DO IGUAÇU - PR. ED 3 AMBIENTE, SAÚDE E TERRITÓRIO, 2018.

2.

GRAZIOLA JUNIOR, P. G. ; **BASAGLIA.T.C.G** ; NOGUEIRA, J. L. ; RICARTE, M. F. . Teatro Musical Como Inclusão Social. In: Jornadas Nacionales de Extensión, 2018, Montevidéu. Anales de las Jornadas Nacionales de Extensión, 2018.

Resumos publicados em anais de congressos

1.

BASAGLIA.T.C.G; MARTINS, R. P. ; JOUCOSKI, E. ; SERBENA, A. L. ; REIS, R. A. . O TEATRO CIENTIFICO E O ENSINO DE CIÊNCIAS: UMA EXPERIÊNCIA NO LITORAL DO PARANÁ. In: 68ª Reunião Anual da SBPC, 2016, Porto Seguro/BA. Anais da 68ª Reunião Anual da SBPC, 2016.

Apresentações de Trabalho

1.

BASAGLIA.T.C.G; JOUCOSKI, E. ; REIS, R. A. . PROMOÇÃO DE SAÚDE: UMA EXPERIÊNCIA NO TEATRO CIENTÍFICO DO PAPEL PARA REALIDADE, DA REALIDADE PARA O LÚDICO. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

2.

GRAZIOLA JUNIOR, P. G. ; **BASAGLIA.T.C.G** ; NOGUEIRA, J. L. ; RICARTE, M. F. ; SILVA, M. T. L. . Teatro Musical como inclusão social. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).

3.

BASAGLIA.T.C.G; REIS, R. A. ; JOUCOSKI, E. . PROJETO TEATRO CIENTÍFICO E ENSINO DE CIÊNCIAS NO LITORAL DO PARANÁ. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).

4.

BASAGLIA.T.C.G; MARTINS, R. P. ; JOUCOSKI, E. ; SERBENA, A. L. ; REIS, R. A. . O TEATRO CIENTÍFICO E O ENSINO DE CIÊNCIAS: UMA EXPERIÊNCIA NO LITORAL DO PARANÁ. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).

5.

BASAGLIA.T.C.G; ALVES, B. O. S. . A formação extra curricular através da exposições temáticas e do Teatro Científico. 2015. (Apresentação de Trabalho/Outra).

6.

BASAGLIA.T.C.G; GONCALVES, J. F. ; SCREMIN, S. F. ; SANTOS, W. S. ; FERREIRA, D. ; GOMES, J. F. ; GURGATZ, B. M. ; AMARAL, G. F. ; SILVA, A. A. S. . Programa Laboratório Móvel de Educação Científica da UFPR Litoral. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Outras produções bibliográficas

1.

BASAGLIA.T.C.G. Teatro científico : projetos de extensão universitária vinculados ao Ciência em Cena 2020 (Dissertação de Mestrado).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

BASAGLIA.T.C.G; Freire, Leila Inês Follmann . Oficina Como Produzir um Espetáculo. 2021. (Programa de rádio ou TV/Outra).

Demais tipos de produção técnica

1.

BASAGLIA.T.C.G. Curso de Capacitação de Ledores para o ENEM 2017. 2017. (Ledor/Transcritor).

2.

BASAGLIA.T.C.G. Palestra 'Sexualidade e Saúde'. 2012. (Mediadora Grupo de Discussão).

Produção artística/cultural

Artes Cênicas

1.

BASAGLIA.T.C.G; REIS, R. A. ; JOUCOSKI, E. . Peça O Conto das Contas. 2017. Teatral.

2.

TULIO, V. ; **BASAGLIA.T.C.G** . Espetáculo ?Arreda?. 2016. Teatral.

3.

BASAGLIA.T.C.G; REIS, R. A. ; JOUCOSKI, E. . O dia em que o Brócolis Salvou a Terra. 2016. Teatral.

4.

TULIO, V. ; **BASAGLIA.T.C.G** . Espetáculo ?Ritalina ? Sobre o que nos resta?. 2015. Teatral.

5.

BASAGLIA.T.C.G; REIS, R. A. ; JOUCOSKI, E. . Peça Blackout. 2015. Teatral.

6.

BASAGLIA.T.C.G. Atriz na Peça TRIBOBÓ LITORAL CITY. 2012. Teatral.

7.

BASAGLIA.T.C.G. Atriz na Peça AS AVENTURAS DE UMA VIÚVA ALUCINADA. 2011. Teatral.

8.

BASAGLIA.T.C.G. Atriz na Peça Teatral 'O auto da compadecida'. 2011. Teatral.

Música

1.

BASAGLIA.T.C.G. Circuito Cultura e Arte Matinhos. 2018. Interpretação.

Outras produções artísticas/culturais

1.

BASAGLIA.T.C.G; TULIO, V. . Espetáculo ?A Paixão de Cristo?. 2017 (Produção Cultural).

2.

BASAGLIA.T.C.G; TULIO, V. . Espetáculo ?Arreda?,. 2016 (Produção de Espetáculo Teatral).

3.

BASAGLIA.T.C.G; TULIO, V. . Espetáculo ?Ritalina ? Sobre o que nos resta?. 2015 (Produção Teatral).

4.

BASAGLIA.T.C.G; TULIO, V. ; SOARES, I. . espetáculo ? Quando as Máquinas Param?. 2015 (Produção de Espetáculo

Teatral).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

XII Ciência em Cena ? Evento de Teatro e Divulgação Científica.espetáculo teatral O Conto das contas. 2018. (Encontro).

2.

Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.Semana Nacional de Ciência e Tecnologia. 2017. (Outra).

3.

VII Feira Regional de Ciências do Litoral do Paraná. VII Feira Regional de Ciências do Litoral do Paraná. 2017. (Feira).

4.

68ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. 2016. (Outra).

5.

Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.Semana Nacional de Ciência e Tecnologia. 2016. (Outra).

6.

Circo da Ciência da Associação Brasileira de Centros e Museus de Ciência (ABCMC). 2015. (Outra).

7.

Exposição Mata Atlêntica. 2015. (Exposição).

8.

Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.Semana Nacional de Ciência e Tecnologia. 2015. (Outra).

9.

3º Encontro de educação, comunicação e ciência. 2014. (Encontro).

10.

Feira de Profissões da UFPR Litoral. 2014. (Feira).

11.

II Pré-ENUDS. 2013. (Encontro).

12.

Oficina UFPR Sem Fronteiras. 2013. (Outra).

13.

Semana de Projetos de Gestão Ambiental. 2013. (Outra).

14.

VII Feira de Profissões da UFPR Litoral. 2013. (Feira).

15.

VIII Feira de Profissões da UFPR Litoral. 2013. (Feira).

16.

VIII Festival de Teatro Amador Estudantil de Pinhais - FETAEPI. 2013. (Outra).

17.

10º Encontro Nacional Universitário sobre Diversidade Sexual. 2012. (Encontro).

18.

I Pré X ENUDS. 2012. (Outra).

19.

Oficina Composição Coreográfica a Partir da Criação de um Personagem e de sua Partitura de Movimentos.Composição Coreográfica a Partir da Criação de um Personagem e de sua Partitura de Movimentos. 2012. (Oficina).

20.

Oficina de Iniciação Teatral.Iniciação Teatral. 2012. (Oficina).

21.

II Semana Acadêmica de Saúde Coletiva. 2011. (Outra).

22.

I Mostra de Extensão e Pesquisa do Setor Litoral. 2011. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

LUPETTI, K. O. ; Freire, Leila Inês Follmann ; **BASAGLIA.T.C.G** . XIV Ciência em Cena Online - Encontro de Teatro e Divulgação Científica. 2021. (Festival).

2.

BASAGLIA.T.C.G; JOUCOSKI, E. ; REIS, R. A. . XIII Ciência em Cena - Encontro de Teatro e Divulgação Científica. 2019. (Festival).

3.

REIS, R. A. ; JOUCOSKI, E. ; **BASAGLIA.T.C.G** . VI Feira Regional de Ciências do Litoral Paranaense. 2016. .

4.

REIS, R. A. ; JOUCOSKI, E. ; **BASAGLIA.T.C.G** . V Feira Regional de Ciências do Litoral do Paraná. 2015. .

5.

BASAGLIA.T.C.G. O maior espetáculo da Terra - a Evolução. 2015. (Exposição).

6.

BASAGLIA.T.C.G. 1º ERUDS - Encontro Regional Universitário da Diversidade Sexual. 2012. (Outro).

7.

BASAGLIA.T.C.G. I Encontro Regional de estudantes de Saúde Coletiva - SUL (I ERESC-SUL). 2012. (Outro).

8.

BASAGLIA.T.C.G. II Semana Acadêmica de Saúde Coletiva. 2011. (Outro).

Educação e Popularização de C & T

Livros e capítulos

1.

BASAGLIA.T.C.G; JOUCOSKI, E. ; REIS, R. A. . UFPR - Setor Litoral - Teatro científico e desenvolvimento regional: a experiência do labmòvel DA UFPR. In: Cristiane Mansur de Moraes Souza; Carlos Alberto Cioce Sampaio; Liliane Cristine Schlemer Alcântara; Gilberto Friedenriech dos Santos (Organizadores). - Blumenau - AmoLer, 2019. (Org.). Novos Talentos II - Processos de educação para o ecodesenvolvimento. 1.ved.Blumenau: AmoLer, 2019, v. 264, p. 240-256.

Apresentações de Trabalho

1.

BASAGLIA.T.C.G; JOUCOSKI, E. ; REIS, R. A. . PROMOÇÃO DE SAÚDE: UMA EXPERIÊNCIA NO TEATRO CIENTÍFICO DO PAPEL PARA REALIDADE, DA REALIDADE PARA O LÚDICO. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

BASAGLIA.T.C.G; Freire, Leila Inês Follmann . Oficina Como Produzir um Espetáculo. 2021. (Programa de rádio ou TV/Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

BASAGLIA.T.C.G; JOUCOSKI, E. ; REIS, R. A. . XIII Ciência em Cena - Encontro de Teatro e Divulgação Científica. 2019. (Festival).

2.

LUPETTI, K. O. ; Freire, Leila Inês Follmann ; **BASAGLIA.T.C.G** . XIV Ciência em Cena Online - Encontro de Teatro e Divulgação Científica. 2021. (Festival).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 19/11/2025 às 15:41:31

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
Configuração de privacidade na Plataforma Lattes

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

A Academia de Processos Estratégicos Governamentais Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 43.661.399/0001-64, com sede à Rua Castro Alves, n°862, no Município de Lobato, Estado do Paraná, CEP86790-000, neste ato representada pelo Sr(a) Fernanda Jantsch Reis, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7759.255-5. e inscrito(a) no CPF sob nº 042.322.119-18, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de inexigibilidade, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral

1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Lobato, 03 de novembro de 2025.

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918

Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Dados: 2025.11.05 08:29:10 -03'00'

Responsável Legal
Fernanda Jantsch Reis

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

A empresa Academia de Processos Estratégicos Governamentais Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 43.661.399/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **Fernanda Jantsch Reis**, portador do CPF nº **043.322.119-18** e do RG nº **7.759.255-9**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Lobato, 03 de novembro de 2025.

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918

Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Dados: 2025.11.05 08:28:18 -03'00'

Representante Legal
Fernanda Jantsch Reis

Certificado

Certificamos que Fernanda Jantsch Reis participou do "Seminário Internacional de Políticas Públicas para o Esporte de Alto Rendimento - Bases científicas para a organização e o desenvolvimento do esporte de alta performance", realizado nos dias 28 e 29 de agosto de 2014, em Curitiba, PR, Brasil, perfazendo um total de 15 horas de atividades.

Prof. Dr. Fernando Marinho Mezzadri
Vice-diretor do Setor de Ciências Biológicas
Universidade Federal do Paraná

Organização:

Apoio:

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Mestre

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, confere a ***Fernanda Jantsch Reis****, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 23 de junho de 1983, portadora da Carteira de Identidade n.o 7.759.255-5 - SSP/PR, o título de* ***Mestre em Educação Física****, obtido a 19 de fevereiro de 2019, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis brasileiras, inerentes a esse título.*

Curitiba, 31 de outubro de 2019

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

O Reitor da Universidade Tuiuti do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do curso
de Educação Física em 05 de maio de 2014,
confere o título de Bacharela em Educação Física a

FERNANDA JANTSCH REIS,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 23 de junho de 1983,
RG 7.759.255 5/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de
todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Carmen Luiza da Silva
Pró-Reitora

Luiz Guilherme Rangel Santos
Reitor

Diplomada

Doc: Memorando 72/2014 - Anexo: DIPLOMA_FERNANDA_JANTSCH_REIS.pdf 13/06/2014 17:03

ESAF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

CERTIFICADO

Confiro o presente a FERNANDA JANTSCH REIS por ter participado do curso RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, realizado pela ESAF em parceria com a ESAT, de 29 de Junho a 01 de Julho de 2015, com duração de 20 horas, transmitido a partir de Curitiba/PR.

Curitiba, 01 de Julho de 2015.

Ronaldo Mouro
Coordenador do Evento

Mário Mendes de Barros
Diretor Regional Substituto
ESAF/PR

Registro: P - 1478/2015 - PR

Conteúdo

1. ISS Fato gerador; Contribuinte responsável; Retenção do ISS na fonte: hipóteses; Local da prestação para fins de recolhimento; Não-incidência; Retenções de empresas optantes do Simples Nacional. 2. Questões práticas sobre a retenção do ISS Serviços que sofrem tributação do ISS; Impostos incidentes sobre a prestação de serviços com revenda de mercadoria associada; Aspectos sobre o fato gerador do ISS na contratação de serviços; Em que casos ocorre a duplicidade de pagamento do ISS; Identificação do local onde o serviço é prestado é relevante para o recolhimento do ISS; Exigências dos municípios para realização de cadastro de prestadores de serviços estabelecidos em local diverso do seu território; A incidência na base de cálculo sobre os materiais empregados numa obra de construção civil; Aspectos sobre a cumulatividade; Acordos entre prestador e tomador, aspectos sobre a aplicabilidade da substituição tributária; O recolhimento pelo prestador poderia eximir a responsabilidade do tomador; Incidência de retenção no caso do Simples Nacional; Existência do valor mínimo a reter; Menção da retenção no documento fiscal. 3. Retenção das contribuições Pis-pasep/Cofins/CSLL Obrigatoriedade de retenção das contribuições; Serviços sujeitos à retenção pela Lei n. 10.833/03; Conceitos utilizados; Casos de dispensa de retenção; Análise da lista dos serviços sujeitos à retenção; Empresas dispensadas de realizar ou sofrer a retenção; Percentual de retenção; Desdobramento das alíquotas; Procedimentos na emissão da nota fiscal; Compensação dos valores retidos; Pessoa jurídica amparada por medida judicial; Como aplicar o limite de R$ 5.000,00 para a dispensa de retenção; Prazo e forma de recolhimento; Tratamento dos valores retidos; Informações na Dirf; Tratamento no preenchimento da DCTF e da DCOMP; Comprovante anual de retenção das contribuições; Questões mais frequentes. 4. Retenção de imposto de renda (IRRF) Obrigatoriedade de retenção do imposto de renda; Serviços profissionais; Serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e locação de mão-de-obra; Comissões, propaganda e publicidade; Pagamentos a cooperativas do trabalho; Procedimentos para o recolhimento; Limite para dispensa de retenção; Tratamento do preenchimento da Dctf e da Dcomp; Prazo e forma de recolhimento; Informações na Dirf; Questões mais frequentes. 5. Retenção na fonte de Imposto de Renda e contribuições Serviços sujeitos a retenção na fonte de imposto de renda e contribuições; Implicações pela falta de destaque no documento fiscal; Fatos geradores das retenções na fonte de imposto de renda e contribuições; Períodos de apuração a ser considerados para fins de retenção na fonte de imposto de renda e contribuições; Limites de dispensa de retenção na fonte de imposto de renda e contribuições; Penalidades pela omissão das retenções quando devidas; Tratamento a ser dado às retenções na fonte. 6. Retenção de 11% sobre o valor da prestação dos serviços: cessão de mão-de-obra e/ou empreitada Obrigatoriedade; Atividades sujeitas à retenção, cessão e empreitada de mão-de-obra; Retenção e recolhimento pela contratante dos serviços: procedimentos; Dispensa da retenção; Empresa optante pelo Simples; Apuração da base de cálculo da retenção, deduções permitidas; Cooperativas de trabalho; Obrigações da empresa contratada; Obrigações da empresa contratante; Acréscimo no percentual de retenção quando da exposição dos trabalhadores e agentes nocivos; Compensação ou restituição da retenção sofrida; Serviços em que não se aplica o instituto da retenção. 7. Contribuições previdenciárias 8. Contratação de profissionais autônomos Responsabilidade pelo recolhimento, retenção pelo tomador de serviços; Cooperativa de trabalho; Observância do limite máximo de contribuição; Obrigações.

Carga Horária: 20 horas

Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

Certificado

O Presidente da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra confere a

Fernanda Jantsch Reis

O presente certificado pela participação com aproveitamento nos trabalhos do

XLVI CEPE – Curso de Estudos de Política e Estratégia realizado

no período **17 Ago 2020** a **26 Nov 2020** na Cidade do **Rio de Janeiro/RJ**

Prof. Dr. Antonio Carlos Alonso Del Negro
Presidente

Ronito Flores
Delegado

CERTIFICADO

UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA

Fazendo parte da história da sua vida

Conferimos o presente certificado a

Fernanda J. Reis

Por sua participação como "Ouvinte" no EVENTO "Fórum de Estudos Olímpicos 2017", realizado na Universidade Santa Úrsula nos dias 04 e 05 de agosto de 2017com a carga horária de 13 horas.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2017.

Henrique Estides Delgado
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

1 Doc: Memorando 6.721/2025, Anexo: DIPLOMA_FERNADA_JANTSCH_REIS.pdf (7/10) 121/313

Certificado

Certificamos que:

Dra. Fernanda Jantsch Reis

Palestrou do curso sobre o tema: "**A FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DA CPI, A CASSAÇÃO ATRAVÈS DA CP, ALGUNS IMPACTOS DA NOVA LEI DE LICITACÕES NA ADMINISTRAÇÃO E NOS RITOS PROCEDIMENTAIS LICITATÓRIOS, E A DINÂMICA DA LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**".

Realizado nos dias **24, 25, 26 e 27 de Maio de 2022** na Cidade de **Curitiba - PR**.

Anderson Silva
Diretor Executivo

Certificado

Certificamos que Fernanda Jantsch Reis participou da organização do "II Seminário Internacional de Políticas Públicas para o Esporte - O Projeto Inteligência Esportiva e sua contribuição para a Política do Esporte de Alto Rendimento", realizado nos dias 24 e 25 de novembro de 2016, em Curitiba, PR, Brasil.

Prof. Dr. Fernando Marinho Mezzadri
Vice-diretor do Setor de Ciências Biológicas
Universidade Federal do Paraná

Organização:

Apoio:

Universidade Estadual de Londrina

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CERTIFICADO

Cadastro/UEL n.1329-2014

n. 97

Certificamos que

FERNANDA JANTSCH REIS

participou do Evento de Extensão:

I SEMINÁRIO PARANAENSE DE CIÊNCIAS DO ESPORTE – Avanços Educacionais, Tecnológicos e Alto Rendimento Esportivo

promovido pela Universidade Estadual de Londrina, Instituto Paranaense de Ciências do Esporte e Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo do Paraná, realizado nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2014, na cidade de Curitiba-PR, com 24 (vinte e quatro) horas de duração, obtendo (100%) de frequência.

Londrina, 28 de abril de 2014.

Profa. Dra. Cristianne Cordeiro Nascimento
Pró-Reitora de Extensão

ESTADO DO PARANA · 19·12·1853 ·

Prof. Dr. Antonio Carlos Dourado
Diretor do Instituto Paranaense de Ciências do Esporte

SERVIÇOS DE GESTÃO

GESTÃO PÚBLICA

As Políticas Públicas municipais, guiadas pela Constituição Federal, representam a oportunidade para gestores concretizarem propostas. Identificamos duas lacunas: orçamentária e de capacitação dos tomadores de decisão. Oferecemos serviços de Planejamento Estratégico para Políticas Públicas Municipais, visando facilitar a captação e recuperação de recursos.

GESTÃO DE CIDADES

A Gestão das Cidades elabora e executa planos ambientais, socioeconômicos e urbanos alinhados com a Constituição Federal. Nossas soluções incluem a criação de instrumentos como Plano Diretor, Plano Ambiental, Plano de Defesa Civil, Plano de Arborização, Plano de Iluminação/Fotovoltaica e Plano de Saneamento.

CAPACITAÇÃO

A capacitação é essencial para Prefeitos, Vice-prefeitos, Secretários e Vereadores alcançarem os objetivos municipais. Ela é a chave para transformar a realidade socioeconômica, fortalecendo as habilidades dos líderes e potencializando a eficácia das ações governamentais, resultando em benefícios tangíveis para a comunidade. Portanto, priorizar a capacitação é crucial para impulsionar o progresso municipal.

CULTURA · PNAB · COLORADO-PR

Conferência de Cultura em Colorado-PR

Participe da Conferência sobre a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – ciclo 2.

8/13/2025

CULTURA · PNAB · FLÓRIDA-PR

Audiência Pública em Flórida/PR - PNAB CICLO 2

Participe da Audiência Pública sobre a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – ciclo 2.

8/13/2025

LOBATO-PR · ESPORTE · CPF

Conferência do Esporte

Sua participação é essencial! Convidamos você para participar da Conferência e contribuir na formulação das Políticas Esportivas de nossa comunidade.

8/22/2024

CULTURA · LPG · TUNEIRAS DO OESTE/PR

Estão Abertas as Inscrições para a Lei Paulo Gustavo em Tuneiras do Oeste/PR

As inscrições para a Lei Paulo Gustavo estão oficialmente abertas em Tuneiras do Oeste/PR! Esta é

uma oportunidade valiosa para artistas, produtores e agentes culturais locais se envolverem e fortalecerem a cultura na cidade. Não perca a chance de contribuir para o crescimento cultural de nossa comunidade e exibir o seu talento. Inscreva-se e faça parte dessa iniciativa que valoriza e impulsiona a cultura em Tuneiras do Oeste!

8/22/2024

PNAB · CULTURA · PRIMEIRO DE MAIO/PR

Estão Abertas as Inscrições para a Política Nacional Aldir Blanc em Primeiro de Maio/PR

As inscrições para a Política

Nacional Aldir Blanc estão oficialmente abertas em Primeiro de Maio/PR! Esta é uma oportunidade única para artistas, produtores e agentes culturais locais participarem e fortalecerem a cultura na cidade. Não perca a chance de contribuir para o desenvolvimento cultural de nossa comunidade e mostrar o seu talento. Inscreva-se e faça parte dessa iniciativa que valoriza e impulsiona a cultura em Primeiro de Maio!

8/22/2024

Prestação de Contas

Finalizou ou precisar fazer alterações em seu projeto com a Lei Paulo Gustavo ou PNAB? Preencha o formulário através do botão respectivo:

PNAB ei Paulo Gustav

Implementação de Políticas Públicas

Saiba mais

Somos **especialistas** na **Implementação de Políticas Públicas.**

Também somos referência na
Elaboração de Projetos
para editais e plataformas de
incentivo.

captação de recursos

Além da elaboração dos projetos, também atuamos na captação de recursos, através de leis de incentivo e patrocínio direto.

Lei de Incentivo ao Esporte

Nossos clientes

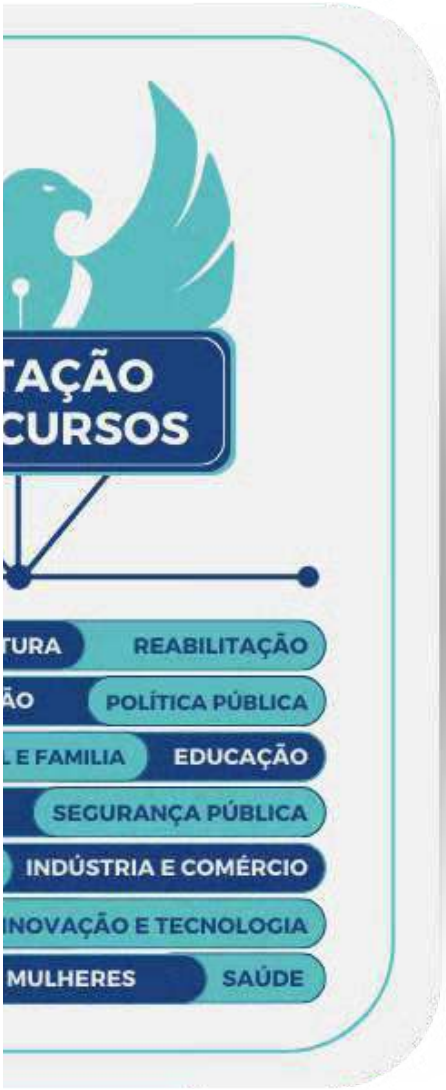

6,4 MILH
6,4 MILH
6,4 MILH
6,4 MILH
6,4 MILH
6,4 MILH
somente

apeg.com.br

APEG | Implementação de Politicas Públicas

107 posts **383** seguidores **612** seguindo

Lobato/PR Itambé/PR Floresta/PR Munhoz d... Sta Mônic... Inajá/PR Floraí/PR Sta Isabel ... Tun. do O... N. Lon

2.342 629 707 192

323 479 284 252

764 2.028

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
CNPJ: 43.661.399/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:24 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2026.
Código de controle da certidão: **1A5A.3F6E.32E7.5DCE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.692.765

CNPJ: 43.661.399/0001-64

Nome: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:57 do dia 02/12/2025.
Código de autenticidade da certidão: D289B9CC7B8646A939A99EB69CB838B578
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/03/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL Nº 1914

Prefeitura de Chopinzinho

Contato APEG: Ana Julia Ortolani
Telefone: 41 99231-2976
E-mail: contato@apeg.com.br
Nome do contato: Simone Biava
e-mail:
Telefone: +55 46 99978-2351

A empresa **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA**, estabelecida à Rua Castro Alves, nº 862, Bairro Conjunto Arara Azul Grande, na Cidade de Lobato no Estado do Paraná, CEP 86.790-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210280224 em 27/09/2021 e no CNPJ/MF sob o número 43.661.399/0001-64, neste ato representada por FERNANDA JANTSCH REIS, brasileira , solteira, empresária, natural da cidade de Palmeira – PR, data de nascimento 23/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 7.759.255-5, expedida por SESP/PR em 15/05/1996 e CPF: n° 042.322.119-18 residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 862, Bairro Conjunto Arara Azul Grande, na Cidade de Lobato no Estado do Paraná, CEP 86.790-000, única sócia da Sociedade Empresarial Limitada, vêm através deste apresentar PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL, nos moldes a seguir:

1. **OBJETO DE CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB).

2. TERMO DE REFERENCIA:

Descrição do item	Valor Unidade	Quantidade	Valor total do item
Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POLÍTICA NACIONAL ALDIL BLANC (PNAB) - 2025	R$8.880,30	1	R$8.880,30
Valor Total: R$8.880,30 – (oito mil, oitocentos e oitenta reais, e trinta centavos)			

3. VALIDADE DA PROPOSTA

Após o envio, essa proposta tem validade de 60 dias úteis

4. ESCOPO:

4.1. Fase 1 – Mobilização

4.1.1. Elaborar o plano de ação para inclusão no Transfere GOV;
4.1.2. Orientar a equipe contábil e o setor de licitação na fase de adequação orçamentária;
4.1.3. Orientar a equipe técnica da Cultura na publicação das Portarias de nomeação das equipes necessárias para a implementação das políticas;
4.1.4. Alimentar o SISPROFICE com os decretos, leis e demais documentos oriundos de cada fase;
4.1.5. Realizar consulta pública ou audiência pública para definição da utilização dos recursos;
4.1.6. Assessorar a elaboração Plano Anual de Aplicação de Recursos da PNAB (PAAR), a partir de escutas e audiências públicas, para garantir que o recurso seja utilizado de acordo com as demandas reais do Município.

4.2. Fase 2 – Implementação

4.2.1. Auxiliar a equipe da Cultura na elaboração da documentação necessária para a publicação dos editais
4.2.2. Elaborar os editais de acordo com as definições realizadas com a comunidade;
4.2.3. Encaminhar os editais para publicação, assim como criar e disponibilizar os instrumentos necessários para a sua publicação, como por exemplo *Google Forms*, etc.

4.2.4. Disponibilizar sistema de Gestão dos projetos para os proponentes realizarem os tramites administrativos, desde a inscrição até a prestação de contas;

4.2.5. Disponibilizar equipe de Pareceristas para realizar a análise do mérito dos projetos;

4.2.6. Disponibilizar a equipe jurídica para realizar a habilitação dos projetos;

4.2.7. Realizar as reuniões com a equipe de acompanhamento para publicação dos resultados;

4.2.8. Elaborar juntamente da equipe do setor de cultura/e ou licitação os documentos para a publicação dos resultados;

4.2.9. Disponibilizar os termos de execução através de sistema próprio de gestão de projetos com certificados para as assinaturas dos documentos

4.3. Fase 3 Execução dos projetos aprovados

4.3.1. Disponibilizar sistema de Gestão dos projetos

4.3.2. Disponibilizar gestor para os projetos para o acompanhamento da execução e prestação de contas do objeto de cada projeto;

4.4. Fase 4 Encerramento e prestação de Contas

4.4.1. Elaborar relatório geral englobando todas as fases;

4.4.2. Atuar em conjunto com a equipe para a prestação de contas junto ao Ministério da Cultura.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O projeto será realizado de acordo com o calendário pré-definido entre a equipe técnica da Prefeitura e a Equipe técnica da APEG. Sendo parte do trabalho desenvolvido de forma remota e as Audiências públicas e a Conferência Municipal presencial. Serão utilizadas plataformas digitais como *Google Forms* e Sistema de Gestão de Projetos para a execução do projeto.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento poderá ser realizado em 2 fases, quais sejam:

Fase 1 – Mobilização - 50% na assinatura do contrato,
Fase 2 – Implementação da Lei PNAB 2 - 50% na publicação dos editais da PNAB.

7. DA ATUAÇÃO NOS MUNICÍPIOS:

7.1. A premissa de cabimento de inexigibilidade, em quaisquer das hipóteses do art. 74, é a inviabilidade de competição. Por isso, é preciso delimitar quando há e quando não há viabilidade de competição. Ou seja, quer se demonstrar que existem determinados objetos que não podem ser definidos objetivamente, comparados objetivamente e, portanto,

selecionados objetivamente, ou, ainda que aparentemente possam ser definidos por dados objetivos e julgados por um critério objetivo (técnica e/ou preço), mas a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contrato reveste-se de subjetividade.

7.2. Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre

7.3. duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Desta forma, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação.

7.4. O somatório de toda a experiência obtida pela empresa em todo seu tempo de intensa atuação a credenciam como detentora de notória especialização, a ponto de justificar a confiança depositada em seu trabalho e a sua escolha. Além do desempenho anterior e da excelência no que faz, são marcas do trabalho e da atuação da APEG: a inovação, verificada na gama de produtos inovadores e diferenciados, o conhecimento da realidade e das necessidades da Administração Pública, condição fundamental para a assertividade e a objetividade nas soluções apresentadas.

7.5. Tudo isso qualifica o trabalho da APEG como adequado à plena satisfação do interesse e da necessidade pública. Por esses motivos, o meio adequado de contratação de quaisquer dos produtos da APEG é através de inexigibilidade de licitação, especificamente com base no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021

7.6. A APEG é uma empresa notoriamente especializada, com mais de 04 (quatro) anos no mercado, atua para vários órgãos e entidades em todo o país, tendo se consolidado como referência de qualidade para a Administração. O mercado assim a reconhece. A empresa em questão comercializa informação referente a aplicação de políticas públicas municipais, em especial no âmbito cultural, turístico e esportivo, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico, a qual é materializada por meio de vários produtos e serviços, conforme contratos e atestado de capacidade técnica que possuímos.

8. DA ATUAÇÃO NOS MUNICÍPIOS:

Atualmente a APEG realiza atendimentos nos seguintes municípios:

- IGUARAÇU (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc);
- MUNHOZ DE MELLO (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc);
- LOBATO (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc);
- NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (Lei Paulo Gustavo);
- PORTO RICO (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc);
- LUPIONÓPOLIS (Lei Paulo Gustavo);
- CAFEARA (Lei Paulo Gustavo);
- FLÓRIDA (Lei Paulo Gustavo);

- SÃO TOMÉ (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc);
- ITAMBÉ (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc);
- COLORADO (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc);
- GODOY MOREIRA (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc);
- OURIZONA (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc);
- PAIÇANDU (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc);
- SANTA ISABEL DO IVAÍ (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc)
- SÃO PEDRO DO PARANÁ (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc)
- SANTA MÔNICA (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc)
- MARILENA (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc)
- TEIXEIRA SOAREZ (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc)
- PRESIDENTE EPITÁCIO (Política Nacional Aldir Blanc)
- TUNEIRAS DO OESTE (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc)
- APUCARANA (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc)
- UMUARAMA (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc)
- LAPA (Política Nacional Aldir Blanc;
- GODOY MOREIRA (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc)
- ROSÁRIO DO IVAÍ (Lei Paulo Gustavo E Política Nacional Aldir Blanc)
- ENTRE OUTROS.

9. EQUIPE TÉCNICA:

A APEG (Academia de Processos Estratégicos Governamentais) conta com uma equipe especialista, proativa e disposta a desenvolver a política pública proposta, composta pelos membros:

a) **Fernanda Jantsch Reis** (REPRESENTANTE LEGAL): Doutoranda em Ciência Política na Universidade Federal do Paraná (UFPR), área de pesquisa: Capacidade Estatal e Políticas Públicas. Mestrado pela UFPR (2019) - área de pesquisa: Políticas Públicas e geoprocessamento; MBA em Gestão Pública pela UNOPAR; MBA em Gestão de Projetos (fase de conclusão) pela ESIC. Foi pesquisadora do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva - UFPR/Ministério do Esporte (2016 a 2019) e bolsista pela Fundação Araucária entre 2018 e 2019. No ano letivo de 2020 foi aluna ouvinte do curso de Economia Política Internacional na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e concluiu o curso de Política e Estratégia na Escola Superior de Guerra (ESG) no Rio de Janeiro. Diretora da APEG - Academia de Processos Estratégicos Governamentais - Empresa que atua em municípios de até 50 mil habitantes desenvolvendo serviços de Elaboração e Revisão de Plano Diretor, Consultoria em Planejamento Estratégico em Políticas públicas para Captação e Recuperação de recursos, e

serviços de engenharia. Tem experiência profissional no setor público, onde laborou na Implementação de Políticas Públicas, Elaboração e execução de Plano Pluri Anual e Captação de Recursos (2006 a 2016). Como interesse particular de estudos e atuação profissional estão os temos: Ciência Política, Políticas Públicas, Planejamento Estratégico Governamental, Plano Pluri Anual, Plano Diretor, Geoprocessamento e Captação e Recuperação de Recursos;

b) **Ana Quele da Silva Passos:** Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Possui Graduação e mestrado em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Realizou Residência Pedagógica em Ensino de Sociologia (CAPES/UFRB). Pesquisadora do Grupo de Estudo e Pesquisa em Política e Sociedade (GEPPS/UFRB) e do Núcleo de Pesquisa em Sociologia Política (NUSP/UFPR). Tem interesse de pesquisa nos seguintes temas: Representação Política, Elites, Competição Eleitoral e Política Local;

c) **Tainara Cristina Baságlia Goes:** (http://lattes.cnpq.br/9466748665274514) Mestre do Programa de Pós Graduação Desenvolvimento Territorial Sustentável na UFPR Setor Litoral; Bacharel em Saúde Coletiva no Universidade Federal do Paraná Setor Litoral; Produtora Cultural na Associação de Cultura Popular Mandicuera; Colaboradora do Programa Laboratório Móvel de Educação Científica da UFPR Litoral na função de Diretora do Teatro Científico; Colaboradora do Projeto de Extensão da UFPR Setor Litoral Teatro Musical como Inclusão Social; Produtora Cultura e Atriz. atualmente vem fazendo consultoria de escritas de projetos culturais para grupos/coletivos artísticos e empresas. Sua experiência com eventos, eventos culturais, peças de teatro, audiovisual e música fecham um currículo com mais de 30 produções no decorrer de seus mais de 10 anos de carreira.

d) **Tainá Reis Serafim:** (http://lattes.cnpq.br/9527355661818651) Formada em Gestão Pública pela Universidade Federal do Paraná, em 2017. Atuou como bolsista em projeto de pesquisa pelo CNPq e pela UFPR TN. Mestra em Desenvolvimento Territorial Sustentável pelo Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável (PPGDTS) da Universidade Federal do Paraná, onde atuou como bolsista de estudos pela CAPES-DS. Título da dissertação: "Redes de Financiamento Eleitoral e Atuação dos Deputados Federais membros da 55ª Legislatura da CMADS", orientação de Rodrigo Rossi Horochivski, defendida em abril de 2020. Os resultados produzidos estão publicados na Revista E-legis, Brasília, n. 31, p. 32-60, jan./abr. 2020, ISSN 2175.0688. Doutoranda no Programa de Pós- graduação em Ciência Política pela Universidade Federal do Paraná, ingresso em março de 2021. Professora-tutora no curso de Tecnólogo em Gestão Pública na Faculdade UNINA, desde 2021. Tem experiência na área de Administração Pública, com ênfase em processos eleitorais e decisórios, atuando principalmente nos seguintes temas: financiamento eleitoral, análise de redes sociais, contratação de bens e serviços públicos, Câmara dos Deputados, Comissão

do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Analisa relações de financiamento eleitoral, principalmente entre agentes privados, partidos políticos e representantes eleitos, no Brasil, a partir de 2008. O interesse está em formular ferramentas de aprimoramento da democracia e accountability, a partir da identificação de determinantes de financiamento e benefícios à investidores eleitorais.

10. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

10.1. O propósito da presente contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria para planejamento, execução e prestação de contas relacionadas a Lei Aldir Blanc II (Lei nº 14.399 de 08/07/2022) e ainda para auxiliar na produção de toda documentação necessária para finalização do processo, inclusive a prestação de contas do recurso recebido, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura.

Lobato/PR,19/11/2025.

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918

Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Dados: 2025.11.19 16:26:32 -03'00'

Fernanda Jantsch Reis
CPF: n° 042.322.119-18
RG: n° 7.759.255-5
Representante Legal
Academia de Processos Estratégicos Governamentais Limitada
CNPJ: 43.661.399/0001-64

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 43661399000164

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/12/2025 11:03:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA**
CNPJ: **43.661.399/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 7- 6.721/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 15:00:34

Segue documentos para comprovação do preço.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Contrato_173_2024_Lapa_PR.pdf
Contrato_417_2024_Colorado_PR.pdf
Nota_Fiscal_178_2025_Fundacao_Cultural_de_Umuarama_PR.pdf

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE E A EMPRESA ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA ME

O Município da Lapa/PR, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte (nomeado pelo Decreto Municipal nº 27702 de 10.04.2024 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319/2019, de 28.11.2019), Sr. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 9.821.023-7/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 093.310.089-29, com endereço à Rua Octávio José Kuss, 1317, Centro, Lapa/PR, CEP 83750-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.661.399/0001-64, sediado(a) na Rua Castro Alves, nº 862, Conjunto Arara Azul Grande, Lobato/PR, CEP 86790-000, telefone (41) 9235-4416, e-mail fernanda.jantschreis@gmail.com, apeg@apeg.com.br, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) por sua titular, **Sra. FERNANDA JANTSCH REIS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF n° 042.322.119-18, portadora da carteira de identidade RG n° 77592555 SESP/PR, domiciliada na Rua Castro Alves, nº 862, Conjunto Arara Azul Grande, Lobato/PR, CEP 86790-000. Tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 18188/2024, na forma do disposto no Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 26.815, de 31.03.2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviço de Consultoria presencial e remota quanto à Lei 14.399/2022(Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB) e demais legislações pertinentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Dados: 2024.11.28 10:53:38 -03'00'
1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: Contrato_173_2024_Lapa_PR.pdf (1/35) 151/313
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2024 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa/743f8976356e2.
POR VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS EM 29/11/2024 16:57

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria e acompanhamento da escrita de editais econgêneres que atendam aos objetivos da PNAB.Montagem de estratégia Para busca ativa para inscrição de propostas para editais da PNAB pela Secretaria de Estado da Cultura, A realização desta ação está condicionada à montagem e Participação conjunta de uma Comissão formada por integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil, preferencialmente Conselho Municipal de Política Cultural. Capacitação de agentes culturais públicos e da sociedade civil em gestão e política cultural, assim como em elaboração de projetos culturais e produção executiva de ações, projetos, programas culturais. Apoio, suporte, acompanhamento remoto aos trabalhadores da Cultura quanto a inscrição de projetos e propostas culturais que se adequem aos interesses da PNAB. A realização desta ação está condicionada à busca ativa de trabalhadores da cultura realizada pela Secretaria	SERVIÇO	01	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Dados: 2024.11.28 10:54:33 -03'00'

	Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte. Serviço remoto de emissão de pareceres e comissão julgadora de projetos, ações, iniciativas e de candidatos a prêmios e bolsas em editais e congêneres, formada por 2 (dois) profissionais.Suporte remoto via aplicativode mensagens para esclarecimento de dúvidas Será realizada 16 horas/aulas de capacitação/formação cultural, sendo estas, 8 aulas presenciais e 8 horas online, também a empresa será responsável por emitir pareceres para os projetos dos editais municipais da Politica Nacional Aldir Blanc.				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 180 (cento e oitenta) dias contados após a publicação do contrato no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. **Condições de execução:**

3.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Dados: 2024.11.28 10:54:44 -03'00'
1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: Contrato_173_2024_Lapa_PR.pdf (3/35) 153/313

3.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Consultoria presencial e remota quanto à Lei 14.399/2022(Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB) e demais legislações pertinentes.

3.2.1. O serviço será prestado na cidade da Lapa (presencial) e de forma remota.

3.3. Serviços a serem disponibilizados

3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá prestar assessoria e acompanhamento da escrita de editais e congêneres que atendam aos objetivos da PNAB. Montagem de estratégia para busca ativa para inscrição de propostas para editais da PNAB pela Secretaria de Estado da Cultura, A realização destas ações está condicionada à montagem e participação conjunta de uma comissão formada por integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil, preferencialmente Conselho Municipal de Política Cultural. Capacitação de agentes culturais públicos e da sociedade civil em gestão e política cultural, assim como em elaboração de projetos culturais e produção executiva de ações, projetos, programas culturais. Apoio, suporte, acompanhamento remoto aos trabalhadores da Cultura quanto a inscrição de projetos e propostas culturais que se adequem aos interesses da PNAB. A realização desta ação está condicionada à busca ativa de trabalhadores da cultura realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte. Serviço remoto de emissão de pareceres e comissão julgadora de projetos, ações, iniciativas e de candidatos a prêmios e bolsas em editais e congêneres, formada por 2 (dois) profissionais. Suporte remoto via aplicativo de mensagens para esclarecimento de dúvidas.

3.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

3.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

3.4.1.1. assessoria e acompanhamento da escrita de editais e congêneres que atendam aos objetivos da PNAB. Montagem de estratégia para busca ativa para inscrição de propostas para editais da PNAB pela Secretaria de Estado da Cultura, A realização destas ações está condicionada à montagem e participação conjunta de uma comissão formada por integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil, preferencialmente Conselho Municipal de Política Cultural. Capacitação de agentes culturais públicos e da sociedade civil em gestão e política cultural, assim como em elaboração de projetos culturais e produção executiva de ações, projetos, programas culturais. Apoio, suporte, acompanhamento remoto aos trabalhadores da Cultura quanto a inscrição de projetos e propostas culturais que se adequem aos interesses da PNAB. A realização desta ação está condicionada à busca ativa de trabalhadores da cultura realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte. Serviço remoto de emissão de pareceres e comissão julgadora de projetos, ações, iniciativas e de candidatos a prêmios e bolsas em editais e congêneres, formada por 2 (dois) profissionais. Suporte remoto via aplicativo de mensagens para esclarecimento de dúvidas

3.5. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Dados: 2024.11.28 10:54:56 -03'00'
1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: Contrato_173_2024_Lapa_PR.pdf (4/35) 154/313

3.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6. Referente ao Gestor de Contrato:

3.6.1. O Gestor do Contrato será: SR. BRUNO DE OLIVEIRA, matrícula nº 4560, telefone: (41) 3622-7686, e-mail: desenvolvimentolapa@gmail.com, conforme Portaria nº 06 de 13 de maio de 2024 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

3.6.2. analisar a documentação que antecede o pagamento;

3.6.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.6.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

3.6.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

3.6.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

3.6.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

3.6.8. Demais atribuições na Seção V, Art. 28 e 29 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

3.7. Referente ao Fiscal do Contrato:

3.7.1. O Fiscal do Contrato será: SR. DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO, matrícula nº 81117, telefone (41) 3622-7686, e-mail: turismo.lapa@gmail.com, conforme Portaria nº 06 de 13 de maio de 2024 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

3.7.2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.7.3. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

3.7.4. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

3.7.5. receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

3.7.6. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Dados: 2024.11.28 10:55:07 -03'00'
1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: Contrato_173_2024_Lapa_PR.pdf (5/35) 155/313

3.7.7. verificar a correta aplicação dos materiais;

3.7.8. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

3.7.9. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

3.7.10. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

3.7.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.7.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.7.13. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.14. Demais atribuições na Seção VI, Art. 30 e 31 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), conforme tabela constante no item 1.2. da cláusula primeira.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Dados: 2024.11.28 10:55:17 -03'00'
1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: Contrato_173_2024_Lapa_PR.pdf (6/35) 156/313

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 .

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 180 dias após assinatura do contrato.

6.1.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Dados: 2024.11.28 10:55:29 -03'00'
1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: Contrato_173_2024_Lapa_PR.pdf (7/35) 157/313

6.1.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Dados: 2024.11.28 11:25:33 -03'00'
1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: Contrato_173_2024_Lapa_PR.pdf (8/35) 158/313

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Dados: 2024.11.28 11:25:49 -03'00'
1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: Contrato_173_2024_Lapa_PR.pdf (9/35) 159/313

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$

TX = percentual da taxa anual = 6%

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.2.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5.2. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o que for mais vantajoso à Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste.

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Dados: 2024.11.28 11:26:01 -03'00'

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Dados: 2024.11.28 11:26:13 -03'00'

da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Dados: 2024.11.28 11:26:28 -03'00'

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.17. O prazo máximo para a decisão sobre o pedido de reequilíbrio o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no § 4o, do art. 333, do Decreto Municipal n° 26.815/2023, que trata de repactuação.

8.18. Gerenciar todos os trabalhos que a contratada executará, as condições e valores a serem pagos;

8.19. Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado se está de acordo com as condições do contrato;

8.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.22. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.23. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Dados: 2024.11.28 11:26:40 -03'00'

8.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Dados: 2024.11.28 11:26:53 -03'00'

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.12. Executar os serviços rigorosamente de acordo com o que foi estabelecido no contrato;

9.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devido o valor correspondente aos danos sofridos;

9.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. (Quando cabível).

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Dados: 2024.11.28 11:27:07 -03'00'

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Dados: 2024.11.28 11:27:20 -03'00'

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Dados: 2024.11.28 11:27:33 -03'00'

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Multa compensatória de 0,5% a 5%.

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Multa compensatória de 5% a 30%.

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). Multa compensatória de 15% a 30%.

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (três) dias;

a. O atraso superior a 3 (três) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Dados: 2024.11.28 11:27:44 -03'00'

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Dados: 2024.11.28 11:27:57 -03'00'

área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

REQUISIÇÃO 856/2024 PD 18188/2024

Código Reduzido: 1720
Órgão: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação: 2494 - PNAB - Operacionalização
Vínculo: 725 - PNAB - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Vínculo 725
Subelemento: 3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Dados: 2024.11.28 11:28:11 -03'00'

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca da Lapa/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lapa, 28 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS
29/11/2024 16:57:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS
Representante legal do CONTRATANTE

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918
Dados: 2024.11.28 11:28:26 -03'00'

FERNANDA JANTSCH REIS
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA ME
Representante legal do CONTRATADO

Assinado digitalmente por:
BRUNO DE OLIVEIRA
05/12/2024 13:40:50
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BRUNO DE OLIVEIRA

Gestor do Contrato

Assinado eletronicamente por:
DAVI JOSE CACHIMARQUE PINTO
02/12/2024 14:13:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil:

DAVI JOSÉ CACHIMARQUE

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
EDUARDO HOFFMANN FLORES
03/12/2024 15:31:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

Assinado digitalmente por:
ROGERIO KRAINSKI DALLABONA
05/12/2024 16:32:49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
https://lapa.atende.net

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Serviço de Consultoria presencial e remota quanto à Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB) e demais legislações pertinentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 – Será realizada 16 horas/aulas de capacitação/formação cultural, sendo estas, 8 aulas presenciais e 8 horas online, também a empresa será responsável por emitir pareceres para os projetos dos editais municipais da Politica Nacional Aldir Blanc, bem como aquilo que se expressa no item "especificações" que esta a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria e acompanhamento da escrita de editais e congêneres que atendam aos objetivos da PNAB. Montagem de estratégia para busca ativa para inscrição de propostas para editais da PNAB pela Secretaria de Estado da Cultura, A realização destas ações está condicionada à montagem e participação conjunta de uma comissão formada por integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil, preferencialmente Conselho Municipal de Política Cultural. Capacitação de agentes culturais públicos e da sociedade civil em gestão e política cultural, assim como em elaboração de projetos culturais e produção executiva de ações, projetos, programas culturais. Apoio, suporte, acompanhamento remoto aos trabalhadores da Cultura quanto a inscrição de projetos e propostas		Serviço	1	15.248,88	15.248,88

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 11:35 -03:00 -03

	culturais que se adequem aos interesses da PNAB. A realização desta ação está condicionada à busca ativa de trabalhadores da cultura realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte. Serviço remoto de emissão de pareceres e comissão julgadora de projetos, ações, iniciativas e de candidatos a prêmios e bolsas em editais e congêneres, formada por 2 (dois) profissionais que podem ser trabalhadores que atuem no mercado cultural, com capacitação técnica e teórica, produtores culturais, assistentes de produção cultural, professores e diretores de arte, diretor de produção cultural, gestores culturais e trabalhadores com formação na área. . Suporte remoto via aplicativo de mensagens para esclarecimento de dúvidas.					

1.2 – O(s) Serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 – O prazo de vigência da contratação é 180 dias contados após o recebimento do empenho e ordem de compra, que será enviado por e-mail pela Divisão de Compras, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 11:35 -03:00 -03

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - LICITAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Possibilidade de execução de alguns serviços de forma remota.*

Indicação de marcas ou modelos *(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):*

4.2. Não se aplica

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

a) Não se aplica.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A vistoria da execução dos serviços de formação e capacitação é imprescindível para o êxito pleno das ações da contratada, sendo acompanhado por servidor designado para esse fim, bem como também a entrega dos trabalhos de pareceristas e assessoria e acompanhamento na escrita de projetos culturais.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 11:35 -03:00 -03

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos serviços, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato*

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:* ***Consultoria presencial e remota quanto à Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB) e demais legislações pertinentes.***

5.1.3. O serviço será prestado na cidade da Lapa (presencial) e de forma remota.

Serviços a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá prestar assessoria e acompanhamento da escrita de editais e congêneres que atendam aos objetivos da PNAB. Montagem de estratégia para busca ativa para inscrição de propostas para editais da PNAB pela Secretaria de Estado da Cultura, A realização destas ações está condicionada à montagem e participação conjunta de uma comissão formada por integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil, preferencialmente Conselho Municipal de Política Cultural. Capacitação de agentes culturais públicos e da sociedade civil em gestão e política cultural, assim como em elaboração de projetos culturais e produção executiva de ações, projetos, programas culturais. Apoio, suporte, acompanhamento remoto aos trabalhadores da Cultura quanto a inscrição de projetos e propostas culturais que se adequem aos interesses da PNAB. A realização desta ação está condicionada à busca ativa de trabalhadores da cultura realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte. Serviço remoto de emissão de pareceres e comissão julgadora de projetos, ações, iniciativas e de candidatos a prêmios e bolsas em editais e congêneres, formada por 2 (dois) profissionais. Suporte remoto via aplicativo de mensagens para esclarecimento de dúvidas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.3.1. assessoria e acompanhamento da escrita de editais e congêneres que atendam aos objetivos da PNAB. Montagem de estratégia para busca ativa para inscrição de propostas para editais da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 11:35 -03:00 -03

PNAB pela Secretaria de Estado da Cultura, A realização destas ações está condicionada à montagem e participação conjunta de uma comissão formada por integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil, preferencialmente Conselho Municipal de Política Cultural. Capacitação de agentes culturais públicos e da sociedade civil em gestão e política cultural, assim como em elaboração de projetos culturais e produção executiva de ações, projetos, programas culturais. Apoio, suporte, acompanhamento remoto aos trabalhadores da Cultura quanto a inscrição de projetos e propostas culturais que se adequem aos interesses da PNAB. A realização desta ação está condicionada à busca ativa de trabalhadores da cultura realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte. Serviço remoto de emissão de pareceres e comissão julgadora de projetos, ações, iniciativas e de candidatos a prêmios e bolsas em editais e congêneres, formada por 2 (dois) profissionais. Suporte remoto via aplicativo de mensagens para esclarecimento de dúvidas.

5.3.2.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Referente ao Gestor de Contrato:

6.1.1. O Gestor do Contrato será: Bruno de Oliveira

6.1.2. analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.1.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.1.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.1.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.1.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.1.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.1.8. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.2. Referente ao Fiscal do Contrato:

6.2.1. O Fiscal do Contrato será: Davi José Cachimarque Pinto

6.2.2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 11:35 -03:00 -03

6.2.3. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

6.2.4. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

6.2.5. receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

6.2.6. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.2.7. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.2.8. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

6.2.9. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.2.10. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.13. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 11:35 -03:00 -03

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 .

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 180 dias após a assinatura do contrato.

7.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 11:35 -03:00 -03

Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme prevê o § 2º do art. 7º da IN SEGES nº 77/2022.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/11/2024 11:35 -03:00 -03

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Forma de pagamento

8.12. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.*

8.13. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 11:35 -03:00 -03

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

9.1. Gerenciar todos os trabalhos que a contratada executará, as condições e valores a serem pagos;

9.2. Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado se está de acordo com as condições do contrato;

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e neste Termo de Referência;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. 9.2. Executar os serviços rigorosamente de acordo com o que foi estabelecido no contrato;

10.3. 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devido o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 11:35 -03:00 -03

10.7. 9.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento **da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme inciso 2, Art. 74 da Lei nº 14133/2021, de acordo com as características do objeto.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$15.248,88**. (quinze mil, duzentos e quarentas e oito reais, e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima **e** em anexo.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 9 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 3 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação: 2494 - PNAB – Operacionalização
Referência – 1720
3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

12.1 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o que for mais vantajoso à Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 11:35 -03:00 -03

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 - O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

g) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%.

i) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.

ii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 11:35 -03:00 -03

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%.

iii) **Multa:**

a.moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 dias;

a.*O atraso superior a 3 (três) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Lapa, 25 de novembro de 2024

Assinado digitalmente por:
BRUNO DE OLIVEIRA
25/11/2024 11:34:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Bruno de Oliveira

Gestor do Contrato

Assinado eletronicamente por:
MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário de Fazenda
25/11/2024 16:07:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcos Antonio Castilho

Secretário Municipal da Fazenda

Assinado eletronicamente por:
VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS
25/11/2024 15:53:32
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Victor Bley Lipski dos Santos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura Esporte e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 11:35-03:00-03

CONTRATO Nº 417/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024, QUE FAZEM ENTRE SI o MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO SEU PREFEITO MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO E A EMPRESA ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA.

O MUNICÍPIO DE COLORADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 76.970.326/0001-03, com sede à Avenida Brasil, nº 1250, Centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, , neste ato representado por seu Prefeito, Marcos José Consalter de Mello, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, CPF nº 387.938.149-68, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA** pessoa jurídica, localizada na Rua Castro Alves, n° 862, Bairro Conjunto Arara Azul Grande, na cidade de Lobato no Estado do Paraná, CEP 86.790-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.661.399/0001-647, neste ato representado pela Sra Fernanda Jantsch Reis, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Palmeira -PR, inscrito no cpf nº 042.332.119-18, e portador da Cédula de Identidade RG n° 77592555 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Lobato no Estado do Paraná, cep 86.790-000, doravante designado CONTRATADO, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 057/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS E/OU ATIVIDADES LIGADOS AO SETOR PÚBLICO, VISANDO GERIR, OTIMIZAR, TRANSFERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E PRESTAR CONTAS DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS E/OU ATIVIDADES LIGADOS AO SETOR PÚBLICO, VISANDO GERIR, OTIMIZAR, TRANSFERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E PRESTAR CONTAS DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2,	SERV	1	9.500,00	9.500,00

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – licitacao@colorado.pr.gov.br – http://www.colorado.pr.gov.br/
1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: Contrato_417_2024_Colorado_PR.pdf (1/11) 186/313

	COM FUNDAMENTO NA LEI 14.399/2022, BEM COMO A CRIAÇÃO DOS EDITAIS PARA CAPTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES A LEI SUPRACITADA. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, OU ATÉ O TÉRMINO DO SERVIÇO APONTADO, E SE DARÁ COM CARGA HORÁRIA PRESENCIAL CONFORME NECESSIDADE, ATENDIMENTOS POR E-MAIL, VIA WHATSAPP OU TELEFONE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA DIREÇÃO OU DE SERVIDORES DESIGNADOS.				

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados a partir da data de assinatura deste termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – licitacao@colorado.pr.gov.br – http://www.colorado.pr.gov.br/

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – licitacao@colorado.pr.gov.br – http://www.colorado.pr.gov.br/

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.10. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

5.4.11. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

5.4.12. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – licitacao@colorado.pr.gov.br – http://www.colorado.pr.gov.br/

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – licitacao@colorado.pr.gov.br – http://www.colorado.pr.gov.br/

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no cadastro de fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – licitacao@colorado.pr.gov.br – http://www.colorado.pr.gov.br/
1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: Contrato_417_2024_Colorado_PR.pdf (6/11) 191/313

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – licitacao@colorado.pr.gov.br – http://www.colorado.pr.gov.br/

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;

(2) moratória de 5 % (.cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – licitacao@colorado.pr.gov.br – http://www.colorado.pr.gov.br/
1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: Contrato_417_2024_Colorado_PR.pdf (8/11) 193/313

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – licitacao@colorado.pr.gov.br – http://www.colorado.pr.gov.br/

08.006.13.392.0012.2.023 – Difundir as atividades artísticas, culturais e históricas

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	VALORES
842	3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1063	R$ 9.500,00

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Colorado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colorado-Pr 30 de Setembro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO:38793814968

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO:38793814968
Dados: 2024.09.30 10:00:13 -03'00'

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito
CONTRATANTE

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – licitacao@colorado.pr.gov.br – http://www.colorado.pr.gov.br/

FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Dados: 2024.09.30 09:46:54 -03'00'

ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS:43661399000164 Assinado de forma digital por ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS:43661399000164 Dados: 2024.09.30 09:48:01 -03'00'

ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
Fernanda Jantsch Reis
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2- _____

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – licitacao@colorado.pr.gov.br – http://www.colorado.pr.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número do RPS	Número da nota
	178

Data da emissão da nota: 07/05/2025 11:20:33

Data do fato gerador: 07/05/2025 11:20:33

Código de verificação: RR4ZHJVVG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: APEG

Nome/Razão social: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 43.661.399/0001-64 Inscrição municipal: 501189 Telefone: (41) 99235-4416

Endereço: R RUA CASTRO ALVES Número: 862 Bairro: ARARA AZUL GRANDE CEP: 86790-000

Complemento: Celular: (42) 99235-4416

Município: Lobato UF: PR

E-mail: financeiro@apeg.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CENTRO CULTURAL SCHUBERT

Nome/Razão social: FUNDACAO CULTURAL DE UMUARAMA

CPF/CNPJ: 80.902.372/0001-42 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: Avenida Rio Branco Número: 3633 Bairro: CENTRO CEP: 87501-130

Complemento:

Município: Umuarama UF: PR

E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo	(%)	ISS
Contratação de empresa técnica especializada em consultoria, administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao setor público visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar prestar contas do CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - LEI PAULO GUSTAVO com fundamento na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n° 195/2022¿ .	10.521,1500	1,0000	10.521,1500		x =	

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	10.521,15								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 10.521,15 **Valor líquido = R$ 10.521,15**

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

CNAE:

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número do RPS	Número da nota
	178

Data da emissão da nota: 07/05/2025 11:20:33

Data do fato gerador: 07/05/2025 11:20:33

Código de verificação: RR4ZHJVVG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: APEG

Nome/Razão social: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 43.661.399/0001-64 Inscrição municipal: 501189 Telefone: (41) 99235-4416

Endereço: R RUA CASTRO ALVES Número: 862 Bairro: ARARA AZUL GRANDE CEP: 86790-000

Complemento: Celular: (42) 99235-4416

Município: Lobato UF: PR

E-mail: financeiro@apeg.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CENTRO CULTURAL SCHUBERT

Nome/Razão social: FUNDACAO CULTURAL DE UMUARAMA

CPF/CNPJ: 80.902.372/0001-42 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: Avenida Rio Branco Número: 3633 Bairro: CENTRO CEP: 87501-130

Complemento:

Município: Umuarama UF: PR

E-mail: Telefone: Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Umuarama

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

DADOS PARA DEPOSITO: BANCO CRESOL AGENCIA: 1742 CC:105516-0

Valor aproximado do tributo federal - R$ 1.415,09 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 266,19 (2,53%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Memorando 8- 6.721/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 15:02:10

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Segue Termo de Referência.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_PNAB.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_PNAB_1_.doc

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C173-2356-A45D-C441 e informe o código C173-2356-A45D-C441

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria, relacionadas à operacionalização dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme decrito neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação da empresa Academia de Processos Estratégicos Governamentais Limitada (APEG) – CNPJ: 43.661.399/0001-64 para assessoria/consultoria técnica na operacionalização dos recursos oriundos do Crédito Adicional Especial Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – 2025, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do referido recurso de acordo com as normas e legislação aplicável.	01	Consultoria	8.880,30	8.880,30
VALOR TOTAL (R$)				**8.880,30**	

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Município de Chopinzinho tem por objetivo a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica na administração e gestão de recursos oriundos do Crédito Adicional Especial – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Instituída Pela Lei Nº 11.723/2025, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas destes recursos.

2.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado na execução das ações previstas na referida política, considerando que a gestão dos recursos federais demanda conhecimento técnico específico sobre a legislação aplicável, normas de prestação de contas, repasse de recursos e acompanhamento das metas culturais, o que exige equipe qualificada e experiência comprovada em administração pública e em políticas culturais.

2.3 Ressalta-se que o corpo técnico do Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não dispõe de equipe com formação e experiência suficientes para garantir a execução integral das atividades técnicas exigidas pela PNAB, especialmente no que se refere ao cumprimento dos prazos, conformidade legal, correta aplicação dos recursos e elaboração dos relatórios de execução financeira e técnica, considerando que em anos anteriores esse recurso foi gerido por servidores que não fazem mais parte da atual gestão.

2.4 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem prestados são de natureza técnica singular, com empresa de notória especialização, cuja atuação e experiência prévia comprovam capacidade de oferecer resultados adequados às necessidades da Administração Pública.

2.5 Dessa forma, a contratação direta mostra-se justa, necessária e conveniente à Administração Municipal de Chopinzinho, garantindo a correta execução e transparência na aplicação dos recursos públicos destinados à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), assegurando o pleno atendimento das finalidades culturais previstas na legislação federal.

2.6 Considerando o disposto o Art. 5º, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Aldir Blanc (Lei 14.399, de 08 de julho de 2022), considerando os Artigos 13 e 14 do Decreto 11.740/ de 18 de outubro de 2023, o qual regulamenta a referida Lei, os quais dispõem que até 5% dos recursos oriundos do Crédito Adicional

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C173-2356-A45D-C441 e informe o código C173-2356-A45D-C441

Especial – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), poderão ser utilizados para atividades de consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados, com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência e eficácia na execução dos recursos recebidos.

2.6 Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

"*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

III – para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

***c)** assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias*."

2.7 Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de marcado.

2.8 Ante o exposto, verifica-se a necessidade da contratação da empresa Academia de Processos Estratégicos Governamentais Limitada, especializada em assessoria e consultoria na administração e gestão de recursos e/ou atividades ligadas ao Setor Público, com o objetivo de garantir a qualidade técnica, a notória especialização e a eficiente execução dos serviços necessários à gestão dos recursos oriundos do Crédito Adicional Especial – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

3.1 Será pago o preço unitário previsto no Item 1 deste Termo de Referência.

3.2 O valor total da contratação será de R$ 8.880,30 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), de acordo com o orçamento fornecido pela Contratada.

3.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção nas etapas presenciais.

3.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

3.5 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto 73/2023, foi anexado ao processo 1 (uma) nota fiscal e 2 contratos, com serviços semelhantes ao descrito neste processo de inexigibilidade, para comprovação de que o valor está dentro do valor praticado pela empresa em outras contratações.

3.5.1 Importante ressaltar que a variação de valor cobrado, está diretamente relacionado com o montante de valor a ser gerido por cada município, considerando que o máximo a ser utilizado é de 5% do valor destinado ao município.

3.6 Mapa de Preços:

DATA	NF/CONTRATO	CONTRATANTE	VALOR (R$)
25/11/2024	Contrato 173/2025	Lapa-PR	12.900,00
30/09/2024	Contrato 417/2024	Colorado-PR	9.500,00
07/05/2025	Nota Fiscal 178/2025	Fundação Cultural de Umuarama-PR	10.521,15

3.7 A servidora responsável pela pesquisa de preços, foi a Sra. Simone Biava.

4 FORMA EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços deverão ser prestados comtemplando as seguintes fases, conforme proposta da Contratada:

4.1.1 Fase 1 – Mobilização:

4.1.1.1 Elaborar o plano de ação para inclusão no Transfere GOV;

4.1.1.2 Orientar a equipe contábil e o setor de licitação na fase de adequação orçamentária;

4.1.1.3 Orientar a equipe técnica da Cultura na publicação das Portarias de nomeação das equipes necessárias para a implementação das políticas;

4.1.1.4 Alimentar o SISPROFICE com os decretos, leis e demais documentos oriundos de cada fase;

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C173-2356-A45D-C441 e informe o código C173-2356-A45D-C441

4.1.1.5 Realizar consulta pública ou audiência pública para definição da utilização dos recursos;

4.1.1.6 Assessorar a elaboração Plano Anual de Aplicação de Recursos da PNAB (PAAR), a partir de escutas e audiências públicas, para garantir que o recurso seja utilizado de acordo com as demandas reais do Município.

4.1.2 Fase 2 – Implementação:

4.1.2.1 Auxiliar a equipe da Cultura na elaboração da documentação necessária para a publicação dos editais

4.1.2.2 Elaborar os editais de acordo com as definições realizadas com a comunidade;

4.1.2.3 Encaminhar os editais para publicação, assim como criar e disponibilizar os instrumentos necessários para a sua publicação, como por exemplo Google Forms, etc.

4.1.2.4 Disponibilizar sistema de Gestão dos projetos para os proponentes realizarem os tramites administrativos, desde a inscrição até a prestação de contas;

4.1.2.5 Disponibilizar equipe de Pareceristas para realizar a análise do mérito dos projetos;

4.1.2.6 Disponibilizar a equipe jurídica para realizar a habilitação dos projetos;

4.1.2.7 Realizar as reuniões com a equipe de acompanhamento para publicação dos resultados;

4.1.2.8 Elaborar juntamente da equipe do setor de cultura/e ou licitação os documentos para a publicação dos resultados;

4.1.2.9 Disponibilizar os termos de execução através de sistema próprio de gestão de projetos com certificados para as assinaturas dos documentos

4.1.3 Fase 3 – Execução dos projetos aprovados:

4.1.3.1 Disponibilizar sistema de Gestão dos projetos

4.1.3.2 Disponibilizar gestor para os projetos para o acompanhamento da execução e prestação de contas do objeto de cada projeto;

4.1.4 Fase 4 – Encerramento e prestação de Contas:

4.1.4.1 Elaborar relatório geral englobando todas as fases;

4.1.4.2 Atuar em conjunto com a equipe para a prestação de contas junto ao Ministério da Cultura.

4.2 Os serviços serão realizados de acordo com o calendário pré-definido entre a equipe técnica da Prefeitura e a equipe técnica da APEG, sendo parte do trabalho desenvolvido de forma remota e as Audiências Públicas e a Conferência Municipal de forma presencial. Serão utilizadas plataformas digitais como Google Forms e Sistema de Gestão de Projetos para a execução do projeto.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Sr. Pedro Reinaldo de Oliveira, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I – Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II – Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III – Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV – Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C173-2356-A45D-C441 e informe o código C173-2356-A45D-C441

V – Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI – Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII – Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI – Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII – Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Rodrigo Jazynski, e como fiscal substituto a servidora Sra. Simone Biava, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I – Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV – Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V – Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI – Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII – Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII – Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX – Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X – Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII – Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII – Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV – Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV – Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I – A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II – A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C173-2356-A45D-C441 e informe o código C173-2356-A45D-C441

compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 O serviços deverão ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7.1.1 Os serviços serão realizados de acordo com o calendário pré-definido entre a equipe técnica da Prefeitura e a Equipe técnica da APEG. Sendo parte do trabalho desenvolvido de forma remota e as Audiências públicas e a Conferência Municipal presencial. Serão utilizadas plataformas digitais como Google Forms e Sistema de Gestão de Projetos para a execução do projeto.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 A assessoria/consultoria deverá ser prestada seguintes profissionais: Fernanda Jantsch Reis, Ana Quele da Silva Passos, Tainara Cristina Baságlia Goes e Tainá Reis Serafim, conforme proposta fornecida pela Contratada.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Programa de Trabalho:	1339200052.089000 Fomento ao Fundo Municipal de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2872 - Serviço De Apoio Administrativo, Técnico
Empenho:	Não se Aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C173-2356-A45D-C441 e informe o código C173-2356-A45D-C441

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C173-2356-A45D-C441 e informe o código C173-2356-A45D-C441

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C173-2356-A45D-C441 e informe o código C173-2356-A45D-C441

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C173-2356-A45D-C441 e informe o código C173-2356-A45D-C441

quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial da prestação dos serviços, objeto deste termo.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meiosdigitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dadospessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C173-2356-A45D-C441 e informe o código C173-2356-A45D-C441

confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DA DISPENSA DO MAPA DE RISCOS

Considerando que a presente contratação é um serviço comum, de baixo valor, baixa complexidade, e solução simples, nos termos do Art. 186 do Decreto Municipal 73/2023, alterado pelo Decreto 118/2025, fica dispensado o Mapa de Riscos.

18. DA AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DA PASTA

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho-PR, 02 de dezembro de 2025.

Simone Biava
Agente Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Cassia Tres
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C173-2356-A45D-C441 e informe o código C173-2356-A45D-C441

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C173-2356-A45D-C441

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 02/12/2025 15:02:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CASSIA TRES (CPF 053.XXX.XXX-92) em 03/12/2025 08:33:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C173-2356-A45D-C441

Memorando 9- 6.721/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 16:58:09

Segue negativa municipal.

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

CND_Municipal_5_.pdf

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/12/2025 15h40min

Número	Validade
1097	02/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA CNPJ: 43661399000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
PREFEITURA	LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 6503510 - ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
Endereço: Rua RUA CASTRO ALVES, 862 - Bairro ARARA AZUL GRANDE - CEP 86.790-000

Código de Controle

CWAOX9UITYUMUXG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.lobato.pr.gov.br

Lobato (PR), 02 de Dezembro de 2025

Memorando 10- 6.721/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2025 às 09:00:24

Segue em anexo Contrato Social.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Qualificacao_Juridica.pdf

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
C N P J 43.661.399/0001-64
NIRE 41210280224

FERNANDA JANTSCH REIS, brasileira , solteira, empresária, natural da cidade de Palmeira – PR, data de nascimento 23/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 77592555, expedida por SESP/PR em 15/05/1996 e CPF: n° 042.322.119-18 residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 862, Bairro Conjunto Arara Azul Grande, na Cidade de Lobato no Estado do Paraná, CEP 86.790-000, única sócia da Sociedade Empresarial Limitada, sob o nome empresarial de **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210280224 em 27/09/2021 e no **CNPJ/MF sob o número 43.661.399/0001-64,** resolve alterar o contrato social conforme a seguir:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: A atividade desenvolvida da empresa **passa para**, servicos de consultoria e assessoria para a gestao publica nas tres esferas governamentais, atuando com implementacao de politicas publicas, elaboracao e revisao de plano diretor, gestao projetos, captacao de recursos, implementacao de marcos regulatorios, entre outras atividades de consultoria e assessoria especificas, nao se limitando a nem uma area de atuacao, nas seguintes atividades de consultoria em gestao empresarial e publica, exceto consultoria tecnica especifica servicos de engenharia. Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia elaboracao de projetos de seguranca do trabalho, servicos de cartografia, topografia e geodesia atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente, testes e analises tecnicas gestao de instalacao de esportes treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, organizacao de feiras e shows de natureza recreacional servicos de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, areas profissionais, cientificas e tecnicas servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas obras de fundacoes atividades paisagisticas atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao servicos de desenvolvimento de programas de informatica customizaveis; pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; aluguel de palcos e outras estruturas de uso temporário; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armarios embutidos de qualquer material; aluguel de moveis ,utensilios e aparelhos de uso domesticos e pesoal, instrumentos musicais; reparação de artigos do mobiliario.

SEGUNDA ALTERAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Para tanto, passa a transcrever e consolida, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
C N P J 43.661.399/0001-64
NIRE 41210280224

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA LIMITADA ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA CNPJ 43.661.399/0001-64 NIRE 41210280224

FERNANDA JANTSCH REIS, brasileira , solteira, empresária, natural da cidade de Palmeira – PR, data de nascimento 23/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 77592555, expedida por SESP/PR em 15/05/1996 e CPF: n° 042.322.119-18 residente e domiciliada Rua Castro Alves, nº 862, Bairro Conjunto Arara Azul Grande, na Cidade de Lobato no Estado do Paraná, CEP 86.790-000, única sócia da Sociedade Empresarial Limitada, sob o nome empresarial de **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210280224 em 27/09/2021 e no **CNPJ/MF sob o número 43.661.399/0001-64,** consolida o Contrato Social conforme a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL - **Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA.**

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: à Rua Castro Alves, nº 862, Bairro Conjunto Arara Azul Grande, na Cidade de Lobato no Estado do Paraná, CEP 86.790-000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: servicos de consultoria e assessoria para a gestao publica nas tres esferas governamentais, atuando com implementacao de politicas publicas, elaboracao e revisao de plano diretor, gestao projetos, captacao de recursos, implementacao de marcos regulatorios, entre outras atividades de consultoria e assessoria especificas, nao se limitando a nem uma area de atuacao, nas seguintes atividades de consultoria em gestao empresarial e publica, exceto consultoria tecnica especifica servicos de engenharia. Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia elaboracao de projetos de seguranca do trabalho, servicos de cartografia, topografia e geodesia atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente, testes e analises tecnicas gestao de instalacao de esportes treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, organizacao de feiras e shows de natureza recreacional servicos de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, areas profissionais, cientificas e tecnicas servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas obras de fundacoes atividades paisagisticas atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao servicos de desenvolvimento de programas de informatica customizaveis; pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; aluguel de palcos e outras estruturas de uso temporário; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armarios embutidos de qualquer material; aluguel de moveis ,utensilios e aparelhos

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
C N P J 43.661.399/0001-64
NIRE 41210280224

de uso domesticos e pesoal, instrumentos musicais; reparação de artigos do mobiliario.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades servicos de consultoria e assessoria para a gestao publica nas tres esferas governamentais, atuando com implementacao de politicas publicas, elaboracao e revisao de plano diretor, gestao projetos, captacao de recursos, implementacao de marcos regulatorios, entre outras atividades de consultoria e assessoria especificas, nao se limitando a nem uma area de atuacao, nas seguintes atividades de consultoria em gestao empresarial e publica, exceto consultoria tecnica especifica servicos de engenharia. Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia elaboracao de projetos de seguranca do trabalho, servicos de cartografia, topografia e geodesia atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente, testes e analises tecnicas gestao de instalacao de esportes treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, organizacao de feiras e shows de natureza recreacional servicos de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, areas profissionais, cientificas e tecnicas servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas obras de fundacoes atividades paisagisticas atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao servicos de desenvolvimento de programas de informatica customizaveis; pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; aluguel de palcos e outras estruturas de uso temporário; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armarios embutidos de qualquer material; aluguel de moveis ,utensilios e aparelhos de uso domesticos e pesoal, instrumentos musicais; reparação de artigos do mobiliario.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 27/09/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital da empresa que é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre para a sócia da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R$
FERNANDA JANTSCH REIS	100%	15.000	15.000,00
TOTAL	100%	15.000	15.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pela sócia **FERNANDA JANTSCH REIS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
C N P J 43.661.399/0001-64
NIRE 41210280224

bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava – A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) Cláusula Nona- A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

DO FORO - **Cláusula Décima** - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituido, assina o presente instrumento.

Lobato, 14 de Junho de 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
FERNANDA JANTSCH REIS
CPF: 042.322.119-18

Memorando 11- 6.721/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2025 às 11:23:18

Segue Contrato Social correto.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

assinado_20230614180423_Contrato_PRP2375658456.pdf

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
C N P J 43.661.399/0001-64
NIRE 41210280224

FERNANDA JANTSCH REIS, brasileira , solteira, empresária, natural da cidade de Palmeira – PR, data de nascimento 23/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 77592555, expedida por SESP/PR em 15/05/1996 e CPF: n° 042.322.119-18 residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 862, Bairro Conjunto Arara Azul Grande, na Cidade de Lobato no Estado do Paraná, CEP 86.790-000, única sócia da Sociedade Empresarial Limitada, sob o nome empresarial de **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210280224 em 27/09/2021 e no **CNPJ/MF sob o número 43.661.399/0001-64,** resolve alterar o contrato social conforme a seguir:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: A atividade desenvolvida da empresa **passa para**, servicos de consultoria e assessoria para a gestao publica nas tres esferas governamentais, atuando com implementacao de politicas publicas, elaboracao e revisao de plano diretor, gestao projetos, captacao de recursos, implementacao de marcos regulatorios, entre outras atividades de consultoria e assessoria especificas, nao se limitando a nem uma area de atuacao, nas seguintes atividades de consultoria em gestao empresarial e publica, exceto consultoria tecnica especifica servicos de engenharia. Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia elaboracao de projetos de seguranca do trabalho, servicos de cartografia, topografia e geodesia atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente, testes e analises tecnicas gestao de instalacao de esportes treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, organizacao de feiras e shows de natureza recreacional servicos de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, areas profissionais, cientificas e tecnicas servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas obras de fundacoes atividades paisagisticas atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao servicos de desenvolvimento de programas de informatica customizaveis; pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; aluguel de palcos e outras estruturas de uso temporário; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armarios embutidos de qualquer material; aluguel de moveis ,utensilios e aparelhos de uso domesticos e pesoal, instrumentos musicais; reparação de artigos do mobiliario.

SEGUNDA ALTERAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Para tanto, passa a transcrever e consolida, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
C N P J 43.661.399/0001-64
NIRE 41210280224

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA LIMITADA ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA CNPJ 43.661.399/0001-64 NIRE 41210280224

FERNANDA JANTSCH REIS, brasileira , solteira, empresária, natural da cidade de Palmeira – PR, data de nascimento 23/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 77592555, expedida por SESP/PR em 15/05/1996 e CPF: n° 042.322.119-18 residente e domiciliada Rua Castro Alves, nº 862, Bairro Conjunto Arara Azul Grande, na Cidade de Lobato no Estado do Paraná, CEP 86.790-000, única sócia da Sociedade Empresarial Limitada, sob o nome empresarial de **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210280224 em 27/09/2021 e no **CNPJ/MF sob o número 43.661.399/0001-64,** consolida o Contrato Social conforme a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL - **Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA.**

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: à Rua Castro Alves, nº 862, Bairro Conjunto Arara Azul Grande, na Cidade de Lobato no Estado do Paraná, CEP 86.790-000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: servicos de consultoria e assessoria para a gestao publica nas tres esferas governamentais, atuando com implementacao de politicas publicas, elaboracao e revisao de plano diretor, gestao projetos, captacao de recursos, implementacao de marcos regulatorios, entre outras atividades de consultoria e assessoria especificas, nao se limitando a nem uma area de atuacao, nas seguintes atividades de consultoria em gestao empresarial e publica, exceto consultoria tecnica especifica servicos de engenharia. Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia elaboracao de projetos de seguranca do trabalho, servicos de cartografia, topografia e geodesia atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente, testes e analises tecnicas gestao de instalacao de esportes treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, organizacao de feiras e shows de natureza recreacional servicos de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, areas profissionais, cientificas e tecnicas servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas obras de fundacoes atividades paisagisticas atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao servicos de desenvolvimento de programas de informatica customizaveis; pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; aluguel de palcos e outras estruturas de uso temporário; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armarios embutidos de qualquer material; aluguel de moveis ,utensilios e aparelhos

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
C N P J 43.661.399/0001-64
NIRE 41210280224

de uso domesticos e pesoal, instrumentos musicais; reparação de artigos do mobiliario.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades servicos de consultoria e assessoria para a gestao publica nas tres esferas governamentais, atuando com implementacao de politicas publicas, elaboracao e revisao de plano diretor, gestao projetos, captacao de recursos, implementacao de marcos regulatorios, entre outras atividades de consultoria e assessoria especificas, nao se limitando a nem uma area de atuacao, nas seguintes atividades de consultoria em gestao empresarial e publica, exceto consultoria tecnica especifica servicos de engenharia. Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia elaboracao de projetos de seguranca do trabalho, servicos de cartografia, topografia e geodesia atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente, testes e analises tecnicas gestao de instalacao de esportes treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, organizacao de feiras e shows de natureza recreacional servicos de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, areas profissionais, cientificas e tecnicas servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas obras de fundacoes atividades paisagisticas atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao servicos de desenvolvimento de programas de informatica customizaveis; pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; aluguel de palcos e outras estruturas de uso temporário; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armarios embutidos de qualquer material; aluguel de moveis ,utensilios e aparelhos de uso domesticos e pesoal, instrumentos musicais; reparação de artigos do mobiliario.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 27/09/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital da empresa que é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre para a sócia da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R$
FERNANDA JANTSCH REIS	100%	15.000	15.000,00
TOTAL	100%	15.000	15.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pela sócia **FERNANDA JANTSCH REIS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
C N P J 43.661.399/0001-64
NIRE 41210280224

bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava – A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) Cláusula Nona- A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

DO FORO - **Cláusula Décima** - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituido, assina o presente instrumento.

Lobato, 14 de Junho de 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
FERNANDA JANTSCH REIS
CPF: 042.322.119-18

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04232211918	FERNANDA JANTSCH REIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2023 08:51 SOB Nº 20234044918.
PROTOCOLO: 234044918 DE 15/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308852154. CNPJ DA SEDE: 43661399000164.
NIRE: 41210280224. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2023.
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 12- 6.721/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 04/12/2025 às 16:05:09

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Em atenção ao despacho nº 5, o valor disponível para o Municipio de Chopinzinho para o período de 4 anos é de R$698.760,04 (conforme anexo extrado do site do transferegov);

Para este exercicio a parcela é de R$174.690,01;

Deste valor pode ser destinado para despesas de operacionalização até 5% (R$8.734,50).

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
recursos_pnab.pdf

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/284F-13AD-ECC3-2C23 e informe o código 284F-13AD-ECC3-2C23

CNPJ	Nome Empresarial	Valor
76995414000160	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	R$ 698.760,04

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/284F-13AD-ECC3-2C23 e informe o código 284F-13AD-ECC3-2C23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 284F-13AD-ECC3-2C23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 04/12/2025 16:05:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/284F-13AD-ECC3-2C23

Memorando 13- 6.721/2025

De: Maria S. - GAB

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 05/12/2025 às 14:03:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Segue para conhecimento.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Executiva

Decreto 12/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16C6-7FB5-F742-D3F5 e informe o código 16C6-7FB5-F742-D3F5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 16C6-7FB5-F742-D3F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 05/12/2025 14:03:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16C6-7FB5-F742-D3F5

Memorando 14- 6.721/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 09/12/2025 às 10:44:25

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

_

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_asses_e_consult_rec_PNAB.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Miguel Koprovski	09/12/2025 10:52:06	1Doc	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67
Rodrigo Jazynski	09/12/2025 13:35:04	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EC08-0D05-BA74-2CF9**

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/12/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA NA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS E/OU ATIVIDADES LIGADAS AO SETOR PÚBLICO, DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB).

VALOR: R$8.734,50.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Programa de Trabalho:	1339200052.089 - Fomento ao Fundo Municipal de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2985 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador

1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: emissao_EC080D05BA742CF90FCD450C_memorando-14--6.721-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/2) 230/313

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC08-0D05-BA74-2CF9 e informe o código EC08-0D05-BA74-2CF9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EC08-0D05-BA74-2CF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 09/12/2025 10:52:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 09/12/2025 13:35:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC08-0D05-BA74-2CF9

Memorando 15- 6.721/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 22/12/2025 às 13:20:17

Prezados,

Favor providenciar dotação orçamentária no valor correspondente da contratação, ou rever o valor constante na Proposta da contratada e Termo de Referência.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 16- 6.721/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/12/2025 às 16:48:38

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Segue novo termo de disponibilidade orçamentario-financeiro.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_EDUCACAO_PNAB.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B570-7FA9-05FA-347E e informe o código B570-7FA9-05FA-347E

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/12/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA NA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS E/OU ATIVIDADES LIGADAS AO SETOR PÚBLICO, DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB).

VALOR: R$8.880,30.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	13.392.0023.2.089 - Fomento ao Fundo Municipal de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	667/668 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador

1Doc: Memorando 16- 6.721/2025 234/313

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B570-7FA9-05FA-347E e informe o código B570-7FA9-05FA-347E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B570-7FA9-05FA-347E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 23/12/2025 16:48:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 29/12/2025 08:02:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B570-7FA9-05FA-347E

Memorando 17- 6.721/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/12/2025 às 08:50:16

FGTS atualizada.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador_09_01_2026.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.661.399/0001-64

Razão Social: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMIT

Endereço: RUA CASTRO ALVES 862 / CONJ ARARA AZUL GRA / LOBATO / PR / 86790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/12/2025 a 09/01/2026

Certificação Número: 2025121121175680063500

Informação obtida em 22/12/2025 13:26:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Memorando 18- 6.721/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/12/2025 às 08:51:14

Decreto Agente de Contratação.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf
Decreto_444_2025_Altera_o_Art_1_do_Decreto_016_de_06_de_Janeiro_de_2025_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2025- ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 444, DE 10 OUTUBRO 2025.

Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:26AD0965

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2025. Edição 3383
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 19- 6.721/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/12/2025 às 09:09:26

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 20- 6.721/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/12/2025 às 10:14:04

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_2025_12_29T101207_734.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/789D-14C5-7E92-FC68 e informe o código 789D-14C5-7E92-FC68

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **6.721/2025** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022. 000 - Recursos Ordinários (Livres).
Programa de Trabalho:	13.392.0023.2.089 - Fomento ao Fundo Municipal de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	667/668 – Serviços Técnicos Profissionais
Empenho:	Não se Aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inciso III, alínea “c”.

Chopinzinho - PR, 29 de dezembro de 2025.

_____

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/789D-14C5-7E92-FC68 e informe o código 789D-14C5-7E92-FC68

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 789D-14C5-7E92-FC68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/12/2025 10:14:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/789D-14C5-7E92-FC68

Memorando 21- 6.721/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/12/2025 às 14:58:47

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Prezados, segue notas fiscais para comprovação de valor.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
175_colorado_3_.pdf
198_Terra_Rica_2_.pdf
224_rosario_do_ivai_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F8D-49D3-A0C7-6F7E e informe o código 0F8D-49D3-A0C7-6F7E

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número do RPS	Número da nota
	175

Data da emissão da nota: 05/05/2025 08:50:45

Data do fato gerador: 05/05/2025 08:50:45

Código de verificação: IZPBZXSOS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: APEG

Nome/Razão social: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 43.661.399/0001-64 Inscrição municipal: 501189 Telefone: (41) 99235-4416

Endereço: R RUA CASTRO ALVES Número: 862 Bairro: ARARA AZUL GRANDE CEP: 86790-000

Complemento: Celular: (42) 99235-4416

Município: Lobato UF: PR

E-mail: financeiro@apeg.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: COLORADO PREFEITURA - GABINETE DO PREFEITO

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE COLORADO

CPF/CNPJ: 76.970.326/0001-03 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: AV BRASIL Número: 1250 Bairro: CENTRO CEP: 86690-000

Complemento:

Município: Colorado UF: RS

E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo	(%) ISS	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS E/OU ATIVIDADES LIGADOS AO SETOR PUBLICO, VISANDO GERIRI, OTIMIZAR, TRANSFERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E PRESTARA CONTAS DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL LEI ALDIR BLANC 2, COM FUNDAMENTO NA LEI 14.399/2022, BEM COMO, A CRIAÇÃO DOS EDITAIS PARA CAPTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES A LEI SUPRACITADA. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, OU ATÉ O TÉRMINO DO SERVIÇO APONTADO, E SE DARÁ COM CARGA HORÁRIA PRESENCIAL CONFORME NECESSIDADE, ATENDIMENTOS POR E-MAIL, VIA WHATSAPP OU TELEFONE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA DIREÇÃO OU DE SERVIDORES DESIGNADOS .	9.500,0000	0,5000	4.750,0000		x	=

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	4.750,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 4.750,00 **Valor líquido = R$ 4.750,00**

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

CNAE:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00		

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F8D-49D3-A0C7-6F7E e informe o código 0F8D-49D3-A0C7-6F7E

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número do RPS	Número da nota
	175

Data da emissão da nota: 05/05/2025 08:50:45

Data do fato gerador: 05/05/2025 08:50:45

Código de verificação: IZPBZXSOS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: APEG

Nome/Razão social: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 43.661.399/0001-64 Inscrição municipal: 501189 Telefone: (41) 99235-4416

Endereço: R RUA CASTRO ALVES Número: 862 Bairro: ARARA AZUL GRANDE CEP: 86790-000

Complemento: Celular: (42) 99235-4416

Município: Lobato UF: PR

E-mail: financeiro@apeg.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: COLORADO PREFEITURA - GABINETE DO PREFEITO

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE COLORADO

CPF/CNPJ: 76.970.326/0001-03 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: AV BRASIL Número: 1250 Bairro: CENTRO CEP: 86690-000

Complemento:

Município: Colorado UF: RS

E-mail: Telefone: Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Colorado

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

DADOS PARA DEPOSITO: BANCO CRESOL - AGENCIA 1742 CONTA CORRENTE: 105516-0

Valor aproximado do tributo federal - R$ 638,88 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 120,18 (2,53%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F8D-49D3-A0C7-6F7E e informe o código 0F8D-49D3-A0C7-6F7E

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número do RPS	Número da nota
	198

Data da emissão da nota: 27/06/2025 16:58:01

Data do fato gerador: 27/06/2025 16:58:01

Código de verificação: HC1FITHZJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: APEG

Nome/Razão social: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 43.661.399/0001-64 Inscrição municipal: 501189 Telefone: (41) 99235-4416

Endereço: R RUA CASTRO ALVES Número: 862 Bairro: ARARA AZUL GRANDE CEP: 86790-000

Complemento: Celular: (42) 99235-4416

Município: Lobato UF: PR

E-mail: financeiro@apeg.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE TERRA RICA

CPF/CNPJ: 76.978.881/0001-81 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: AV EUCLIDES DA CUNHA Número: 1120 Bairro: CENTRO CEP: 87890-000

Complemento:

Município: Terra Rica UF: PR

E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo	(%) ISS
Contratação de empresa técnica especializada em consultoria, administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao setor público visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar prestar contas na Lei Aldir Blanc. SERVIÇOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI 14399-2022 EMPENHO 4998 .	3.400,0000	1,0000	3.400,0000		x =

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	3.400,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 3.400,00 **Valor líquido = R$ 3.400,00**

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

CNAE:

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00		

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F8D-49D3-A0C7-6F7E e informe o código 0F8D-49D3-A0C7-6F7E

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número do RPS	Número da nota
	198

Data da emissão da nota: 27/06/2025 16:58:01

Data do fato gerador: 27/06/2025 16:58:01

Código de verificação: HC1FITHZJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: APEG

Nome/Razão social: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 43.661.399/0001-64 Inscrição municipal: 501189 Telefone: (41) 99235-4416

Endereço: R RUA CASTRO ALVES Número: 862 Bairro: ARARA AZUL GRANDE CEP: 86790-000

Complemento: Celular: (42) 99235-4416

Município: Lobato UF: PR

E-mail: financeiro@apeg.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE TERRA RICA

CPF/CNPJ: 76.978.881/0001-81 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: AV EUCLIDES DA CUNHA Número: 1120 Bairro: CENTRO CEP: 87890-000

Complemento:

Município: Terra Rica UF: PR

E-mail: Telefone: Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Terra Rica

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A CAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECURSOS NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E INTERNACIONAL. ABRANGENDO TODAS AS SECRETARIAS. DADOS PARA DEPOSITO: BANCO COOP CRESOL (133) AGENCIA: 1742 CC:105516-0.
Valor aproximado do tributo federal - R$ 457,30 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 86,02 (2,53%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F8D-49D3-A0C7-6F7E e informe o código 0F8D-49D3-A0C7-6F7E

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número do RPS	Número da nota
	224

Data da emissão da nota: 03/10/2025 15:00:55

Data do fato gerador: 03/10/2025 15:00:55

Código de verificação: NHQ3HSZ21

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: APEG

Nome/Razão social: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 43.661.399/0001-64 Inscrição municipal: 501189 Telefone: (41) 99235-4416

Endereço: R RUA CASTRO ALVES Número: 862 Bairro: ARARA AZUL GRANDE CEP: 86790-000

Complemento: Celular: (42) 99235-4416

Município: Lobato UF: PR

E-mail: financeiro@apeg.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ROSARIO DO IVAI GABINETE DO PREFEITO

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE ROSARIO DO IVAI

CPF/CNPJ: 80.059.264/0001-50 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: AV SAO PAULO Número: 45 Bairro: CENTRO CEP: 86850-000

Complemento:

Município: Rosário do Ivaí UF: PR

E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo	(%) ISS
Prestação de serviço de capacitação e treinamento para implantação de políticas públicas culturais referente à Política Nacional Aldir Blanc - ciclo 01, envolvendo elaboração de editais, audiências públicas, julgamento de propostas e prestação de contas junto ao Ministério da Cultura.	3.192,5300	1,0000	3.192,5300	x	=

.

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	3.192,53								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 3.192,53 **Valor líquido = R$ 3.192,53**

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

CNAE:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Lobato

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
DEPOSITO: BANCO INTER (077) AGENCIA: 001 CC:16163020-0
PNAB ciclo 01 - Implementação da Política nacional Aldir blanc
Valor aproximado do tributo federal - R$ 429,40 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 80,77 (2,53%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Assinado por 1 usuário: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F8D-49D3-A0C7-6F7E e informe o código 0F8D-49D3-A0C7-6F7E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F8D-49D3-A0C7-6F7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 29/12/2025 14:59:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F8D-49D3-A0C7-6F7E

Memorando 22- 6.721/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/01/2026 às 13:51:58

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_552_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao_2026.pdf

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 552/2025 NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 552, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2026.

Art. 2º Ficam igualmente nomeadas as servidoras, Sra. Micheli Leticia Dietrich e a Sra. Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:F77ED75C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/12/2025. Edição 3437
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 23- 6.721/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 06/01/2026 às 13:53:55

Prezados, boa tarde

Foi realizado o download da minuta do Contrato junto ao site do município às 10h00 do dia 22 de dezembro 2025.

1 – O item 3 Forma de Fornecimento da minuta padronizada foi adequado para prestação de serviços, conforme redação contida no Termo de Referência.

2 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

3 – O item 7 Prazo e Condições de Execução, foi adequado para prestação de serviços, conforme redação contida no Termo de Referência.

4 – Incluído os itens 11.5 e 11.6 referentes à nota fiscal e pagamento.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_XXX_2025_INEX_XX_2025.pdf
MINUTA_CONTRATO_XXX_2025_ACADEMIA_DE_PROCESSOS.pdf
TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_XX_2025.pdf

Espécie: Extrato do Contrato n° XXX/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Academia de Processos Estrategicos Governamentais Limitada. CNPJ: 43.661.399/0001-64. Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria, relacionadas à operacionalização dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. Valor: R$ 8.880,30 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° XX/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (667/668) FONTE: 1063/000. Data da assinatura: ___/___/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernanda Jantsch Reis, pela Empresa.

CONTRATAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026

Memorando Eletrônico nº 6.721/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.661.399/0001-64, com sede na Rua Castro Alves, nº 862, Conj. Arara Azul Grande, no município de Lobato – Paraná, CEP: 86.790-000, e-mail: contato@apeg.com.br , telefone (46) 99978-2351, neste ato representada legalmente pela Sra. Fernanda Jantsch Reis, portadora da carteira de identidade RG nº 7759.255-5, e inscrita no CPF sob nº 042.322.119-18.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria, relacionadas à operacionalização dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme decrito neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação da empresa Academia de Processos Estratégicos Governamentais Limitada (APEG) – CNPJ: 43.661.399/0001-64 para assessoria/consultoria técnica na operacionalização dos recursos oriundos do Crédito Adicional Especial Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – 2025, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do referido recurso de acordo com as normas e legislação aplicável.	01	Consultoria	8.880,30	8.880,30
VALOR TOTAL (R$)				**8.880,30**	

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná
1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: MINUTA_CONTRATO_XXX_2025_ACADEMIA_DE_PROCESSOS.pdf (1/11) 256/313

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2026**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea "c":

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias."

Objeto do **Processo Administrativo n.º 3/2026**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº XX do Memorando nº 6.721/2025.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços deverão ser prestados comtemplando as seguintes fases, conforme proposta da Contratada:

3.1.1 Fase 1 – Mobilização:

3.1.1.1 Elaborar o plano de ação para inclusão no Transfere GOV;

3.1.1.2 Orientar a equipe contábil e o setor de licitação na fase de adequação orçamentária;

3.1.1.3 Orientar a equipe técnica da Cultura na publicação das Portarias de nomeação das

equipes necessárias para a implementação das políticas;

3.1.1.4 Alimentar o SISPROFICE com os decretos, leis e demais documentos oriundos de cada

fase;

3.1.1.5 Realizar consulta pública ou audiência pública para definição da utilização dos recursos;

3.1.1.6 Assessorar a elaboração Plano Anual de Aplicação de Recursos da PNAB (PAAR), a partir de escutas e audiências públicas, para garantir que o recurso seja utilizado de acordo com as demandas reais do Município.

3.1.2 Fase 2 – Implementação:

3.1.2.1 Auxiliar a equipe da Cultura na elaboração da documentação necessária para a publicação dos editais

3.1.2.2 Elaborar os editais de acordo com as definições realizadas com a comunidade;

3.1.2.3 Encaminhar os editais para publicação, assim como criar e disponibilizar os instrumentos necessários para a sua publicação, como por exemplo Google Forms, etc.

3.1.2.4 Disponibilizar sistema de Gestão dos projetos para os proponentes realizarem os tramites administrativos, desde a inscrição até a prestação de contas;

3.1.2.5 Disponibilizar equipe de Pareceristas para realizar a análise do mérito dos projetos;

3.1.2.6 Disponibilizar a equipe jurídica para realizar a habilitação dos projetos;

3.1.2.7 Realizar as reuniões com a equipe de acompanhamento para publicação dos resultados;

3.1.2.8 Elaborar juntamente da equipe do setor de cultura/e ou licitação os documentos para a publicação dos resultados;

3.1.2.9 Disponibilizar os termos de execução através de sistema próprio de gestão de projetos com certificados para as assinaturas dos documentos

3.1.3 Fase 3 – Execução dos projetos aprovados:

3.1.3.1 Disponibilizar sistema de Gestão dos projetos

3.1.3.2 Disponibilizar gestor para os projetos para o acompanhamento da execução e prestação de contas do objeto de cada projeto;

3.1.4 Fase 4 – Encerramento e prestação de Contas:

3.1.4.1 Elaborar relatório geral englobando todas as fases;

3.1.4.2 Atuar em conjunto com a equipe para a prestação de contas junto ao Ministério da Cultura.

3.2 Os serviços serão realizados de acordo com o calendário pré-definido entre a equipe técnica da Prefeitura e a equipe técnica da APEG, sendo parte do trabalho desenvolvido de forma remota e as Audiências Públicas e a Conferência Municipal de forma presencial. Serão utilizadas plataformas digitais como Google Forms e Sistema de Gestão de Projetos para a execução do projeto.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste Contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R$ 8.880,30 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), de acordo com o orçamento fornecido pela Contratada.

4.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção nas etapas presenciais.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Sr. Pedro Reinaldo de Oliveira, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná
1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: MINUTA_CONTRATO_XXX_2025_ACADEMIA_DE_PROCESSOS.pdf (3/11) 258/313

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Rodrigo Jazynski, e como fiscal substituto a servidora Sra. Simone Biava, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná
1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: MINUTA_CONTRATO_XXX_2025_ACADEMIA_DE_PROCESSOS.pdf (4/11) 259/313

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Os serviços serão realizados de acordo com o calendário pré-definido entre a equipe técnica da Prefeitura e a Equipe técnica da APEG. Sendo parte do trabalho desenvolvido de forma remota e as Audiências públicas e a Conferência Municipal presencial. Serão utilizadas plataformas digitais como Google Forms e Sistema de Gestão de Projetos para a execução do projeto.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 A assessoria/consultoria deverá ser prestada seguintes profissionais: Fernanda Jantsch Reis, Ana Quele da Silva Passos, Tainara Cristina Baságlia Goes e Tainá Reis Serafim, conforme proposta fornecida pela Contratada.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária**:** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022. 000 - Recursos Ordinários (Livres).
Programa de Trabalho:	13.392.0023.2.089 - Fomento ao Fundo Municipal de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	667/668 – Serviços Técnicos Profissionais
Empenho:	Não se Aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná
1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: MINUTA_CONTRATO_XXX_2025_ACADEMIA_DE_PROCESSOS.pdf (7/11) 262/313

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná
1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: MINUTA_CONTRATO_XXX_2025_ACADEMIA_DE_PROCESSOS.pdf (8/11) 263/313

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste Contrato.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná
1Doc: Memorando 6.721/2025 | Anexo: MINUTA_CONTRATO_XXX_2025_ACADEMIA_DE_PROCESSOS.pdf (9/11) 264/313

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, ___/___/2026.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

Academia de Processos Estrategicos Governamentais Limitada
Fernanda Jantsch Reis
Contratada

Pedro Reinaldo de Oliveira
Gestor do Contrato

Rodrigo Jazynski
Fiscal do Contrato

Simone Biava
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 6.721/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.661.399/0001-64, com sede na Rua Castro Alves, nº 862, Conj. Arara Azul Grande, no município de Lobato – Paraná, CEP: 86.790-000, e-mail: contato@apeg.com.br , telefone (46) 99978-2351, neste ato representada legalmente pela Sra. Fernanda Jantsch Reis, portadora da carteira de identidade RG nº 7759.255-5, e inscrita no CPF sob nº 042.322.119-18.

DO OBJETO

Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria, relacionadas à operacionalização dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R$ 8.880,30 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022. 000 - Recursos Ordinários (Livres).
Programa de Trabalho:	13.392.0023.2.089 - Fomento ao Fundo Municipal de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	667/668 – Serviços Técnicos Profissionais
Empenho:	Não se Aplica

DA JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho tem por objetivo a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica na administração e gestão de recursos oriundos do Crédito Adicional Especial – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Instituída Pela Lei Nº 11.723/2025, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas destes recursos.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado na execução das ações previstas na referida política, considerando que a gestão dos recursos federais demanda conhecimento técnico específico sobre a legislação aplicável, normas de prestação de contas, repasse de recursos e acompanhamento das metas culturais, o que exige equipe qualificada e experiência comprovada em administração pública e em políticas culturais.

Ressalta-se que o corpo técnico do Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não dispõe de equipe com formação e experiência suficientes para garantir a execução integral das atividades técnicas exigidas pela PNAB, especialmente no que se refere ao cumprimento dos prazos, conformidade legal, correta aplicação dos recursos e elaboração dos relatórios de execução financeira e técnica, considerando que em anos anteriores esse recurso foi gerido por servidores que não fazem mais parte da atual gestão.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem prestados são de natureza técnica singular, com empresa de notória especialização, cuja atuação e experiência prévia comprovam capacidade de oferecer resultados adequados às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se justa, necessária e conveniente à Administração Municipal de Chopinzinho, garantindo a correta execução e transparência na aplicação dos recursos públicos destinados à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), assegurando o pleno atendimento das finalidades culturais previstas na legislação federal.

Considerando o disposto o Art. 5º, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Aldir Blanc (Lei 14.399, de 08 de julho de 2022), considerando os Artigos 13 e 14 do Decreto 11.740/ de 18 de outubro de 2023, o qual regulamenta a referida Lei, os quais dispõem que até 5% dos recursos oriundos do Crédito Adicional Especial – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), poderão ser utilizados para atividades de consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados, com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência e eficácia na execução dos recursos recebidos.

Chopinzinho-PR, ___/___/2026.

Cassia Tres

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ___/___/2026.

Álvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito

Memorando 24- 6.721/2025

De: Elaine G. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 06/01/2026 às 13:58:16

Faço os autos conclusos para o Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos.

–

Elaine Cristina Gambeta
Assessora Jurídica

Memorando 25- 6.721/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/01/2026 às 09:50:11

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na administração e gestão dos recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Padrao_Inexigibilidade_servicos_tecnicos_Lei_14133_21_Dep_Cultura_Memorando_6721_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63F6-7FE6-F30A-F526 e informe o código 63F6-7FE6-F30A-F526

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.721/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.721/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, **empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria, relacionadas à operacionalização dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63F6-7FE6-F30A-F526 e informe o código 63F6-7FE6-F30A-F526

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63F6-7FE6-F30A-F526 e informe o código 63F6-7FE6-F30A-F526

a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, **empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria, relacionadas à operacionalização dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a **justificativa apresentada** pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

[3] MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63F6-7FE6-F30A-F526 e informe o código 63F6-7FE6-F30A-F526

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no **art. 74, inciso III**, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> [...]
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> [...]
>
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
>
> [...]
>
> § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
>
> § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Em atenção às alterações ocorridas na legislação que incide sobre as licitações, a doutrina reafirma os parâmetros que devem ser considerados na análise prática. Sobre o tema, leciona Marçal Justen Filho:

> A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação é imprestável. Mais precisamente, não há alternativas diversas para serem entre si

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63F6-7FE6-F30A-F526 e informe o código 63F6-7FE6-F30A-F526

cotejadas. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. p. 960.)

Dessa maneira, para que seja autorizada a contratação direta com esteio no permissivo do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário que a Administração demonstre o atendimento dos requisitos acima referidos, o que se passa a analisar.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. "*Enquanto a licitação é norteada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade*", diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado "A inexigibilidade de licitação na visão do TCU", publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.[4]

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contração seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

[4] Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63F6-7FE6-F30A-F526 e informe o código 63F6-7FE6-F30A-F526

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LTDA.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **serviços de assessoria técnica e consultoria, relacionadas à operacionalização dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;**

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

> *"2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: 2.1 O Município de Chopinzinho tem por objetivo a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica na administração e gestão de recursos oriundos do Crédito Adicional Especial – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Instituída Pela Lei Nº 11.723/2025, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas destes recursos. 2.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado na execução das ações previstas na referida política, considerando que a gestão dos recursos federais demanda conhecimento técnico específico sobre a legislação aplicável, normas de prestação de contas, repasse de recursos e acompanhamento das metas culturais, o que exige equipe qualificada e experiência comprovada em*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63F6-7FE6-F30A-F526 e informe o código 63F6-7FE6-F30A-F526

administração pública e em políticas culturais. 2.3 Ressalta-se que o corpo técnico do Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não dispõe de equipe com formação e experiência suficientes para garantir a execução integral das atividades técnicas exigidas pela PNAB, especialmente no que se refere ao cumprimento dos prazos, conformidade legal, correta aplicação dos recursos e elaboração dos relatórios de execução financeira e técnica, considerando que em anos anteriores esse recurso foi gerido por servidores que não fazem mais parte da atual gestão. 2.4 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem prestados são de natureza técnica singular, com empresa de notória especialização, cuja atuação e experiência prévia comprovam capacidade de oferecer resultados adequados às necessidades da Administração Pública. 2.5 Dessa forma, a contratação direta mostra-se justa, necessária e conveniente à Administração Municipal de Chopinzinho, garantindo a correta execução e transparência na aplicação dos recursos públicos destinados à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), assegurando o pleno atendimento das finalidades culturais previstas na legislação federal. 2.6 Considerando o disposto o Art. 5º, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Aldir Blanc (Lei 14.399, de 08 de julho de 2022), considerando os Artigos 13 e 14 do Decreto 11.740/ de 18 de outubro de 2023, o qual regulamenta a referida Lei, os quais dispõem que até 5% dos recursos oriundos do Crédito Adicional Especial – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), poderão ser utilizados para atividades de consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados, com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência e eficácia na execução dos recursos recebidos. 2.6 Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias." 2.7 Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de marcado. 2.8 Ante o exposto, verifica-se a necessidade da contratação da empresa Academia de Processos Estratégicos Governamentais Limitada, especializada em assessoria e consultoria na administração e gestão de

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63F6-7FE6-F30A-F526 e informe o código 63F6-7FE6-F30A-F526

> *recursos e/ou atividades ligadas ao Setor Público, com o objetivo de garantir a qualidade técnica, a notória especialização e a eficiente execução dos serviços necessários à gestão dos recursos oriundos do Crédito Adicional Especial – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).”*

c) há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63F6-7FE6-F30A-F526 e informe o código 63F6-7FE6-F30A-F526

preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63F6-7FE6-F30A-F526 e informe o código 63F6-7FE6-F30A-F526

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que "Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.". Ainda, "Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.".

A Secretaria Municipal interessada anexou ao processo **notas fiscais** que foram emitidas pela empresa para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação sob análise, bem como anexou **contratos** de prestação de serviços **com outros órgãos públicos**, demonstrando que o pagamento é realizado conforme justificado no termo de referência.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63F6-7FE6-F30A-F526 e informe o código 63F6-7FE6-F30A-F526

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) qualificação específica: curriculum anexado ao processo.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal **anexado** ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63F6-7FE6-F30A-F526 e informe o código 63F6-7FE6-F30A-F526

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.[5]

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas,** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.721/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, **empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria, relacionadas à operacionalização dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: verificar eventuais certidões negativas fora do prazo de validade;

Recomendação 02: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

[5] Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: "No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato".

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63F6-7FE6-F30A-F526 e informe o código 63F6-7FE6-F30A-F526

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 63F6-7FE6-F30A-F526

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 21/01/2026 09:54:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63F6-7FE6-F30A-F526

Memorando 26- 6.721/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/01/2026 às 10:02:17

- Certidão Fgts atualizado.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador_16_02_2026.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.661.399/0001-64

Razão Social: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMIT

Endereço: RUA CASTRO ALVES 862 / CONJ ARARA AZUL GRA / LOBATO / PR / 86790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011803175680063572

Informação obtida em 21/01/2026 10:00:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Memorando 27- 6.721/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/01/2026 às 10:14:53

Termo de Inexigibilidade 01/2026.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_01_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cassia Tres	21/01/2026 10:40:50	1Doc	CASSIA TRES CPF 053.XXX.XXX-92
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	21/01/2026 14:21:10	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **ECF0-E493-153D-7076**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 6.721/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.661.399/0001-64, com sede na Rua Castro Alves, nº 862, Conj. Arara Azul Grande, no município de Lobato – Paraná, CEP: 86.790-000, e-mail: contato@apeg.com.br , telefone (46) 99978-2351, neste ato representada legalmente pela Sra. Fernanda Jantsch Reis, portadora da carteira de identidade RG nº 7759.255-5, e inscrita no CPF sob nº 042.322.119-18.

DO OBJETO

Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria, relacionadas à operacionalização dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R$ 8.880,30 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022. 000 - Recursos Ordinários (Livres).
Programa de Trabalho:	13.392.0023.2.089 - Fomento ao Fundo Municipal de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	667/668 – Serviços Técnicos Profissionais
Empenho:	Não se Aplica

DA JUSTIFICATIVA

Assinado por 2 pessoas: CASSIA TRES e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECF0-E493-153D-7076 e informe o código ECF0-E493-153D-7076

O Município de Chopinzinho tem por objetivo a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica na administração e gestão de recursos oriundos do Crédito Adicional Especial – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Instituída Pela Lei Nº 11.723/2025, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas destes recursos.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado na execução das ações previstas na referida política, considerando que a gestão dos recursos federais demanda conhecimento técnico específico sobre a legislação aplicável, normas de prestação de contas, repasse de recursos e acompanhamento das metas culturais, o que exige equipe qualificada e experiência comprovada em administração pública e em políticas culturais.

Ressalta-se que o corpo técnico do Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não dispõe de equipe com formação e experiência suficientes para garantir a execução integral das atividades técnicas exigidas pela PNAB, especialmente no que se refere ao cumprimento dos prazos, conformidade legal, correta aplicação dos recursos e elaboração dos relatórios de execução financeira e técnica, considerando que em anos anteriores esse recurso foi gerido por servidores que não fazem mais parte da atual gestão.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem prestados são de natureza técnica singular, com empresa de notória especialização, cuja atuação e experiência prévia comprovam capacidade de oferecer resultados adequados às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se justa, necessária e conveniente à Administração Municipal de Chopinzinho, garantindo a correta execução e transparência na aplicação dos recursos públicos destinados à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), assegurando o pleno atendimento das finalidades culturais previstas na legislação federal.

Considerando o disposto o Art. 5º, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Aldir Blanc (Lei 14.399, de 08 de julho de 2022), considerando os Artigos 13 e 14 do Decreto 11.740/ de 18 de outubro de 2023, o qual regulamenta a referida Lei, os quais dispõem que até 5% dos recursos oriundos do Crédito Adicional Especial – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), poderão ser utilizados para atividades de consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados, com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência e eficácia na execução dos recursos recebidos.

Chopinzinho-PR, 21 de janeiro de 2026.

Cassia Tres

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 21 de janeiro de 2026.

Álvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito

Assinado por 2 pessoas: CASSIA TRES e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECF0-E493-153D-7076 e informe o código ECF0-E493-153D-7076

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ECF0-E493-153D-7076

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CASSIA TRES (CPF 053.XXX.XXX-92) em 21/01/2026 10:40:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/01/2026 14:21:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECF0-E493-153D-7076

Memorando 28- 6.721/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/01/2026 às 10:41:04

Contrato 07/2026, para assinatura.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_07_2026___ACADEMIA_DE_PROCESSOS__assinado_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	22/01/2026 11:16:21	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Simone Biava	22/01/2026 17:14:15	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Pedro Reinaldo de Oliveira	22/01/2026 18:35:53	1Doc	PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA CPF 026.XXX.XXX-9...
Rodrigo Jazynski	26/01/2026 09:42:57	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0AAD-A58E-F465-9B3D**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONTRATAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2026

Memorando Eletrônico nº 6.721/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.661.399/0001-64, com sede na Rua Castro Alves, nº 862, Conj. Arara Azul Grande, no município de Lobato – Paraná, CEP: 86.790-000, e-mail: contato@apeg.com.br , telefone (46) 99978-2351, neste ato representada legalmente pela Sra. Fernanda Jantsch Reis, portadora da carteira de identidade RG nº 7759.255-5, e inscrita no CPF sob nº 042.322.119-18.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria, relacionadas à operacionalização dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme decrito neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação da empresa Academia de Processos Estratégicos Governamentais Limitada (APEG) – CNPJ: 43.661.399/0001-64 para assessoria/consultoria técnica na operacionalização dos recursos oriundos do Crédito Adicional Especial Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – 2025, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do referido recurso de acordo com as normas e legislação aplicável.	01	Consultoria	8.880,30	8.880,30
VALOR TOTAL (R$)				**8.880,30**	

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA JANTSCH REIS, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AAD-A58E-F465-9B3D e informe o código 0AAD-A58E-F465-9B3D

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2026**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea "c":

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias."

Objeto do **Processo Administrativo n.º 3/2026**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 27 do Memorando nº 6.721/2025.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços deverão ser prestados comtemplando as seguintes fases, conforme proposta da Contratada:

3.1.1 Fase 1 – Mobilização:

3.1.1.1 Elaborar o plano de ação para inclusão no Transfere GOV;

3.1.1.2 Orientar a equipe contábil e o setor de licitação na fase de adequação orçamentária;

3.1.1.3 Orientar a equipe técnica da Cultura na publicação das Portarias de nomeação das

equipes necessárias para a implementação das políticas;

3.1.1.4 Alimentar o SISPROFICE com os decretos, leis e demais documentos oriundos de cada

fase;

3.1.1.5 Realizar consulta pública ou audiência pública para definição da utilização dos recursos;

3.1.1.6 Assessorar a elaboração Plano Anual de Aplicação de Recursos da PNAB (PAAR), a partir de escutas e audiências públicas, para garantir que o recurso seja utilizado de acordo com as demandas reais do Município.

3.1.2 Fase 2 – Implementação:

3.1.2.1 Auxiliar a equipe da Cultura na elaboração da documentação necessária para a publicação dos editais

3.1.2.2 Elaborar os editais de acordo com as definições realizadas com a comunidade;

3.1.2.3 Encaminhar os editais para publicação, assim como criar e disponibilizar os instrumentos necessários para a sua publicação, como por exemplo Google Forms, etc.

3.1.2.4 Disponibilizar sistema de Gestão dos projetos para os proponentes realizarem os tramites administrativos, desde a inscrição até a prestação de contas;

3.1.2.5 Disponibilizar equipe de Pareceristas para realizar a análise do mérito dos projetos;

3.1.2.6 Disponibilizar a equipe jurídica para realizar a habilitação dos projetos;

3.1.2.7 Realizar as reuniões com a equipe de acompanhamento para publicação dos resultados;

3.1.2.8 Elaborar juntamente da equipe do setor de cultura/e ou licitação os documentos para a publicação dos resultados;

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA JANTSCH REIS, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AAD-A58E-F465-9B3D e informe o código 0AAD-A58E-F465-9B3D

3.1.2.9 Disponibilizar os termos de execução através de sistema próprio de gestão de projetos com certificados para as assinaturas dos documentos

3.1.3 Fase 3 – Execução dos projetos aprovados:

3.1.3.1 Disponibilizar sistema de Gestão dos projetos

3.1.3.2 Disponibilizar gestor para os projetos para o acompanhamento da execução e prestação de contas do objeto de cada projeto;

3.1.4 Fase 4 – Encerramento e prestação de Contas:

3.1.4.1 Elaborar relatório geral englobando todas as fases;

3.1.4.2 Atuar em conjunto com a equipe para a prestação de contas junto ao Ministério da Cultura.

3.2 Os serviços serão realizados de acordo com o calendário pré-definido entre a equipe técnica da Prefeitura e a equipe técnica da APEG, sendo parte do trabalho desenvolvido de forma remota e as Audiências Públicas e a Conferência Municipal de forma presencial. Serão utilizadas plataformas digitais como Google Forms e Sistema de Gestão de Projetos para a execução do projeto.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste Contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R$ 8.880,30 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), de acordo com o orçamento fornecido pela Contratada.

4.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção nas etapas presenciais.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Sr. Pedro Reinaldo de Oliveira, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA JANTSCH REIS, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AAD-A58E-F465-9B3D e informe o código 0AAD-A58E-F465-9B3D

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Rodrigo Jazynski, e como fiscal substituto a servidora Sra. Simone Biava, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA JANTSCH REIS, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AAD-A58E-F465-9B3D e informe o código 0AAD-A58E-F465-9B3D

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Os serviços serão realizados de acordo com o calendário pré-definido entre a equipe técnica da Prefeitura e a Equipe técnica da APEG. Sendo parte do trabalho desenvolvido de forma remota e as Audiências públicas e a Conferência Municipal presencial. Serão utilizadas plataformas digitais como Google Forms e Sistema de Gestão de Projetos para a execução do projeto.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 A assessoria/consultoria deverá ser prestada seguintes profissionais: Fernanda Jantsch Reis, Ana Quele da Silva Passos, Tainara Cristina Baságlia Goes e Tainá Reis Serafim, conforme proposta fornecida pela Contratada.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária**:** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022. 000 - Recursos Ordinários (Livres).
Programa de Trabalho:	13.392.0023.2.089 - Fomento ao Fundo Municipal de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	667/668 – Serviços Técnicos Profissionais
Empenho:	Não se Aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA JANTSCH REIS, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AAD-A58E-F465-9B3D e informe o código 0AAD-A58E-F465-9B3D

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA JANTSCH REIS, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AAD-A58E-F465-9B3D e informe o código 0AAD-A58E-F465-9B3D

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA JANTSCH REIS, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AAD-A58E-F465-9B3D e informe o código 0AAD-A58E-F465-9B3D

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA JANTSCH REIS, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AAD-A58E-F465-9B3D e informe o código 0AAD-A58E-F465-9B3D

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste Contrato.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA JANTSCH REIS, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AAD-A58E-F465-9B3D e informe o código 0AAD-A58E-F465-9B3D

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA JANTSCH REIS, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AAD-A58E-F465-9B3D e informe o código 0AAD-A58E-F465-9B3D

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, 21 de janeiro 2026.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

Academia de Processos Estrategicos Governamentais Limitada
Fernanda Jantsch Reis
Contratada

Pedro Reinaldo de Oliveira
Gestor do Contrato

Rodrigo Jazynski
Fiscal do Contrato

Simone Biava
Fiscal Substituta do Contrato

ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS:43661399000164

Assinado de forma digital por ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS:43661399000164
Dados: 2026.01.22 09:50:37 -03'00'

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA JANTSCH REIS, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AAD-A58E-F465-9B3D e informe o código 0AAD-A58E-F465-9B3D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0AAD-A58E-F465-9B3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS (CNPJ 43.661.399/0001-64) VIA PORTADOR FERNANDA JANTSCH REIS (CPF 042.XXX.XXX-18) em 22/01/2026 09:50:37 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 22/01/2026 11:16:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/01/2026 17:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA (CPF 026.XXX.XXX-99) em 22/01/2026 18:35:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 26/01/2026 09:42:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AAD-A58E-F465-9B3D

Memorando 29- 6.721/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 10:45:19

Extrato do Contrato 07/2026.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_07_2026_INEX_01_2026.pdf

Espécie: Extrato do Contrato n° 07/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Academia de Processos Estrategicos Governamentais Limitada. CNPJ: 43.661.399/0001-64. Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria, relacionadas à operacionalização dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. Valor: R$ 8.880,30 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 01/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (667/668) FONTE: 1063/000. Data da assinatura: 21/01/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernanda Jantsch Reis, pela Empresa.

Memorando 30- 6.721/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/01/2026 às 10:03:01

Publicações.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_PNCP.pdf
Extrato_do_Contrato_AMP.pdf
Mural_de_Licitacoes_Municipais_TCE.pdf
Termo_de_Inex_AMP.pdf
Termo_de_Inex_PNCP.pdf

Contrato nº 7/2026

Última atualização 26/01/2026

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2026 **Data de assinatura:** 21/01/2026 **Vigência:** de 21/01/2026 a 21/01/2027

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000001/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000006/2026

Objeto:

Contratacao de empresa tecnica especializada para prestacao de servicos de assessoria tecnica e consultoria relacionadas a operacionalizacao dos recursos oriundos da Politica Nacional Aldir Blanc PNAB

VALOR CONTRATADO

R$ 8.880,30

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 43.661.399/0001-64 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO 072026 ACADEMIA DE PROCESSOS	26/01/2026 - 09:57:45

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 07-2026 - INEX 01-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 07/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Academia de Processos Estrategicos Governamentais Limitada. CNPJ: 43.661.399/0001-64. Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria, relacionadas à operacionalização dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. Valor: R$ 8.880,30 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 01/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (667/668) Fonte: 1063/000. Data da assinatura: 21/01/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernanda Jantsch Reis, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3A01874A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2026. Edição 3454
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Ano*	2026
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	3

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria, relacionadas à operacionalização dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc PNAB,
Dotação Orçamentária*	06004133920023208933903905OO
Preço máximo/Referência de preço - R$*	8.880,30
Data Publicação Termo ratificação	21/01/2026
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento	

CPF: 3728123927,0 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 01-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 6.721/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.661.399/0001-64, com sede na Rua Castro Alves, nº 862, Conj. Arara Azul Grande, no município de Lobato – Paraná, CEP: 86.790-000, e-mail: contato@apeg.com.br , telefone (46) 99978-2351, neste ato representada legalmente pela Sra. Fernanda Jantsch Reis, portadora da carteira de identidade RG nº 7759.255-5, e inscrita no CPF sob nº 042.322.119-18.

DO OBJETO
Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria, relacionadas à operacionalização dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 8.880,30 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022. 000 - Recursos Ordinários (Livres).
Programa de Trabalho:	13.392.0023.2.089 - Fomento ao Fundo Municipal de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	667/668 – Serviços Técnicos Profissionais
Empenho:	Não se Aplica

DA JUSTIFICATIVA

O **Município de Chopinzinho** tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica na administração e gestão de recursos oriundos do Crédito Adicional Especial – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Instituída Pela Lei Nº 11.723/2025**, visando **gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas destes recursos.**

A presente contratação justifica-se pela **necessidade de apoio técnico especializado** na execução das ações previstas na referida política, considerando que a gestão dos recursos federais demanda **conhecimento técnico específico sobre a legislação aplicável, normas de prestação de contas, repasse de recursos e acompanhamento das metas culturais**, o que exige equipe qualificada e experiência comprovada em administração pública e em políticas culturais.

Ressalta-se que o corpo técnico do Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não dispõe de equipe com formação e experiência suficientes para garantir a execução integral das atividades técnicas exigidas pela PNAB, especialmente no que se refere ao cumprimento dos prazos, conformidade legal, correta aplicação dos recursos e elaboração dos relatórios de execução financeira e técnica, considerando que em anos anteriores esse recurso foi gerido por servidores que não fazem mais parte da atual gestão.

A contratação será realizada **por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que os serviços a serem prestados são de natureza técnica singular, com **empresa de notória especialização**, cuja atuação e experiência prévia comprovam capacidade de oferecer resultados adequados às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se **justa, necessária e conveniente à Administração Municipal de Chopinzinho**, garantindo a correta execução e transparência na aplicação dos recursos públicos destinados à **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, assegurando o pleno atendimento das finalidades culturais previstas na legislação federal.

Considerando o disposto o Art. 5º, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Aldir Blanc (Lei 14.399, de 08 de julho de 2022), considerando os Artigos 13 e 14 do Decreto 11.740/ de 18 de outubro de 2023, o qual regulamenta a referida Lei, os quais dispõem que até 5% dos recursos **oriundos do Crédito Adicional Especial – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB),** poderão ser utilizados para atividades de consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados, com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência e eficácia na execução dos recursos recebidos.

Chopinzinho-PR, 21 de janeiro de 2026.

Cassia Tres
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 21 de janeiro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C30559F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2026. Edição 3454
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1 | Processo 3/2026

Última atualização 26/01/2026

Acessar Contratação

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000006/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa tecnica especializada para prestacao de servicos de assessoria tecnica e consultoria relacionadas a operacionalizacao dos recursos oriundos da Politica Nacional Aldir Blanc PNAB

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 8.880,30

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 012026	26/01/2026 - 09:57:39

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.